DIÁRIO MATUTINO
Redação, Administração e Oficinas: Edifício da Imprensa Oficial, rua Duque de Caxias
TELEFONES:
Redação: 1145 — Gerência: 1211

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

ASSINATURAS NO ESTADO
Anual: ... Cr$ 60,00
Semestral: ... Cr$ 45,00
NUMERO AVULSO:
Capital: ... Cr$ 0,50
Interior: ... Cr$ 0,60

ANO LVII — N.º 156 | João Pessoa — Paraíba | Quarta-feira, 13 de julho de 1949

PRONUNCIAMENTO DO PSD SOBRE A FORMULA DO PR

Reuniu-se o Conselho Nacional do partido - Não oporá resistência á sugestão perrepista - O PSD gaúcho aprova a formula Walter Jobim - Um lapso politico do sr. Ademar de Barros

RIO, 12 — O Conselho Nacional do PSD reunir-se-á, hoje, para pronunciamento sobre a formula do PR.

Segundo se anuncia, o PSD não oporá resistencia á sugestão do PR, a qual determina que o primeiro entendimento dos partidos do acordo só será depois da consulta do PTB e do PSP, na base preliminar. Disse que a UDN, por seu turno, não regeitará a formula do PR, cabendo a este partido a incumbencia da redação das bases do entendimento.

Salienta o "Correio da Manhã" que, neste caso, o PR designará o sr. Armando Fontes para formular as preliminares entre as quais, ao que se afirma, figurará desde logo, de que partido deverá sair o candidato.

APROVOU A FORMULA "WALTER JOBIM"

PORTO ALEGRE, 12 (Meridional) — No momento culminante da reunião comemorativa do 4.º aniversário do PSD gaúcho, foi aprovada a formula Walter Jobim, falando o sr. João Brochado da Rocha. Os presentes aprovaram, ainda, todos os atos praticados em nome do PSD, pelo governador gaúcho, sendo-lhe conferido o titulo de sócio benemérito do partido.

Empresta-se grande significação politica a estas atitudes, uma vez que, aprovadas pelo Conselho Nacional do PSD implicará no abandono das formulas apresentadas pela UDN e PR, ou seja o rompimento do acôrdo interpartidário e possivelmente a formação de uma frente no PSD-PTB. Admite-se, tambem, que parte do PSD, especialmente a mineira romperá com o partido, formando com a UDN e PR outra frente. Entre as duas frentes estará o sr. Ademar de Barros e suas ambições.

"UM LAPSO POLITICO"

RIO, 12 — O "Correio da Manhã", na secção "O mundo politico", diz que o sr. Ademar de Barros para fugir ás declarações sobre a sua viagem ao

(Conclue na 4ª pag.)

CENTENÁRIO DE VENANCIO NEIVA

Nota do Departamento de Educação

Transcorrerá no dia 21 de Julho proximo o primeiro centenário do nascimento de Venancio Neiva, devendo ser realizadas, naquela data, tanto na Capital como no interior, diversas solenidades civicas.

O Governo do Estado está empenhado em que essas solenidades, em homenagem a um dos grandes vultos da nossa historia, que foi o primeiro governador da Paraiba ao iniciar-se o ciclo republicano se revistam do maior brilhantismo, alcançando a repercussão merecida.

O Departamento de Educação, cumprindo recomendação do Chefe do Governo, determina a realização, em todos os Grupos Escolares, de palestras sôbre a personalidade do grande paraibano, organizando os respectivos Diretores sessões comemorativas da data.

Continuam revivescendo os partidos regionais

SEGUNDO O GENERAL GOIS MONTEIRO: "ÊLES ACABARÃO COM O BRASIL SE O BRASIL NÃO ACABAR COM ÊLES"

RIO, 12 — (Meridional) — Prosseguindo o discurso que iniciára na vespera e que continuará amanhã, voltou a ocupar a tribuna do Senado o general Gois Monteiro, fazendo a rememoração histórica dos partidos politicos nacionais para justificar a acusação de que os antigos partidos regionais eram causadores de enormes males que assolaram o país.

Inicialmente, disse saber que suas declarações hão desgostar muita gente, inclusive "alguns escorpiões que escreveram com cauda e a quem eu chamaria não mais de perros porém de [illegible] se me permitem o [illegible]".

O orador garante que a democracia não tem sido praticada no Brasil desde [illegible].

Esgotada a hora do expediente, o general Gois Monteiro continuou, em explicação pessoal, após a ordem do dia, quando se referiu á noticia que [illegible] de que [illegible] de seu partido "começou a sugerir os bandos do sul". Com vivos tribunicios das [illegible] esquerdas e [illegible], mostrando a "infidelidade da democracia", por outro lado, soube também do [illegible] que [illegible] da Igreja "sôbre certas partes do programa" considerado [illegible], de que S. Revdma. está no seu pleno direito, como arcebispo de uma provincia catolica das mais importante do país", quando o aparteou o sr. Salgado Filho: "Queria dizer a V. Excia. que há equivoco: o ilustre prelado arcebispo de

(Conclue na 4ª pag.)

3 VELHOS E AS NOVAS GERAÇÕES

Inaugurou-se, em Porto Alegre, na Diretoria de Viação da Prefeitura, um curso supletivo para os operários que exercem atividades naquele setor. Rezam as noticias que tudo correu muito bem, houve discursos, etc.

Um fato, porém, merece registro. Entre os alunos inscritos no curso encontram-se varios com idade superior a 65 anos. O mais velho tem 73 janeiros.

Esses trabalhadores dão um belo exemplo á juventude. Eles não puderam, nos bons tempos da mocidade, frequentar escolas. Agora quando se encontram, podemos dizer, no fim da vida, quando tudo justificaria o seu afastamento de todas as atividades e o seu recolhimento a um repouso definitivo, vão eles aprender a lêr.

Muitos acharão engraçado o caso. Outros dirão ingênuos os velhos estudantes. Mas, o que há no seu gesto é uma nobre recuperação dos tempos perdidos.

Compreende-se que esses velhos do Rio Grande do Sul com outros tantos velhos de todo o territorio nacional não teriam encontrado na mocidade os meios de alfabetizar-se. E aí está uma questão que, cuidadosamente estudada, trará á tona um dos motivos do atrazo social e até industrial em que ainda vive o nosso país.

Felizmente podemos dizer que outra mentalidade vai surgindo entre os nossos governantes. A educação publica, colocada em plano superior da administração, estende-se em planos rigorosamente delineados e, de passagem, apontemos o exemplo do nosso proprio Estado onde a disseminação de escolas realiza-se progressivamente, chegando aos mais reconditos lugarejos.

POLITICA IMIGRATORIA

O presidente Dutra examina a questão surgida em torno do assunto

RIO, 12 — (Asapress) — Segundo informações de fontes fidedignas, o presidente Dutra está examinando pessoalmente a questão surgida em torno da nossa politica imigratoria, em virtude de divergências aparecidas entre o sr. Jorge Latour, presidente do Conselho Nacional de Imigração e Colonização e o sr. Carlos Saboia, diretor do Departamento Nacional de Imigração e Colonização, não tendo se confirmado os rumores de que o presidente ordenára a suspensão imediata da entra-

(Conclue na 4ª pag.)

UNIÃO DE FORÇAS EM MINAS

Gasolina sintetica no Brasil

RIO, 12 (Meridional) — Foram iniciadas pelo Conselho Federal do Comercio Exterior as primeiras discussões sobre a possibilidade da instalação de fabricas de gasolina sintetica com a hidrogenização do carvão nacional.

IMPORTAÇÃO DE CEBOLA E BANHA

RIO, 12 — (Meridional) — Continuamos importando grandes quantidades de cebolas da Africa e banha dos Estados Unidos.

Cinco mil toneladas de cebola egipcias e 80 mil latas de 18 quilos de banha acabam de chegar.

Na segunda quinzena do mês passado chegaram 500 automoveis americanos e europeus.

EXEMPLO DA CONCORDIA — FALA O GOVERNADOR MILTON DE CAMPOS — APÔIO A UM CANDIDATO MINEIRO

BELO HORIZONTE, 12 — (Meridional) — Abordado pela reportagem, o governador Milton Campos, após longa conferência com o sr. Benedito Valadares sobre a pacificação mineira, disse que Minas procura a união de suas fôrças não para impôr sua vontade no âmbito politico nacional ou pleitear qualquer solução regional, mas visando únicamente oferecer o exemplo de concordia e poder melhor servir ao Brasil.

NENHUMA REPERCUSSÃO

BELO HORIZONTE, 12 — (Meridional) — O sr. Milton Campos disse que a troca de idéias com o sr. Benedito Valadares e Carlos Luz não teve nenhuma repercussão.

Sobre a formação da frente única gaúcha disse: "Desde que tenha os mesmos propósitos nossos, vemo-la com bons olhos".

CONFRATERNIZAÇÃO DOS MINEIROS

BELO HORIZONTE, 12 — (Meridional) — O sr. Benedito Valadares, disse: "Volto convencido de que o pensamento dominante no Estado é o da confraternização de todos os mineiros, pois todos teem o firme propósito de facilitar o problema sucessório".

Disse, referindo-se numa atitude pessoal, que apoiará preferencialmente um candidato mineiro á sucessão presidencial.

Conferenciaram reservadamente

RIO, 12 — (Asapress) — Informa um matutino que conferenciaram, reservadamente, o presidente Dutra e os ministros das Relações Exteriores e Aeronautica. A palestra, que foi reservada, teria durado duas horas, nada transpirando porém.

SERÁ CRIADA A POLICIA DA AERONAUTICA

RIO, 12 — (Meridional) — Segundo anuncia o Ministério da Aeronautica, está sendo criada a policia da Aeronautica, nos mesmos moldes da do Exercito.

VOLTARA AO PARTIDO

RIO, 12 — (Asapress) — O "Diario Carioca" publica que o senador José Neiva mandou pedir condições pa

(Conclue na 4ª pag.)

Espetacular desastre de trem

S. PAULO, 12 — (Meridional) — Um espetacular desastre ocorreu num trem de passageiros da estrada de ferro noroeste do Brasil. Entre os quilometros 126-127, nas proximidades da cidade de Cafelândia, o trem tombou numa curva, arrastando diversos outros vagões do comboio, inclusive o carro restaurante. Faleceram 5 pessoas, ficando feridas 17

Morreu num desastre de avião

RIO, 12 — (Asapress) — O 1.º tenente Job Marinho Windell morreu num desastre, ontem, em Ribeirão das Lages, quando pilotava um avião de treinamento da FAB.

O aparelho projetou-se ao solo. Job Windell, que contava 19 anos, era natural de São Paulo e brevetou-se na turma de 1943.

Noticiário do Govêrno do Estado

O governador Oswaldo Trigueiro recebeu ontem, em conferência, o vereador José Toreiro.

* * *

O Chefe do Govêrno recebeu, para despacho, o sr. José Paulino Cavalcanti de Albuquerque, secretário das Finanças.

* * *

Estiveram no Palácio da Redenção, sendo recebidos pelo Governador do Estado os deputados Flávio Ribeiro Coutinho, Osmar de Aquino, Praxedes Pitanga, Alvaro Gaudêncio, Hildebrando Assis, João Fernandes, Antonio Gabeiha e Clóvis Bezerra.

* * *

Ainda pelo Chefe do Govêrno foram recebidos, em [illegible] os srs. [illegible] da Gama Pereira, Alberto Cunha e Raimundo de Paiva Oiticica e os srs. Pi[illegible] Maracajá, Sebastião Alves de Almeida, Otávio [illegible] e Antonio Teixeira de Carvalho.

* * *

O governador Oswaldo Trigueiro recebeu os seguintes telegramas:

RIO, 11 — Tenho a satisfação de informar ao prezado amigo que o Presidente Eurico Dutra sancionou a Lei n. 751, de 28 de junho, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiros ao material destinado à prefeitura de Patos. Cordial Abraço — José Pereira Lira.

—

SALVADOR, 11 — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que participa a Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, ora reunida em Salvador, como homenagem ao IV Centenário de sua fundação, foram os estudos os termos de adesão à Convenção Nacional de Estatística por parte dos delegados devidamente credenciados pelos governos dos Territórios de Guaporé, Amapá e Rio Branco. Por esta forma ficam integrados no Sistema Estatístico e Geográfico Nacional os órgãos técnicos daquelas unidades da Federação, as quais, entretanto, já vinham executando as tarefas que lhes foram assegurados estabelecidas em pacto que se reveste do maior significado e alcance. Atenciosas Saudações. — Rubens Porto, no Exercício da Presidência da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.

—

SALVADOR, 11 — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, em reunião realizada hoje nesta capital, aprovou unanimemente um voto de agradecimento aos Govêrnos Regionais pelo apôio que têm dispensado aos respectivos departamentos de estatística, possibilitando o crescente prestígio da causa estatística no país. A par disso foi aprovada uma indicação no sentido ser formulado um apêlo para que os mesmos Govêrnos prestigiem, quanto possível, a ação técnica, administrativa e cultural dos departamentos em causa. Atenciosas Saudações. Rubens Porto, no Exercício da Presidência da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

A srta. Orlanda Henriques de Araújo, funcionária da prefeitura desta capital, e filha do sr. Pedro Henriques de Araújo, agente cobrador daquela repartição.

A sra. Isaura Gadelha de Aguiar, esposa do sr. Demócrito dos Santos de Aguiar, proprietário em Cabedelo.

NOIVADOS:

Contrataram casamento ao dia [illegible] do corrente, em Pirpirituba, o sr. Otávio Macêdo de Lima e a srta. Anita Alves Simões, filha do sr. Francisco José Alves e de sua esposa, sra. Maria Alves Simões.

FALECIMENTOS:

SR. MANOEL JOSÉ DA CUNHA — Faleceu no dia 9 do corrente no Rio de Janeiro, o sr. Manoel José da Cunha, antigo comerciante nesta praça e elemento bastante relacionado em nosso meio social.

O extinto que contava a idade de 73 anos, era natural do Rio Grande do Norte e casado com a sra. Alice Alves da Cunha.

Deixa um filho, o sr. Mario Alves da Cunha, funcionário do Banco do Brasil, atualmente residindo no Rio de Janeiro.

"A UNIÃO"

(PATRIMONIO DO ESTADO)
FUNDADA EM 1893

Redação, Administração e Oficinas — Edifício da Imprensa Oficial — Rua Duque de Caxias

Diretor — SILVIO PORTO — Secretário — EDSON REGIS
Gerente — JOSÉ DE ALMEIDA COUTINHO

Redação 1346
Gerencia 1211

A correspondência comercial deve ser enviada ao Gerente da "A UNIÃO" — Endereço Telegráfico: IMPRENSOF.

ASSINATURAS:
Anual 60,00
Semestral 40,00

NUMERO AVULSO:
Capital 0,50
Interior 0,60

Cobrador autorizado em todo o território do Estado, Pedro Henriques de Araújo.

Pretende intervir na industria siderurgica

WASHINGTON, 12 — O presidente Truman pretende intervir na indústria siderúrgica, impedindo a greve que ameaça declarar-se.

Segundo certas informações o presidente invocaria a lei Taft Hartley, declarando "estado de crise nacional".

Não adianta apenas se entregar [illegible] em que se [illegible] X — S. S.

NOTICIAS DOS ESTADOS

R. G. DO SUL

OS VEREADORES DE SOBRADINHO VOTARAM A MAJORAÇÃO DE 150%

PORTO ALEGRE — Causou grande escandalo em todo o Rio Grande do Sul a decisão dos vereadores da cidade gaúcha de Sobradinho, que, na surdina, aprovaram unanimemente o aumento de seus subsídios numa proporção de cento e cinquenta por cento.

SÃO PAULO

MORRE O DIRETOR DO ARQUIVO DE S. PAULO

S. PAULO — Faleceu ontem nesta capital, o sr. João Leite Vieira, diretor do Departamento do Arquivo do Estado. O extinto que militava em varios jornais desta capital será sepultado às 17 horas de hoje, no cemiterio da Ordem Terceira do Carmo.

BAHIA

ROUBAVA TANTO QUE CHEGAVA A EXPORTAR!

SALVADOR — Foi descoberto, afinal o misterioso gatuno de radios de automoveis, que foi preso e se chama Moisés Nunes da Silva. Em quatro meses apenas Moisés roubou mais de 30 radios, no valor de 3.000 cruzeiros cada um, os quais eram vendidos de preferencia a motoristas sergipanos pela bagatela de 300 cruzeiros. Moisés chegou a exportar radios furtados para Recife, Paraiba e Rio. O extraordinario larapio foi preso quando na avenida Sete de Setembro "namorava" um "Packard", cujo radio pretendia roubar. Na policia ele declarou que radios de automoveis eram sua especialidade.

Programa comemerativo do 14 de Julho em Bayeux

7.30 — Hasteamento solene da Bandeira no predio das Escolas Reunidas "Jeanne D'Arc", ao som do Hino Nacional, pelos escolares.

8 horas — Passeata e concentração junto ao monumento de Bayeux na Praça 6 de Junho, onde se farão ouvir varios oradores.

8.30 — Reunião solene nas Escolas Reunidas com aposição de um lindo quadro de Santa Joana D'arc e discurso pela diretora do referido estabelecimento Professora Alexandrina Ramalho.

16 horas — Distribuição de uma merenda aos escolares oferecida pelo Prefeito Marojo Filho.

19.30 — Parte recreativa.

21 horas — Animado soirée oferecido pelo Prefeito Marojo Filho aos seus munícipes.

A COMISSÃO

Alexandrina Ramalho — Nanci Almeida de Farias — Maria Eunice da Silva — Consorcia Martins de Oliveira — Maria José dos Santos — Severina Alves Cardoso — Noemia C. de Albuquerque — Maria da Felicidade de Souza — Maria de Lourdes Holanda — Cicera Almeida dos Santos.

CEARÁ

A SITUAÇÃO FINANCEIRA

FORTALEZA — Na nova reunião no palacio do Governo para tratar da situação financeira do Estado, presentes os secretarios e representantes das classes conservadoras, ficou assentado como primeiras medidas desafogar o Tesouro, suspensão imediata de todas as obras consideradas adiaveis, paralisação dos automoveis nas secretarias do Estado e repartições publicas, suspensão de nomeações de novos funcionarios e aproveitamento dos funcionarios em disponibilidade. O sr. Joaquim Bastos, presidente da Assembléia presente á reunião sugeriu que as principais correntes politicas entrassem em acordo para a pacificação, pois só dessa maneira seria possivel a concessão de um emprestimo por parte do Governo Federal.

AMAPÁ

MACAPÁ — Chegaram a esta capital os arqueólogos Clifford e Betty Evans, que a convite do governo, vieram realizar conferencias em Macapá sobre as pesquisas arquiológicas realizadas nos rios Vilanova, Flexal, Piassacá e Araguari, durante as quais foram recolhidas varias urnas zoomorfas e grande quantidade de peças de ceramica indigena.

ASSOCIAÇÕES

CENTRO POLETARIO "ALBERTO DE BRITO": — Em circular endereçada a esta fôlha o 1.º secretário do Centro Poletário "Alberto de Brito" comunicou-nos que foi empossada a nova diretoria dessa agremiação, que ficou assim constituida:

Conselho Deliberativo — Presidente — Sinfrônio Bernardino da Silva — (Reeleito); Vice-dito — Manoel Barbosa da Costa; 1.º Secretário — Francisco José Machado — (Reeleito); 2.º Secretário — Osvaldo Torres — (Reeleito).

Conselho Administrativo — Presidente — Antenor de França; Vice-dito — José Gomes dos Santos; 1.º Secretário — Euclides Alcantara Lira; 2.º Secretário — Maria de Lourdes Barbosa — (Reeleito); Consultor Social — Sebastião Claudino de Brito — (Reeleito); Tesoureiro — Manoel Barbosa de Araújo — (Reeleito); Arquivista — Antonio Leocadio — (Reeleito).

Recreativa — Diretor — Manoel Rodrigues de Oliveira.

—

CUIDE de sua saúde, que é preciosa. Procure o seu médico ou o Pôsto de Higiene mais próximo e faça, periodicamente, o seu exame de sangue, para verificar se tem sífilis, sujeitando-se, após, a um tratamento completo. (Divulgação do Departamento de Saúde).

O "Imprensa Oficial" vai a Forte Velho

Seguirá, domingo, com destino a praia de Forte Velho, um combinado da "Imprensa Oficial" que ali disputará uma partida de futebol com o clube local.

O quadro dos "gráficos" jogará assim constituido: Alberto, Moto e Nobertino; Ferreira, Leonardo e Brandão; Clenio, Joquinha, Alfredo, Evaldo e Gabriel.

CRONICA DO RIO

MISS BRASIL

Augusto MARTINS

O concurso para a escolha de Miss Brasil teve um desfecho inesperado. E' verdade que o certame, embora organizado sob bases solidas, esteve longe de ter a repercussão das vezes anteriores, ou como dizem os mais velhos, o brilho de antigamente. Mesmo assim despertou o interesse do público.

O pessoal tinha como certa a vitoria de Miss Distrito Federal. E isso porque a menina além de bonita mesmo, e muito simpatica, tinha por si as simpatias naturais da assistência e possivelmente dos juizes. Lá veio porém o inesperado e deu por terra com os prognosticos.

Ninguem sabia da existência de Miss Goiaz. Custando a vir ao Rio, não teve tempo de realizar uma propaganda eficiente. Todavia, se isso a impediu de conquistar logo de saida uma porção de adeptos, a favoreceu com o fator surpresa. O resultado foi o que se viu.

Na ocasião do desfile surgiu aquela morena muito bonita que ninguem sabia ao certo de onde vinha e arrebatou o primeiro lugar. O juri ficou meio atonito, visto como as candidatas do Distrito e de São Paulo, e para alguns tambem a do Amazonas, reuniam as maiores possibilidades.

As atenções estavam portanto focalizadas nas três, e lá veio o tiro estonteante, como se dizia em linguagem de Jockey Club. A maioria das pessoas que ouvi a respeito parece ter aprovado o veredictum. De minha parte não posso dar um julgamento seguro do assunto, e isso porque sendo um cidadão ocupado não tive tempo disponivel para ir dessa feita a Quitandinha.

Assisti entretanto um grupo de moças, companheiras de trabalho de Miss Distrito Federal, que deploravam o resultado e se mostravam ressentidas. Por sua vez os pais de Miss Goiaz consideraram o resultado justissimo. E o meu companheiro de trabalho aqui do lado diz que tudo foi uma "barbada", Miss Rio Grande do Sul, que conhece muito bem, é melhor que elas todas juntas.

Vem aí a festa da coroação que deverá ser um acontecimento, e depois tem ainda a viagem da menina a Paris, e com ela o fim desse barulho enorme que se fez em torno do assunto, para socego dessa muito digna gente do Rio de Janeiro.

RESENHA INTERNACIONAL

ESTOCOLMO — Como consequencia das deliberações tomadas em Estocolmo pelas comissões encarregadas da revisão da legislação sobre nacionalidade na Suecia, Noruega e Dinamarca, puderam ser sanadas varias divergencias. O tema mais importante discutido foi a situação legal das mulheres escandinavas que contraem matrimonio com homens de outras nacionalidades, concordando-se por unanimidade que este fato já não alterará a sua nacionalidade. Para que uma mulher entrangeira que se case com um escandinavo adquira a nacionalidade deste, terá que solicitá-la expressamente sendo o seu pedido submetido aos tramites ordinarios, aos quais, contudo, deverão ser rapidos.

—

HAIA — Poderia ter sido tomado por Noé em pessoa o piloto da K. L. M. (Cia Real Holandeza de Aviação) que acaba de trazer da Indonésia uma aeronave conduzindo um carregamento de simios, três pequenos elefantes, dois gatos selvagens, dois tigres novos, duas panteras negras, numerosos passaros exóticos e algumas serpentes. Todo esse pequeno mundo foi desembarcado são e salvo em New York, ponto de destino dos animais.

MADRID — Para comemorar o centenario do ferrocarril, na Espanha organizou-se uma viagem de Madrid a Aranjuez num trem, copia do primeiro comboio que, em 1848, circulou entre Barcelona e Mataró. Todos os viajantes vestiam os trajes da época, em sucessivos domingos serão repetidas as referidas viagens entre Madrid, e o Escorial e Aranjuez.

—

TERTUAN — Durante o congresso realizado pela UNESCO em Beirut, no mês de dezembro do ano passado, foi tomada a decisão de traduzir ao árabe as obras dos grandes mestres da literatura Universal. A comissão nomeada para realizar a referida decisão e que compreende os membros dos países árabes além de outros europeus e americanos, incluem entre outras, das primeiras obras a traduzir o "Ingenioso Hidalgo Don Quijote de la Mancha". A tradução foi encomendada aos professores Musa Abbud e Najib Abulmahen, professores de árabe literal do Centro de Estudos Marroquinos desta cidade e membros do Gabinete de traduções hispano-árabes.

FARMÁCIA DE PLANTÃO

Está de plantão, hoje, a Farmácia CENTRAL, á rua Duque de Caxias.

TELEFONES DE EMERGENCIA:

Assistência Publica — 1234; Permanencia de Policia — 1741; Corpo de Bombeiros — 1212; Informações — 02; Reclamações de luz — 1207; Inter-urbano — 01; Reclamações de agua — 1850; Reclamações de Telefones — 1222.

NOTAS & COMENTÁRIOS

SEMINARIO EM CAJAZEIRAS

Todo auxilio prestado ao ensino público no interior do País é somente lançada à fenaz terra brasileira com garantia de bons frutos em futuro próximo. As esperanças ou as certezas destes frutos mais se acentuam se o auxilio é para um seminário, onde, ao lado da cultura geral, é dado o ensinamento moral tão bem contido na religião da quase totalidade dos brasileiros.

Eis por que bem merece o mais decidido apoio o projeto apresentado na Camara, dando o auxilio de trezentos mil cruzeiros á Diocese de Cajazeiras, no Estado da Paraiba para construção de um seminário.

A cidade de Cajazeiras pode ser classificada como a capital, como o centro irradiador de cultura de uma grande área do sertão nordestino.

Começou esse grande serviço prestado a educação com o Colégio Padre Rolim, fundado pelo sacerdote deste nome no século passado. Verificando a séde de saber manifestada pela população, a iniciativa tomou vulto ou multipartiu-se em vários colégios espalhados numa vasta zona e não é preciso insistir nos grandes beneficios colhidos.

Tambem havia ansia de ensino normal para o preparo de Professores, desses professores que, nascidos e criados na zona rural, podem e devem ser mestres nas regiões rurais, não se deixando dominar pelos hábitos das grandes cidades.

Se a história nos aponta a Igreja Catolica como a iniciadora do ensino no Brasil, preciso se torna acrescentar essa verdade; foi ela quem ensinou a ler ás populações no sertão da Paraiba. A Diocese de Cajazeiras vem travando uma verdadeira luta, bem gloriosa pelos resultados obtidos, em prol da alfabetização dos sertões nordestinos.

Neste momento em que o Governo Federal está apoiando, moral e monetariamente, o serviço de alfabetização de adultos, não será demais, portanto, que auxilie os esforços que já alinham tantos e tão brilhantes resultados como este que tornou a Diocese de Cajazeiras credora da gratidão das populações nordestinas, quiçá do País inteiro.

ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO, NA PARAIBA

Como organização auxiliar de fomento à produção, o cooperativismo que desde o seu aparecimento tem merecido a melhor aceitação, vem sendo praticado entre nós nas suas mais variadas modalidades, preferencialmente nos setores agricola e escolar.

Efetivamente, dificil foi a situação que se estabeleceu no ano a que nos reportamos, para as atividades relacionadas com a maior expansão do crédito, face às circunstâncias sobejamente conhecidas, das demarches para a obtenção da moratória da pecuária que, atividade ligada estreitamente aos demais circulos econômicos, provocou o absoluto retraimento do crédito em nossos meios.

Mesmo assim em quota inferior ao ano de 1947, a Cooperativa Central de Crédito da Paraiba, dentro das respectivas possibilidades, efetuou financiamentos ás cooperativas do interior, e a Secretaria das Finanças, contribuiu, igualmente, para as entidades mais necessitadas, por solicitação do Departamento de Assistência ao Cooperativismo.

O montante de empréstimos, através da rêde de cooperativas, se elevou a Cr$ 65.595.492,60, sendo o movimento financeiro geral de Cr$ 974.845.060,80. O D.A.C. tem levado a efeito realizações interessantes, destacando-se a Mêsa Redonda do Cooperativismo, em 20 de setembro de 1948, a qual atingiu os seus objetivos, focalizando os importantes motivos do financiamento à lavoura e outras providências relacionadas com o desenvolvimento do sistema cooperativista.

As cooperativas do Estado são hoje em número de 111, das quais 47 de crédito, 44 escolares e 20 de produção, consumo e beneficiamento. A Cooperativa de Crédito Agrícola de Santa Luzia do Sabugi e a Caixa Rural de Catolé do Rocha, fôram transformadas, a primeira em Cooperativa de Crédito, Produção e Beneficiamento do Algodão Mocó, com área de ação naquêle município e no de Soledade, e a segunda em Banco Agricola. Foi fundada a Cooperativa Agricola de Prata, em Monteiro e, ainda, as Cooperativas Escolares de Brejo do Cruz, do Colegio Francisco Mendes, em Catolé do Rocha, e do Grupo Escolar Miguel Santa Cruz, de Monteiro.

No ano de 1948, além dos recursos orçamentários de Cr$ 244.540,00 para manutenção do D.A.C., o Govêrno do Estado, abriu com o Decreto n. 52, de 3.2.1948, o Crédito Especial de Cr$ 50.000,00 para cumprimento do Acôrdo existente com o Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, destinado ao desenvolvimento cooperativista do país.

O julgamento de Otto Abetz

PARIS, 12 — Como se anunciou, começou hoje á tarde o julgamento de Otto Abetz famoso embaixador, que foi chefe da espionagem alemã aqui durante a ocupação e antes.

A sessão foi presidida pelo presidente Pihier, conselheiro da Corte de Apelação, sendo seus advogados os srs. René Floriot e Simone Marescal.

Alto, alegre e de semblante pelado visivelmente abatido, com sua opulenta cabeleira quase branca, olhar frio e orgulhoso, numa atitude desempenada, Otto Abetz respondeu com arrogancia as Perguntas de praxe para qualificação. Perguntado sobre sua profissão declarou "Embaixador do Reich em Paris". Logo depois de qualificação procedeu se por dois escrivães militares, a leitura do libelo acusatório.

APOIO AO GOVERNO DO ESTADO

O Governador do Estado continúa recebendo telegramas de apoio ao seu govêrno:

CUITÉ, 10 — Governador Oswaldo Trigueiro — João Pessoa — Comunico a Vossa Excelência que na sessão de encerramento foi aprovada a seguinte moção: A Câmara Municipal de Cuité, tendo em vista a maneira democrática com que o governador Oswaldo Trigueiro vem dirigindo o Estado, que vem desfrutando no momento clima de verdadeira ordem, tranquilidade e desenvolvimento econômico, resolve votar uma moção de confiança e inteira solidariedade politica ao seu Govêrno. Respeitosas Saudações — João Lucio da Silva, Presidente da Câmara.

JATOBA, 11 — Governador Oswaldo Trigueiro — João Pessoa — Em virtude da operosa administração em nosso Estado, resolvi abandonar o PSD, ingressando na UDN, pelo que hipoteco irrestrita solidariedade politica a V. Excia., recebendo a orientação do prefeito Nelson Lucerda. Cordiais Saudações — José Justino Ferreira.

JATOBA, 12 — Governador Oswaldo Trigueiro — João Pessoa — Admirando a administração de V. Excia., resolvi abandonar o PSD, com o fim de ingressar na UDN, hipotecando irrestrita solidariedade politica a V. Excia, recebendo a orientação do prefeito Nelson Lacerda. Cordiais Saudações — João Sebastião de Figueirêdo.

PIANCO, 11 — Governador Oswaldo Trigueiro — João Pessoa — Na qualidade de representantes do Distrito de Aguiar, apresentamos a V. Excia. o testemunho da nossa irrestrita solidariedade, pela maneira altamente patriótica com que Vossa Excelência vem conduzindo o destino da nossa querida Paraiba, formulando votos de felicitações a seu Govêrno. Atenciosas Saudações — Aristides Alves de Souza, Pedro Bento de Souza, José Cassimiro, Manoel Cassimiro, José Brasileiro, Francisco Brilhante, José Severino, José Jerônimo, Manoel Rufino Sátiro e Clementino Manoel Pereira.

CINEMA E TEATRO

O TEATRO HINDU

Cecília Meireles é mulher inteligente que serve à nossa literatura e ás nossas inidiativas de arte em geral, com a sinceridade e o desprendimento dos que acreditam que a missão de quem faz arte é a de renuncia e absoluta dedicação. Poeta dos mais ilustres que possuimos, figura prestigiosa cujo nome de muito já ultrapassou fronteiras, ela, vez por outra, se volta para o teatro, por solicitações de amigos, talvez mas, tambem por uma necessidade propria de quem sabe que ali está um setor de atividade que poderia recolher muito do seu talento. E graças a Cecilia Meireles tivemos alguns dos melhores espetáculos que o nosso teatro de comedia já apresentou, onde o texto sempre entrou como a parte fundamental que lhe cabe em traduções que, pode-se, valorizaram de muito os respectivos originais. Assim tivemos "Pelleas e Melisande", de Maeterlink, espetáculo memoravel que os Comediantes mostraram no Municipal e que ainda hoje é lembrado com saudade; "Bodas de Sangue", de Garcia Llorca talvez dos espetáculos mais belos que Dulcina já tenha apresentado e, mais recentemente, "A dansa da madrugada" de Alejandro Casona, apresentado pelo Teatro Universitário talvez na sua realização mais seria até hoje. Autora de alguns dos originais neditos entremeando as suas atividades habituais com os trabalhos para o teatro, Cecilia Meireles vai merecendo o respeito e a admiração dos que acreditam verdadeiramente na necessidade da inteligencia e do espirito para as grandes causas. E eis que mais uma vez ela nos surge através o teatro: na qualidade de Presidente da Sociedade de Amigos da India, e desejosa de colaborar para um maior intercambio intelectual entre os dois paises, Cecilia Meireles traduziu um original dramatico de Rabindranath Tagore "O carteiro do Rei", e que será levado à cena, amanhã, quinta-feira, em vesperal, no Teatro Ginástico. A iniciativa só pode despertar aplausos de vez que se trata de uma reunião de fatores dos mais curiosos e para os quais se devem voltar as atenções dos que lidam com o teatro entre nós. Primeiramente, teremos um original dramático de Tagore, o que, por si só justificaria qualquer movimento de curiosidade; segundo é a oportunidade de travarmos contacto com o teatro hindú, cuja literatura mal conhecemos, mas que adivinhamos como uma das mais misticas e mais profundas e, finalmente, assistiremos como raras vezes nos será permitido, a reprodução, talvez mais fiel de ambiente que conhecemos apenas de imagens, através roupagens autênticas e reproduções exatas de seus cenarios. "O carteiro do Rei", ensaiada e interpretada por Saddi Cabral, será apresentada dentro de cenários executados sob indicações da propria Embaixada da India que, tambem fornece todo o guarda-roupa autêntico da região onde se desenrola o enredo. E se na verdade os que acreditam que a India existe somente na fábula que cerca a vida de marajás e favoritas ficarão desconcertados pela singeleza que "O carteiro do rei" nos revelará, não é menos exata que, como obra de divulgação e cultura essa iniciativa de Cecilia Meireles à frente da Sociedade dos Amigos da India é das mais louvaveis. Tomam Parte no desempenho de "O carteiro do rei" Maria Fernanda, Vera Farias, Sanddi Cabral, Mafra Filho, A. Fregolente, Miguel Rosemberg, Sergio de Oliveira, Geber Moreira, Ivan Lessa, Francisco Paulibo, Apolo Amorim, Pargon Gorgomont e Cirano Henriques. Os cenários são de Aluisio Magalhães. (De GUSTAVO DORIA — O Globo do Rio)

NOTICIAS

Metro-Goldwyn-Mayer

Keenan Wynn foi escolhido para o principal papel comico de ANNIE GET YOUR GUN, a comedia musical de Irving Berlin que Judy Garland interpretará. Busby Berkeley habilissimo no genero foi escolhido para dirigir. Irving Berlin estará presente à filmagem, pelo menos à maior parte na tomada de cenas. Berlin tem grande entusiasmo por Judy Garland, e [illegible] ela a interpretar DESFILE DE PASCOA (Easter Parade) [illegible] canções são de sua autoria [illegible] se sabe.

x x x

PARIS historia de uma familia americana em férias na França, será filmada na Europa sob a direção de Mervyn Leroy. O elenco ainda não foi escolhido.

x x x

Sabe-se que o filme de Lana Turner, após sua volta aos estudios Metro-Goldwyn-Mayer após longas férias, será THE ABIDING VISTON, que Valdemar Vethugin produzirá. Trata-se agora de escolher o galã. O ultimo trabalho de Lana Turner está em OS TRES MOSQUETEIROS, filme em que ela interpretou Lady de Winter, a venenosa.

x x x

Janet Leigh aparece como bailarina classica em THE RED DABUNE, que George Sidney está dirigindo para a Metro-Goldwyn-Mayer. Walter Pidgeon, Ethel Barrymore, Peter Lawford e Francis Sullivan completaram o elenco dessa espetacular produção.

NOTAS DE ARTE

POTPOURRI

Viremos as páginas do CORREIO DA MANHÃ do Rio. Leiamos as noticias sobre musica e teatro. Talvez o movimento atlético das bandas do sul nos entusiasme e nos estimule.

Eurico Nogueira França, este critico tão sizudo e tão sério, escreve sobre a cantora espanhola VITORIA DE LOS ANGELES, contratada recentemente pela Associação Brasileira de Concertos. Segundo o velho Nogueira esta "virtuose" do canto, cujo nome encanta os nossos ouvidos, é dona de uma voz ainda mais encantadora. Diz o critico carioca: "Los Angeles tem no lied uma cristalização suprema".

Mais abaixo, defrontamos com uma nota a respeito da comemoração do 40.º aniversário do TEATRO MUNICIPAL, amanhã. O programa comemorativo está ótimo. Basta dizer que o discurso histórico pronunciado por Olavo Bilac no palco do Municipal, em 1909, será reproduzido pelo poeta Olegario Mariano. Subirá à cena, também, a peça BONANÇA de Coelho Neto. Constam ainda do programa trechos sinfônicos de Francisco Braga.

Um pouco mais adiante, uma noticia fala-nos da vitoria da jovem pianista MARIA ALCINA em Paris. A jovem tecladista brasileira obteve o primeiro lugar num concurso realizado ultimamente na França, tendo executado a BALADA N. 4 de Chopin e ONDINE de Ravel.

Outra nota nos informa que está aberta na secretaria do CONSERVATORIO BRASILEIRO DE MUSICA a inscrição para o CONCURSO CHOPIN, que deverá se realizar na 2.ª quinzena de setembro. Uma medalha de ouro é o premio para o vencedor. Naturalmente, as pianistas paraibanas vão tratar de se inscrever nesse interessante concurso. Aguardemos.

Nota funebre: faleceu com a idade de 77 anos o pianista italiano Riccardo Pick Mangiagalli, diretor do Conservatorio de Roma. De suas obras destaca-se O CARRILHÃO MAGICO. Nossos pêsames.

Sobre teatro: o TEATRO DO ESTUDANTE faz sucesso no Rio. Estão os rapazes arrancando lágrimas dos cariocas sensiveis à arte de Shakespeare com as representações do HAMLET e do MACBETH.

Um pouco de ballet: informa o JORNAL DO COMMERCIO (dois mm como manda a tradição) que o BALLET DA JUVENTUDE já voltou ao reinicio continuo de suas atividades.

Amanhã novas noticias. — C. R.

Recital Darcy Pereira Brasil

E' o seguinte o programa do próximo recital de Darcy Brasil Pereira Brasil, aluna de piano do CONSERVATORIO PARAIBANO DE MUSICA: 1.ª Parte — BARCAROLA (andantino), de E. Diet; A VALSA DO PAPAI, de E. Mack; A MODA DA CAVANQUINHA, de Villa Lobos; FELIZ ENCONTRO (allegretto), de E. Diet. 2.ª Parte — OS 3 CAVALHEIROSINHOS, de Villa Lobos; DIA DE FESTA (allegretto) de E. Diet; LA JARDINIERE, opus 124, de Spindler; O ALEGRE CAMPONES, opus 68, de Schumann; 3.ª PARTE — DANSA RURAL (allegretto) de Haydn; 1.ª SONATINA, opus 36 (vivace) de Clementi; PETIT PRELUDE, de Chopin; MINUETO EM SOL MAIOR, de Beethoven.

Nesse recital, a declamadora [illegible] interpretará versos de poetas nacionais e estrangeiros.

Recital Graziela Cabral

Está marcado para amanhã, ás 20 horas, no teatro Santa Rosa, o recital da declamadora Gradela Cabral, em beneficio da Campanha da Criança.

Concerto Bandistico

Realizar-se-á, sábado próximo no TEATRO SANTA ROSA, o concerto da Banda de Musica da Policia Militar do Estado, sob a regencia do maestro Adauto Camilo.

Suportou uma temperatura escaldante

CLEVELAD, 12 — Ohio) — O sr. Crisley Lupica, prático de farmácia, passou 41 dias encarapitado no mastro de uma bandeira, fazendo voto de não descer do encomodo lugar, enquanto o time de baseboal dos "Indians" nesta cidade não estivesse na primeira colocação da liga.

Depois de suportar uma temperatura escaldante — seu termômetro marcou 11,3 graus "Fahrenheit" — Crisley ficou ensopado, ontem, com a chuvarada que caiu.

ESPORTES

FEDERAÇÃO ATLÉTICA PARAIBANA

DELIBERAÇÃO N.º 1

Cria o Departamento de Arbitros, junto ao Conselho Deliberativo da F. A. P.

O Presidente da FEDERAÇÃO ATLETICA PARAIBANA, usando da atribuição que lhe conferem os poderes proprios do cargo autorizado pela Assembléia Geral e de acôrdo com o D. L. nº 3199 de 14 de abril de 1941.

DELIBERA

1º — Fica criado junto ao Conselho Deliberativo da F. A. P., o Departamento de Arbitros com a competência e atribuição prevista no Regimento que baixar.

2º — O Departamento de Arbitros será dirigido por um Diretor da livre nomeação do Presidente da F. A. P.

3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da F. A. P. em João Pessoa, 1 de julho de 1949.

Triguêiro Lins — Presidente (a) João Daniel — Secretário Geral.

DELIBERAÇÃO Nº 2

Cria o Departamento de Publicidade junto ao Conselho Deliberativo da F. A. P.

O Presidente da FEDERAÇÃO ATLETICA PARAIBANA, usando da atribuição que lhe conferem os poderes próprios do cargo autorizado pela Assembléia Geral e de acôrdo com o D. L. n. 3199 de 14 de abril de 1949.

DELIBERA

1º — Fica criado junto ao Conselho Deliberativo da F. A. P. o Departamento de Publicidade com a competência e atribuição prevista no Regimento que baixar.

2º — O Departamento de Publicidade será dirigido por um Diretor da livre nomeação do Presidente da F. A. P.

3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da F. A. P. em João Pessoa, 11 de julho de 1949.

Triguêiro Lins — Presidente (a) João Daniel — Secretário Geral.

DELIBERAÇÃO Nº 3

Aprova a tabela de jogos para o Campeonato de Basketball de 1949.

O Presidente da FEDERAÇÃO ATLETICA PARAIBANA, usando da sua atribuição de conformidade com o D. L. n. 3199 de 14 de abril de 1941, e aprovação da Assembléia Geral.

DELIBERA

1º — Oficializar a seguinte tabela para o Campeonato de Basketball de 1949 cujos jogos terão lugar nos dias sabado, de 19,30 horas às 20,30 nas Praças de Desportos que forem escolhidas para cada prélio: 1º) — Cabo Branco x Astréia; 2º) — Botafogo x Ipiranga; 3º) — Astréia x Acadêmico; 4º) — Ipiranga x Cabo Branco; 5º) Acadêmico x Botafogo; 6º) — Astréia x Ipiranga; 7º) — Cabo Branco x Botafogo; 8º) — Ipiranga x Acadêmico; 9º) Botafogo x Astréia; 10º) — Acadêmico x Cabo Branco.

2º) — Os jogos serão dirigidos de acôrdo com as regras postas em vigor pela F. I. B. A. a partir de 1º de julho de 1949.

3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da F. A. P. em João Pessoa, 11 de julho de 1949.

Triguêiro Lins — Presidente (a) João Daniel — Secretário Geral (a) Pedro Jaques — Superintendente de Desportos.

CAMPEONATO JUVENIL

Surpreendente vitória do "Felipéa" — O AFA baqueou por 1x0 — 3x1, a vitória do "Náutico" sôbre o "Acadêmico"

A 8ª rodada do campeonato juvenil da cidade teve no ultimo domingo o seu prosseguimento com a realização de dois jogos entre os quadros representativos do Afa S. C. x Felipéa E. C. e do Clube Acadêmico x Náutico F. C.

O primeiro jogo teve como contendores as equipes do Afa e do Felipéa se desenvolvendo num ambiente calmo e de disciplina, saindo vitorioso a equipe alvi-celeste pelo escore de 1x0.

A vitória do Felipéa constituiu uma surprêsa mostrando um jogo calmo e controlado não evitando o "AFA" a sua derrota, apesar de ser o favorito.

Esteve no apito o arbitro da 1ª categoria da FPF. Sr. Aluisio Lira.

O segundo jogo foi realizado entre o Acadêmico e o Náutico que também teve um desenrolar mais ou menos movimentado cabendo a vitória final à equipe do Náutico por 3x1. Este encontro foi dirigido pelo Sr. João Lucio, arbitro aspirante da FPF.

União de forças em Minas

(Conclusão da 1.ª pág.)

porta-voz do Ministério da Defesa, as inundações teriam causado violentas epidemias de desinteria e febre tifoide entre as tropas comunistas que ocupam o nordeste de Hunan e o Hopei meridional.

As inundações menos catastroficas teriam sido assinaladas em Kwangtung e Kwangsi.

O nivel das inundações do delta do rio Perolas, ao ocidente e sul de Cantão, seria o mais elevado destes ultimos 30 anos. Seria, entretanto, insignificante, o número de vitimas nessa região.

Conferenciaram reservadamente

(Conclusão da 1ª pág.)

senador Vitorino Freire para voltar ao partido dele, arrependido que estava de ter se passado para o do sr. Ademar de Barros, tendo lhe exigido apenas, que reassumisse sua cadeira no Senado.

Politica imigratoria

(Conclusão da 1.ª pág.)

da de imigrantes em nosso país.

MAIS REFUGIADOS DE GUERRA PARA O BRASIL

RIO, 12 — (Asapress) — Noticia-se que ainda este ano chegarão da Europa dois navios transportes norte-americanos, trazendo centenas de refugiados de guerra para o nosso país.

A percentagem de agricultores nessas duas levas é de 70 por cento, sendo os demais tecnicos e operarios especializados.

MANDADO JUDICIAL CONTRA OS PODERES DE EMERGENCIA

AMEAÇA DOS LIDERES GREVISTAS LONDRINOS — NOVOS GRUPOS ABANDONAM O TRABALHO

LONDRES, 12 — Os lideres da greve de dez mil estivadores, os quais qualificam a situação de lock-out, ameaçaram pedir um mandado judicial contra os poderes de emergência do govêrno, proclamados pelo rei, ontem, a pedido do Gabinete.

NOVOS GRUPOS GREVISTAS ABANDONARAM O TRABALHO

LONDRES, 12 — Novos grupos de estivadores abandonaram esta manhã o trabalho nas docas de Londres, aumentando consideravelmente o número de portuários britânicos em greve. Cerca de 2.300 homens do exercito e da marinha chegaram à área do porto para efetuar os serviços de carga e descarga dos navios, de acôrdo com os dispositivos da lei que decretou o estado de emergência na Grã-Bretanha, a partir de zero hora de hoje.

NOMEAÇÃO DE UM COMITE DE EMERGENCIA

LONDRES, 12 — Um comité de emergencia do porto, para dirigir os serviços de descarga de 121 navios paralisados pela greve, deverá ser nomeado hoje, enquanto o govêrno envida todos os esforços para romper a greve dos estivadores que já dura 16 dias.

O Ministro dos Transportes, sr. Aldred Bernes, já convidou várias personalidades de destaque para compôr o comité e anunciará as nomeações à tarde.

REAÇÃO ENTRE OS GREVISTAS

LONDRES, 12 — A proclamação do estado de emergência no porto de Londres parece ter provocado uma reação entre os grevistas, dando novo elemento ao movimento.

O Departamento de Trabalho Portuário anunciou, hoje, pela manhã, que durante a noite, aderiram mais 2.700 homens, elevando assim, o total de grevistas ao número "record" de dez mil novecentos e cinquenta.

Desastre de avião em Bombaim

(Conclusão da 1ª pag.)

honey do "San Francisco Chronicle"; James Branua do "Texas Post"; Barrows, do "Chicago Daily News"; Jonh Wiskley, do "Times"; Elsie Dick, do "Mutual Broadcasting System"; William Mathews, do "Arizona Star"; Burton Heathnae e Thomas Falce, do "Business Week"; George Mooran, do "Portland e Fred Colvig, do "Denver".

Não se sabe, porém, quais deles tomaram êsse avião.

NAO HA SOBREVIVENTES

BOMBAIM, 12 — Informa-se autorisadamente não haver sobreviventes do trágico desastre de avião ocorrido esta manhã com um "Constellation" das Linhas Aéreas Reais Holandesas, nas imediações de Bombaim, no qual viajavam 34 passageiros, dos quais 13 jornalistas norte-americanos e 8 tripulantes.

PERECERAM

BOMBAIM, 12 — A embaixada americana em Nova Delhi informou que todas as 47 pessoas que viajavam a bordo do avião sinistrado, pereceram, inclusive treze destacados jornalistas americanos.

PRONUNCIAMENTO DO PSD, ETC.

(Conclusão da 1ª pág.)

Norte, declarou que ali fôra para banhar-se no Amazonas, simbolo da grandeza e opulencia do Brasil. Mas, não podendo ir além de Manaus, teve de contentar-se com as aguas do Rio Negro.

Comenta o "Correio da Manhã": "Um lapso politico geograficamente considerando".

ESPERADO O SR ADROALDO MESQUITA

RIO, 12 (Asapress) — Está sendo esperado, hoje, nesta capital, o titular da Justiça, sr. Adroaldo Mesquita.

CONFERENCIOU COM O PRES. DUTRA

RIO, 12 (Meridional) — Viajando de avião, chegou, ontem, a esta capital, o deputado Argemiro de Figueirêdo, da bancada da UDN paraibana na Camara Federal.

O prócer politico paraibano foi recebido ontem mesmo no Catete, pelo presidente Dutra com quem conferenciou demoradamente.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

(Conclusão da 7ª pág.)

tas e adiantadas comunas da Paraiba, dignas de mesmo merecimento, ainda não veio a minima contribuição à organização e manutenção daquele citado Hospital. Se, em verdade, a Legião Brasileira de Assistência o mantém até esta data, através de minguadas contribuições, isto se deve notadamente à dedicação dos médicos que o dirigem e à parcimonia intraduzivel aqui das despesas que todos os dias ali são feitas. Assim, cabe ao Estado igualmente dar-lhe a sua inadiável contribuição, na forma do Projéto de Lei, que ora apresento à consideração e deliberação desta Casa do Legislativo paraibano. E' providência humana e oportuna que partindo do Poder Publico estadual somente poderá merecer o reconhecimento e os aplausos de todos os que bem a merecem e a reclamam.

(Ass.) Octacilio Nóbrega de Queiroz

(Distribuido à Comissão de Finanças).

REQUERIMENTOS APRESENTADOS A CONSIDERAÇÃO DO PLENARIO

SR. PRESIDENTE.

Tendo falecido na cidade de Sousa o vereador Boaventura Rocha, vice-presidente da Camara Municipal daquela cidade e homem de real valor moral e de grande prestigio no meio social em que vivia, requeiro à V. Excia. que, ouvido o plenário, faça-se constar da ata da presente sessão, um voto de profundo pezar, dando testemunho extraordinário por tão grandes e irreparáveis perdas para esta região do Brasil.

(Aprovado em unica discussão)

SUBSTITUTIVO

A Assembléia Legislativa da Paraiba apela para o exmo. sr. Governador do Estado, no sentido de que, pela repartição competente mande reparar a ponte que serve à estrada Santa Rita — Espirito Santo, nas imediações daquela cidade, que se acha em mau estado de conservação.

Sala das Sessões, em 12 de Julho de 1949.

(Ass.) Hiaty Leal.

(Aprovado em unica discussão, em 12 de Julho de 1949).

SR. PRESIDENTE:

Os sinatários nos termos do art. 131, § 4.º, letras F e G, do Regimento Interno requerem que, ouvido o plenário, seja inserto nos Anais desta Casa Legislativa o "MEMORIAL DIRIGIDO A' CAMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS" pelos agricultores e banguêseiros da Paraiba e digne-se ainda V. Excia. transmitir aos Deputados Federais e Senadores paraibanos o apêlo e a confiança do Poder Legislativo no sentido do interesse apoio ao Projéto 395, atinente á matéria de autoria do Deputado João Agripino e de sua extensão àqueles agricultores e banguêseiros que já se encontram sob o regimen de autuação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 1949.

(Ass.) Pedro M. Gondim.

(Aprovado em sessão de 12-7-49).

ORDEM DO DIA

(Para 13 de Julho de 1949)

2ª discussão do Projéto de Lei nº 146 (1948).

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a construção de um Grupo Escolar no povoado Indio Piragibe, antiga Ilha do Bispo, nesta Capital.

2ª discussão do Projéto de Lei nº 279 (1948).

ASSUNTO — Concede o auxilio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) á Faculdade de Direito, Odontologia, Farmacia ou Medicina que primeiro se funda na Capital do Estado.

2ª discussão do Projéto de Lei nº 152 (1948).

ASSUNTO — Abre o crédito para auxiliar estabelecimentos de ensino.

2ª discussão do Projéto de Lei nº 270 (1948).

ASSUNTO — Concede uma pensão ao ex-soldado Luiz Soares de Farias.

CONTINUAM REVIVESCENDO, ETC.

(Conclusão da 1.ª pág.)

Porto Alegre, não se referiu a nenhum partido. As interpretações é que lhe tem dado esse intuito. O orador falou em tese; aliás o que êle falou está de acôrdo com o meu partido que nunca foi marxista. Pelo contrário, combate o marxismo".

O general Góis Monteiro disse que pareça que a carapuça lhe serviu, ao que retrucou ainda o sr. Salgado Filho: "Pelo contrário, ela não me serviu, falei sobre o meu partido porque os máus interpretes de palavras pronunciadas, por êsse grande prelado, estão dando esse intuito a elas". Continuou o general Góis Monteiro: "Infelizmente das bandas do sul de onde sopra o minuano, há uma ponta de lança assestada para cá, justamente confirmando a tese que venho sustentando. Os partidos regionais continuam revivescendo; eles acabarão com o Brasil, se o Brasil não acabar com eles. E o final do meu discurso, por adiantamento, estou dando". (Novamente aparteou o sr. Salgado Filho: "V. Excia. sabe que esse minuano que sopra do sul, reconforta e enrijece e é bom para a saúde do individuo, portanto bom à saúde da nação". E prosseguiu o general Góis Monteiro: "Não digo que não, conforme o impeto do vento na sua direção e na incidência do sopro".

Fala novamente o sr. Salgado Filho: "Ou conforme a provocação desse sopro".

Após louvar a capacidade tribunícia do sr. João Neves, o general Góis Monteiro disse que porisso podemos avaliar o que ainda poderá ser e finalmente em meio dos apartes, assevarou o general Góis Monteiro: "Tenho que preparar-me para a batalha que virá não atrás de alguma linha Maginot, que é uma espécie de vocação suicida da Pátria".

O sr. Salgado Filho, então explica que o Rio G. do Sul está na mesma posição de sempre, de pé com o Brasil. Apenas não admitirá "opressão alguma sobre nós", ao que o general Góis Monteiro diz, então, que se fôr para a estabilidade do regime, marchará com o Rio Grande do Sul.

Diario da Assembleia

SESSÃO DO DIA 11 DE JULHO DE 1949

Vultou a reunir-se a Assembléia Legislativa do Estado, em sessão ordinária, presidida pelo Sr. João Fernandes de Lima e tendo como Secretários os Srs. João Jurema, Octacilio de Queiroz, Bernardino Soares e Antonio Cabral.

Foram lidas as atas das sessões anteriores, que, postas em discussão, deram-se por aprovadas.

O Expediente, lido pelo Sr. 1.º Secretário, constou do seguinte:

OFICIOS:

— Do Sr. Governador do Estado, enviando á consideração da Assembléia um Projeto de Lei que dá nova aplicação ao Fundo Especial de Previdencia dos Funcionários Públicos do Estado.

— Do Sr. Governador do Estado, encaminhando á Assembléia as informações prestadas pela Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, sôbre o Grupo Escolar que está sendo construido em Serra Branca, informações estas, solicitadas pelo deputado Tertuliano Brito;

— Do Sr. Orlando do Rêgo Luna, Secretário da grande Loja Maçonica da Paraiba, remetendo a esta Assembléia um exemplar da Circular nominativa de posse da nova diretoria dessa Loja Maçonica, eleita para dirigir os seus destinos no periodo de 49/50;

— Do Sr. Nominando Diniz, Prefeito Constitucional de Princesa Izabel, agradecendo a comunicação que lhe fôra feita quando da eleição da Mêsa desta Assembléia;

— Do Sr. Manoel Alves de Araújo, Presidente da Camara Municipal de Pilar, agradecendo no mesmo sentido;

— Do Sr. Emilio Sarmento de Sá, Prefeito do Municipio de Sousa, agradecendo no mesmo sentido.

PETIÇÕES

— Do Dr. José Ramalho de Lima, solicitando desta Assembléia a abertura de um crédito especial para pagamento de vencimentos atrazados e que já foram reconhecidos pelo Chefe do Govêrno;

— De A. Costa & Cia., solicitando isenção de impostos.

REQUERIMENTOS

— Do Sr. José Pio do Nascimento, pedindo que lhe seja reconhecido o aumento de Cr$ 100,00 em seus vencimentos, a partir de janeiro de 1944, de acôrdo com o Decreto-Lei n. 490, de 10 de novembro de 1943;

Propondo uma Moção Substitutiva á Moção n. 2, de autoria do deputado Alvaro Gaudencio e outros.

PROJETO

— Do deputado Octacilio de Queiroz, pleiteando auxilio para construção da séde social do Circulo Operario de Patos.

Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao deputado Tertuliano Brito, orador inscrito, que pediu permissão para declinar da oportunidade em favor do seu colega de bancada deputado Lindolfo Pires. Pediu este permissão para falar da sua bancada e após a conveniente justificação, leu um requerimento solicitando que se fizesse constar da ata dos trabalhos, um voto de profundo pezar pelo falecimento do vereador Boaventura Rocha, Vice-Presidente da Camara Municipal de Sousa, dando-se do fato conhecimento á familia enlutada.

O orador seguinte foi o deputado Octacilio de Queiroz, que anunciando á Casa o falecimento dos ilustres professores da Escola de Medicina do Recife, drs. Francisco Figueiredo e Geraldo de Andrade, teceu algumas considerações sobre os ilustres desaparecidos, focalizando, especialmente, o concurso por eles prestado ao desenvolvimento cientifico-cultural do nordeste. Disse ser o primeiro paraibano, nascido na cidade de Catolé e referiu-se á atuação na catedra por ambos desenvolvida no preparo das novas gerações nordestinas. Acentuou que muitos dos seus ilustres pares foram discipulos daqueles inolvidáveis mestres. E concluiu encaminhando á Mêsa um requerimento solicitando a consignação em ata de um voto de profundo pezar pelo desaparecimento dos ilustres professores, passando-se, ao mesmo tempo, um telegrama a Diretoria e á Congregação da Escola de Medicina do Recife, comunicando a homenagem desta Assembléia.

O Sr. Severino Ismael, indo á tribuna, proferiu um longo discurso, no qual enaltecia a figura do Ministro Pereira Lira, culminando por apresentar uma moção de apreço e reconhecimento ao ilustre conterrâneo. Disse que essa medida se faria necessaria especialmente porque fôra aquele emérito paraibano alvo de imotivados e injustos ataques, os quais revelam apenas mais um capitulo desse processo de destruição sistematica dos nossos homens, que parece ser, para alguns, o único meio de fazer politica.

Sumariou a vida pública do Secretário da Presidencia da República, nos diversos aspectos da sua luminosa carreira, como professor, como advogado, como jurista, como politico. Realçou os beneficios por ele prestados á Paraiba, a contar notadamente da revolução de 30 para cá e focalizou, de modo especial, os últimos lances de sua carreira, e de sua atuação na vida pública, a partir de 1945 para cá.

Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por iniciada a Ordem do Dia.

Lida pelo Sr. 1.º Secretário, foi posta em discussão a Moção Substitutiva á Moção n. 1, manifestando aplausos ao Presidente da República e ao Senador Nereu Ramos.

O Sr. Hiaty Leal, para discutir o assunto, pediu a palavra. Obtendo permissão para falar da sua própria bancada, voltou ás suas considerações iniciais, expendidas em sessão anterior, a respeito do Substitutivo em questão. Insistiu na defesa do principio de que esta proposição não pode ser aceita, pelo menos como substitutivo, uma vez que envolve matéria nova e, assim, não pode substituir um assunto completamente diferente. Aludiu que a primeira moção, apresentada pela União Democratica Nacional, tinha um carater individual de aplaudir a politica inspirada no acôrdo interpartidário e levada a efeito pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Extender-se-lh[e] por seria adulterar o seu sentido, porque não foi esse o espirito da moção anterior.

De relance, voltou a falar na infração ás normas regimentais que se praticou em sessão passada, e que já teve oportunidade de verberar.

A essa altura, recebeu aparte do Sr. Pedro Gondim que chamou a atenção do orador para o fato de o mesmo estar revivendo matéria vencida.

O orador justifica-se, dizendo que apenas tocou, de passagem, no assunto, no qual não pretende insistir, visto que nada pode fazer em face da decisão da presidencia, violando o regulamento da Casa.

O Sr. Pedro Gondim volta á carga, em novo aparte condenando a renovação pelo orador de um assunto já decidido.

O Sr. Hiaty Leal responde que está abordando um assunto novo, mesmo porque a violencia ao Regimento volta a ser praticada, na presente sessão, pelo fato de ainda estar em discussão o Substitutivo á Moção n. 1, que já tivera a sua discussão encerrada e não houve nenhum requerimento pedindo fosse a mesma adiada.

Continuando diz, entretanto, o orador, não ter sido mais o objetivo de sua vinda á tribuna. E assim especificando a finalidade do seu discurso, conclue por um requerimento pedindo sejam separadas as duas Moções para discussão e votação á parte. Desse modo, ficará resolvido o impasse, podendo ter curso a homenagem de solidariedade á politica do General Dutra, perpetrada no acôrdo interpartidário, a qual foi proposta pela União Democratica Nacional. Bem assim, poderá tambem o Partido Social Democratico efetivar a sua homenagem ao Senador Nereu Ramos, o que seria para nós udenistas motivo de satisfação, embora tivessemos de votar contra ela, por uma questão de principios partidários. E evitar-se-ia, sobretudo, fosse obstruida ou desvirtuada a primeira moção, que tem um sentido especifico de aplaudir e render louvores ao Supremo Magistrado da Nação, pela linha de conduta que vem pautando nas suas elevadas funções e pela sua politica de concórdia e pacificação da familia brasileira, dentro do esquema do acôrdo interpartidário. E é muito justo — prossegue — que o meu partido propugne por uma tal homenagem, porque o General Dutra vêm tratando com o maior aprêço o partido do Brigadeiro Eduardo Gomes, numa prova de são patriotismo. O Presidente Dutra franqueou á U. D. N. dois Ministérios e procura dar toda a assistencia possivel aos Estados onde o nosso partido tem governadores.

O Sr. Tertuliano Brito aparteia, relembrando o que já dissera o deputado Aggeu de Castro: "É que o Senador Nereu Ramos não tem 34.000 cruzeiros para dar ao Estado".

O Sr. Hiaty Leal, em resposta, afirma que seria ele, o ilustre Senador Nereu Ramos, que estaria agora recebendo a nossa homenagem, se tivesse desenvolvendo uma politica semelhante á do Presidente Dutra.

Por fim, o orador renova os termos do seu requerimento, confessando esperar que o Sr. Presidente submeta á apreciação da Casa, decidindo, assim como um vero Presidente, com elevação de propósitos, para que, nessa, mais tarde, receber identica manifestação á que se prestou o deputado Flávio Ribeiro, no momento em que deixava o seu posto.

O Sr. Presidente explica que jamais quiz e tão pouco quer rasgar a Resolução n. 13. Quando submeteu á discussão a Moção de autoria do deputado Alvaro Gaudencio e outros, o fez com o pensamento elevado e a fim de que ficassem bem esclarecidos os intuitos dos ilustres parlamentares. — Esta Presidencia — acrescenta — faz e distribue justiça.

O Sr. Pedro Gondim pede a palavra, a seguir.

O Sr. Hiaty Leal, pela ordem, cita o Regimento da Casa, no seu artigo 131, inciso II, [illegible] para que o Presidente ponha em apreciação o seu Requerimento.

O Sr. Pedro Gondim torna a pedir a palavra e, com permissão para falar da bancada, começa dizendo supor que o deputado Hiaty Leal não quer impedi-lo de expressar o seu pensamento. Passa a esclarecer o pensamento da sua bancada, na qualidade vice-lider do P. S. D. e com a permissão do respectivo lider. Diz achar mais consentaneo que o substitutivo seja posto em votação, mesmo porque há para ele um requerimento de urgencia. Aqueles que não concordarem "in totum" com a sua forma, votem com restrição, fazendo uma declaração de voto. Revela a orientação da sua bancada, procurando estender a homenagem sugerida pela União Democratica Nacional ao Senador Nereu Ramos. O nosso pensamento — diz o orador — foi notado pela convicção de que ninguem mais do que o ilustre senador e emérito vice-presidente da República merece o nosso aprêço, pela retidão de conduta e pelos gestos democráticos com que tem agido. Em relação tambem ao acôrdo interpartidário, não pode o senador Nereu Ramos ser [illegible] visto que, como Presidente do Partido Social Democratico, tem dado todo o apoio ao esquema da coalisão democrática e não a [illegible] sua atuação o acôrdo não poderia medrar.

Assim sendo, considera que a U. D. N. não deve negar o seu apoio ao Substitutivo e termina manifestando-se pela manutenção da sua discussão, em caráter de preferencia.

O Sr. Hiaty Leal pede a palavra para indagar da Mesa se o seu requerimento obteve alguma consideração.

O Sr. Pedro Gondim, julgando-o descabido, acha que o requerimento não procede do texto regimental.

O Sr. Antonio Gadelha aparteia para afirmar que o deputado Pedro Gondim está torcendo o espirito do Regimento.

O Sr. Pedro Gondim afirma que registra, com prazer, o conhecimento material e intelectual da voz do deputado Gadelha.

O Sr. Jacob Frantz foi o orador seguinte. Tece comentarios em torno do assunto em discussão. Estando ausente, por vários dias, não pôde acompanhar, desde o inicio, o andamento das moções, objeto dos debates. Todavia, nos poucos instantes da sessão de hoje, ficou inteirado de tudo que se passa. Divide e separa as moções apresentadas, para melhor clareza do debate. Cita a primeira moção, a da União Democrática Nacional, que pleteia uma homenagem de solidariedade ao General Dutra, pela sua politica, frente ao acôrdo interpartidário. Menciona a moção substitutiva do P. S. D. procurando dilatar essa homenagem ao Senador Nereu Ramos.

Chega ao ponto culminante de seu argumento, dizendo que a bancada do Partido Social Democrático procura se fazer uma homenagem ao Presidente da República, acrescentando que o substitutivo encerra implicitamente uma negação á primeira moção. É uma evasiva — continua — impeditiva, pois nós da U. D. N. se temos motivos para aplaudir o General-Presidente, não os temos para louvar o senador Nereu Ramos. E, assim, implica o substitutivo numa frustação aos intuitos da nossa manifestação.

Continuando, diz o orador que o P. S. D. [illegible] manifesta flagrantemente a sua má vontade ao Presidente da República.

O Sr. Pedro Gondim aparteia para afirmar que o P. S. D. paraibano manifesta, apenas, a sua repulsa ás manobras da U. D. N. E acrescenta: — "Ninguem melhor do que nós pessedistas tem objetivado apoiar o General Dutra, pois com ele estamos desde 1945 e contribuimos com o nosso contingente eleitoral para elevá-lo ao supremo posto que hoje ocupa".

O Sr. Jacob Frantz prosseguindo em seu discurso, buscando, agora, responder a um aparte oferecido pelo deputado Aggeu de Castro ao discurso do deputado Hiaty Leal. A U. D. N. — afirma o orador — não tributa homenagem ao Chefe da República por ter ele derramado, em nosso Estado, a elevada soma de Cr$ 34.000.000,00. Mas porque tem S. Excia. auxiliado e beneficiado, com a sua patriótica administração, indistintamente, todos os Estados da Federação, quer estejam sob govêrnos udenistas, pessedistas, etc. Um Presidente assim, um Chefe de Nação que procede dessa maneira, merece de fato as nossas homenagens.

Encerra o seu discurso solicitando da Presidencia seja posta em discussão a moção inicial.

O Sr. Presidente alega que as duas moções não podem ser postas em discussão separadamente. A aprovação do substitutivo prejudica a primeira moção, e aquele tem preferencia. Sugere, entretanto, que, no momento da votação, os senhores deputados que não concordarem com o mesmo, façam uma declaração de voto.

O Sr. Jacob Frantz diz ao Sr. Presidente que a sua bancada não necessita dessa orientação, pois saberá tomá-la no momento oportuno. E [illegible] se um ato [illegible] a homenagem ao Exmo. Sr. Presidente da República, sendo tomada pela presidencia da Casa e pela bancada do P. S. D.

Usa da palavra o Sr. João Leite, lider da bancada pessedista. Nós vamos de acôrdo — diz ele — impedindo-nos, até certo de tomar parte nos debates, obrigando-o a pedir a palavra, na qualidade de lider que tomasse a orientação dos mesmos.

Agora, porém, via-se forçado a interferir na questão. E, de inicio disse negar que a ilustre bancada da U. D. N. esteja encarando o assunto com a devida serenidade. O que se verifica é que a U. D. N. marcha e evolue para o P. S. D. e tão aceleradamente, que parece perder a calma.

O Sr. Hiaty Leal aparteando atribue esta falta de calma ao P. S. D.

O Sr. Isaias Silva aparteando haver falta de calma especialmente do deputado Pedro Gondim.

O Sr. João Leite acha que a homenagem sugerida pela U. D. N. ortodoxa está eivada de um pouco de insinceridade. E lembra que, no ano próximo findo, seu partido, outrora, nos arquivos da Assembléia, moções de desinteresse, e sentido, por nós propostas sugeridas. E, a esse tempo a U. D. N. ortodoxa tinha maioria no plenário.

Mas inicia-se este reunião, os representantes udenistas se apressaram em formular um requerimento pedindo uma moção de solidariedade ao Presidente da República, pela sua politica no acôrdo interpartidário. Que estranha mudança!

Essa preocupação do partido da "eterna vigilancia" é muito uma corrida em cima que vem tendo politicas, do que uma pacificação da familia paraibana, no meio do qual está o funcionalismo público, até agora abandonado pelo Govêrno do Estado. Não há intuitos elevados inspirados na politica do acôrdo e da harmonia.

Se há acôrdo para receber favores federais. Não existe, para negar ao P. S. D. o direito de participar na administração do Estado.

Não há coerencia na U. D. N. ortodoxa, não é que estamos coerentes e sempre estivemos, apoiando o General Dutra em 1945, em 1946, 1947, 1948 e agora em 1949 para que ele continue a dar ao Brasil os frutos do seu labor patriótico e da sua fecunda administração.

O Sr. Hiaty Leal, em aparte, indaga do orador: "E como se justifica a fuga de Vossa Excelencia?"

O Sr. João Leite responde: — "Nós nunca fugimos. Se retardamos a decisão do assunto, foi para que todos os representantes pessedistas tomassem conhecimento do mesmo. E para isso necessário foi aguardar a chegada de alguns deputados, que estavam no interior".

Continuando o orador as suas considerações, confessou fazê-lo com pezar, uma vez que não pretendia malograr a bancada da UDN. Acrescentou que preferia estivessem os senhores deputados devotados a outros interesses, procurando trabalhar pelo bem da Paraiba, pois só assim melhor se estaria seguindo a politica do General Dutra.

Entra a expor o sentido exaustivo da moção substitutiva oferecida pela sua bancada, buscando alcançar e envolver numa só homenagem o Presidente e o Vice-Presidente da República, ambos merecedores dos nossos aplausos.

Quanto ao argumento sustentado pela bancada udenista de que a homenagem por ela sugerida é de carater especifico e se dirige ao Sr. Presidente da República, como tal e não como membro do P. S. D., assevera que não vê como separar uma da outra pessoa, visto que estão visceralmente unidos o Presidente da República e o Presidente de honra do P. S. D.

Pede por fim, que a presidencia submeta á votação o requerimento do deputado Hiaty Leal.

O Sr. Isaias Silva, com a palavra, manifesta [illegible] vê então, como convinha dos debates, que se [illegible] se tornaram tão exaltados. Todavia a atitude dos senhores representantes do P. S. D. pretendendo vislumbrar, no ôgum [illegible] dos parlamentares udenistas, intenções [illegible] nossas [illegible] pela mente [illegible] do [illegible].

Alude ao discurso do lider João Leite, classificando-o de [illegible] humoristico. A tese em que tanto se insiste, de solidariedade politica vinda na moção da bancada udenista, não procede de forma alguma. Invoca os termos daquele documento, tão claros e para se ver [illegible] que este não se fala em apôio ou solidariedade politica, porém apôio e solidariedade á politica do Sr. Presidente da República, mantida no acôrdo interpartidário. Insistir nesse argumento parece de não [illegible] politica de nossa parte, é [illegible] bem humoristico.

O Sr. Aggeu de Castro pergunta ao orador: — "Por que a U. D. N. ortodoxa negou, como já foi dito, apôio á homenagens semelhantes?"

O orador responde que esse apôio foi negado porque as homenagens anteriores envolviam carater partidário.

Passa a responder [illegible] pelo discurso do deputado João Leite, referente ao acôrdo interpartidário, estranhando que aquele parlamentar não tenha conhecimento do esquema da referida composição politica. Esclareceu que ele apenas foi discutido no plano federal, ficando plitado que não se procuraria extende-lo aos Estados. E por isso mesmo, no que diz respeito á esfera administrativa, visando conciliar as correntes ponderaveis da opinião brasileira, em torno do Presidente da República, afim de que ele pudesse, como vem fazendo, enfrentar, com exito, os magnos problemas do País.

O Sr. Pedro Gondim oferece um aparte, esquecendo-se o orador que o Sr. Nereu Ramos tem procurado obstruir o acôrdo.

O Sr. Isaias Silva responde que não. No entanto, para se adotar um criterio de coerencia, de homenagem proposta, teria-se que dirigi-la tambem ao Sr. Pedro Ludovico, ao Sr. Otávio Mangabeira, ao Sr. Artur Bernardes, e sabe mais.

Reconhece que o Senador Nereu Ramos é um bom brasileiro, todavia, o seu nome não deve entrar em cogitação, no momento.

O Sr. Presidente submete á votação o requerimento do deputado Hiaty Leal, pedindo sejam separadas as duas moções. Foi rejeitado por maioria de votos.

Entra em votação a moção substitutiva á Moção n. 1.

O Sr. Octávio Amorim pede a palavra para encaminhar a votação. Sendo um dos signatários do substitutivo á Moção da bancada chamada já, á batizada, nesta casa de ortodoxa, cabe-lhe o dever de defender o ponto de vista de sua bancada, muito mais quanto foi ele encarregado da sua apresentação.

Como se percebe da letra e do espirito do aludido documento, teve ele um objetivo mais elevado, que se alçou muito acima dos intuitos da primeira moção. Deve-se encarar a questão por um prisma bem diferente daquele que vem sendo observado pelos representantes da UDN. Procurando extender a homenagem proposta ao Senador Nereu Ramos, o PSD foi coerente e supriu uma lacuna existente na outra proposição. Porque — argumenta o orador — perguntar-se: "quem tem sido o Sr. Nereu Ramos, senão um esteio fortissimo do acôrdo interpartidário? E é na qualidade maior de Presidente do Partido Social Democrático que ele se revela um baluarte da politica de pacificação e conciliação do General Dutra. Nada mais louvável e mais oportuno, portanto, do que extender a moção inicial ao emérito Vice-Presidente da República.

sua moção não encerra matéria vencida. É matéria nova.

O sr. Isaias Silva, em nome da bancada udenista, se opõe ao substitutivo do sr. Octacílio de Queiroz, dando franco e amplo apôio à moção do sr. Severino Ismael.

O sr. Ivan Bichara requer que a Presidência submeta à apreciação do plenário o seu requerimento, para saber se a matéria é ou não vencida.

O sr. Isaias Silva volta a falar, achando que não tem fundamento o ponto de vista do sr. Ivan Bichara. A moção do deputado Severino Ismael tem um aspecto bem diferente da já aprovada, encerrando assunto novo.

O sr. Severino Ismael reafirma o seu pensamento de que a matéria não é vencida e confessa confiar no espírito de Justiça do sr. Presidente.

O sr. Pedro Gondim mantém opinião contrária, dizendo que o estatuto já tem jurisprudência para o [illegible] firmada. [illegible] é que se pode usar essa expressão. Falando como vice-lider do seu Partido deixa, entretanto, a questão em aberto.

O sr. Jacob Frantz, não querendo entrar na apreciação do mérito da moção do deputado Severino Ismael, sustenta, de acôrdo com o regimento que a mesma traz matéria nova, como seja uma espécie de desagravo do professor Pereira Lira pelos insultos e ataques contra a sua pessoa [illegible].

O sr. Hiaty Leal requer votação nominal para o requerimento do sr. Ivan Bichara, no caso do Presidente querer submeter o assunto ao plenário.

O sr. Isaias Silva lembra que a Mesa poderá decidir "sponte sua".

O sr. Presidente prefere colocar o assunto à decisão do Plenário para uma posterior ressalva de sua responsabilidade.

Precedida a votação nominal anuncia o sr. Presidente ter sido rejeitada a moção do deputado Severino Ismael, considerada matéria vencida.

O sr. Isaias Silva requer verificação de votos.

Efetuada esta, constatou-se um empate na votação por 15X15.

Decidiu o sr. Presidente pelo voto de Minerva considerando a matéria vencida.

Emitiram os seus votos considerando a matéria vencida os deputados que se seguem: Agripino de Castro, Antônio Cabral, Leonardino Soares, Baldoino de Fernandes Filho, Lindolfo Pires, Carvalho, Djalma Leite, Inácio Feitosa, João Jurema, João Lelis, [illegible] Octavio Amorim, Pedro Gondim, Tertuliano Brito, e Teléforo Onofre.

Considerando matéria nova votaram os seguintes parlamentares: Alvaro Gaudêncio, Antônio Santiago, Antônio Gadelha, Clóvis Bezerra, Flávio Ribeiro, Serafico Nóbrega, Hiaty Leal, Hildebrando de Assis, Jacob Frantz, João Feitosa, José Arruda, Praxedes Pitanga, Octacílio de Queiroz e Severino Ismael.

O sr. Octacílio de Queiroz, em declaração de voto, disse que considerou a moção do deputado Severino Ismael como matéria nova, em face da apresentação que fez de uma moção substitutiva àquela.

Entra em discussão o requerimento do deputado Tertuliano Brito solicitando um voto de pesar pelo falecimento do dr. Osório Paes, ocorrido há poucos mais de dois meses nesta capital. Foi aprovado.

Ainda foi aprovado um outro requerimento, em idêntico sentido pelo falecimento da professora Apolonia Amorim e de autoria do dep. Tertuliano Brito.

O sr. Presidente tendo verificado que não havia mais número legal para continuar a discussão e votação da matéria em pauta "deu por esgotada a Ordem do Dia.

Franqueou a palavra aos senhores representantes, e como não houvesse mais ninguém que desejasse falar, levantou a sessão marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

SESSÃO DO DIA 12 DE JULHO DE 1949

Realizou-se, ontem, mais uma sessão da Assembléia Legislativa. A sessão foi presidida pelo 2º vice-presidente, sr. Tertuliano Brito.

Lida, a ata da sessão anterior, sofreu esta uma retificação do deputado Pedro Gondim que declarou o seguinte: "Não disse apenas que registrava com prazer o aparte do deputado Antônio Gadelha, e sim registrara com prazer o primeiro aparte dado nesta Casa pelo mesmo deputado".

Com esta retificação, foi aprovada a ata.

O Expediente lido constou do seguinte: Ofícios — Do deputado José Guimarães, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, agradecendo a comunicação feita quando da eleição da Mesa desta Assembléia; Do deputado Plinio A. Gonzaga Jaime, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, agradecendo no mesmo sentido e do sr. Raimundo de Carvalho Nobrega, presidente da Câmara Municipal de Mamanguape, comunicando o início dos trabalhos legislativos daquela Câmara e a eleição da respectiva Mesa.

Inscrito para falar na Hora do Expediente o deputado Octavio Amorim não se encontra no plenário. Isso induz a presidência a facultar a palavra a qualquer dos representantes.

O sr. Pedro Gondim ocupa a tribuna e afirma, de início, [illegible] mais desconhecida, na Paraíba, a campanha vexatória que o Instituto de Aposentadoria dos Industriários está movendo contra os plantadores de agave.

Trata-se da cobrança de taxas indevidas, pois, segundo afirma o orador, o processo de desfibramento não é senão o complemento da colheita dessa lavoura.

Na cidade de Areia, a classe reunida, assistiu entre curiosa e satisfeita, a leitura de um trabalho de autoria do dr. Otávio Gomes, à guisa de defesa.

E — prossegue o orador — para que se registre nesta Casa aquele documento, propõe, sem maiores comentários a sua inserção nos anais da Assembléia.

Após aludir à iniciativa do deputado João Agripino, de atender os interesses da cultura do agave, através de projeto apresentado na Câmara Federal, pede que se telegrafe aos representantes paraibanos nesta e na Câmara Alta [illegible] conclamando o seu apoio ao citado Projeto.

O orador, no curso de sua alocução, menciona a providência tomada pela direção geral da autarquia mencionada, graças aos esforços do deputado José Joffily. Mas — acrescenta — a suspensão da cobrança não vem resolver suficientemente os interesses dos produtores de agave, pois que já se constatam casos de vexames porque estão passando [illegible] à pressão do Instituto.

Em aparte, o deputado Clovis Bezerra solidariza-se com o orador, afirmando que se estão cobrando taxas de anos anteriores.

O orador agradece ao seu colega, passando a estudar o aspecto da cobrança retrospectiva, o que vem ainda mais agravar o aspecto da questão.

Lê a propósito um requerimento que submete à consideração do plenário.

Outra ordem de idéias prende ainda à tribuna o sr. Pedro Gondim. É a apresentação de um requerimento que declara inspirado no desejo de ajudar o Poder Público em seus misteres. Estranha que perdure nas proximidades de Santa Rita um pontilhão em ruínas, prestes a cortar o trânsito para o interior do Estado, sem que nenhuma providência do Governo se faça sentir em benefício de sua conservação. Pede a atenção da Casa para uma fotografia do estado atual do mesmo pontilhão, e reclama providências urgentes do Governo. E para tanto lê e envia à Mesa uma Resolução da Assembléia.

Pede a palavra o deputado Octacílio de Queiroz, que lê e justifica um Projeto de Lei visando conceder uma subvenção ao Hospital Regional de Patos.

O orador diz que deseja levar ao conhecimento da Casa o teor de uma carta que recebera, a qual se relaciona com o ensino em Município do interior.

Entra-se na Ordem do Dia.

É aprovado sem discussão o Requerimento do deputado Pedro Gondim relativamente à defesa do agave, tendo o sr. Hiaty Leal manifestado o apoio da bancada udenista à iniciativa dos srs. Pedro Gondim e Clovis Bezerra, objetivada no Requerimento em discussão. O orador salienta a oportunidade dessa providência que vem atender aos justos reclamos de uma laboriosa classe qual seja a dos que extraem da terra as riquezas sobre que assenta a economia do Estado e o bem da coletividade. A esse requerimento declara — a bancada da UDN não poderia deixar de trazer a sua solidariedade.

Fazendo um ligeiro histórico do problema do agave, o orador salienta o artigo do Jornalista Costa Rego, segundo o qual semelhante medida tomada pelo Instituto seria paralisar o sangue do lavrador nordestino. E renovando os seus aplausos e louvores ao Requerimento em tela anuncia por [illegible] o apelo ser ouvido na Câmara Alta do país.

É, então, anunciada a discussão e votação do Requerimento Gondim, sobre a ponte de Santa Rita.

Mais uma vez usa da palavra o deputado Hiaty Leal.

Em sua oração reconhece no autor do requerimento um espírito voltado à causa pública, nada mais justo e mais compatível com os deveres de um representante do povo. Todavia acha que na forma em que foi apresentado não se [illegible].

Nada mais natural, esclarece, que um apelo ao Poder Público para atender a esse ou aquele benefício de interesse [illegible] que partam da Imprensa ou do [illegible] da Assembléia. [illegible] não pode ser medida de Resolução. Enquadrar o assunto na fórmula de Proposição do Legislativo, foge completamente ao que o Regimento tem [illegible].

O orador ajunta à sua tese a leitura de dispositivo regimental que define o que seja Resolução, como, sendo [illegible] os assuntos que correspondem à economia da Assembléia.

O deputado Pedro Gondim, em aparte, esclarece que usou a expressão "chamar atenção" significando LEMBRAR, não havendo, portanto, melindres para se concluir de sua afirmativa.

O sr. Hiaty Leal insiste em considerar inapropriado o sentido do termos de que se servira o deputado Gondim. Seria um desrespeito, uma atitude descortez para com outro Poder. E assim sendo, sugere que o pedido se converta num apelo ao Governo, o qual se acha consubstanciado em substitutivo que submete à consideração da Casa.

Volta ao assunto o deputado Pedro Gondim a fim de deixar bem claro que os termos de sua proposição não encerram descortezia, nem desatenção de Poder a Poder. Existe, sim, o ânimo de lembrar ao Executivo o estado de má conservação em que se encontra um serviço da responsabilidade pública. Foi esse o propósito do seu requerimento — o de reclamar medida que deveriam ter sido tomadas quando o Governo solicitou grandes somas por ocasião das enchentes verificadas há pouco tempo.

E concluindo por aceitar o substitutivo proposto, pede que se lhe aceite a segunda parte do documento original, isto é a fotografia que atesta o estado precário da [illegible] obra d'arte.

O sr. Hiaty Leal, com a palavra, aceita a juntada do documento fotográfico, cuja autenticidade não pode afirmar mas acredita seja verdadeira.

O orador faz ligeiras considerações em torno da atual administração, ressalvando que, o Governador do Estado nem sempre poderá responder pessoalmente por possíveis descasos que venham a ocorrer da parte de Repartições a que estão afetos os diversos setores da administração. E afirma, no plano de trabalho de um Governo deve ser observado em conjunto e não através de pequenos detalhes que podem escapar a uma providência imediata, dada a complexidade dos problemas a atender. E neste caso se enquadraria a actuação do deputado Gondim quando focaliza com certo exagero um fato isolado".

Em discussão o substitutivo é aprovado.

Nesta sessão foram ainda aprovados em 1ª discussão os Projetos de Lei constantes da pauta.

O sr. Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma, não havendo oradores.

Foi levantada a sessão.

Projetos apresentados à consideração da Assembléia.

PROJETO DE LEI Nº 32 (1949)

Concede auxílio à Casa de Saúde Dr. Francisco Brasileiro.

Art. 1º — Fica concedido à Casa de Saúde Dr. Francisco Brasileiro, da cidade de Campina Grande, um auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00), que serão utilizados em vestuários, tecidos e [illegible], drogas, material de cirurgia e outras despesas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 2º — O poder executivo abrirá no corrente exercício, o crédito especial correspondente à quantia de que trata a presente lei.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Assembléia, em 12 de julho de 1949.

(as.) Octavio Amorim

(Distribuido à Comissão de Finanças)

PROJETO DE LEI Nº 33

Autoriza a abertura de crédito para a construção de uma ponte sobre o rio Taperoá, o município de Cabaceiras.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito até um milhão de cruzeiros Cr$ 1.000.000,00 para a construção de uma ponte sobre o rio Taperoá, em local próximo à cidade de Cabaceiras, e de modo que seja aproveitada a entrada de rodagem que parte da vila de Boa Vista.

Art. 2º — A obra de que trata a presente lei será construída por meio de concorrência pública, podendo entretanto a Diretoria de Obras Públicas mandar fazer os necessários estudos e fixar o local da mesma.

Art. 3º — Do orçamento de despesa do próximo exercício constará, no título apropriado a verba equivalente à importância de que trata o artigo 1º.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo não impedirá que o poder executivo abra, no corrente exercício ou nos que se seguirem o crédito especial que for necessário à execução da obra, para a qual poderá ser solicitada a cooperação do governo federal, por meio do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia, em 12 de julho de 1949.

(a.) Octavio Amorim

(Distribuido à Comissão de Finanças)

PROJETO DE LEI Nº 34 (1949)

Concede a subvenção anual de Cr$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros) ao Hospital Regional de Patos.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção anual de Cr$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros) ao Hospital Regional da L. B. A., de Patos.

Art. 2º — O pagamento do disposto no artigo anterior da presente lei no corrente exercício, deverá correr por conta do Capítulo 41 — Secretaria [illegible] — verba 3424 — [illegible] — Despesas Diversas — Consignação 42 — Auxílios em geral — Subvenções a instituições hospitalares.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa da Paraíba, em 12 de Julho de 1949.

(As.) Octacílio Nóbrega de Queiroz

* * *

JUSTIFICATIVA — Pela excepcional situação geográfica em que se encontra, na confluência das mais importantes regiões do alto sertão paraibano, a cidade de Patos, [illegible] se há tornado centro de atração de parte daquelas castigadas [illegible] populações ainda carentes, dos menores auxílios ou recursos médico-hospitalares. Faz poucos anos, a Legião Brasileira de Assistência adquiriu o pequeno hospital que ali vem seguidamente funcionando de cujos benefícios extraordinários não há exemplos até hoje, naquele vasto hinterland paraibano. Todos os médicos que conhecem o interior do Estado podem muito bem atestar, com justiça, o relevante serviço em defesa dos desamparados [illegible] sertanejos, devido à providencial medida de se dotar Patos daquele [illegible] digno e [illegible] humanitário e amplo abrigo de [illegible] necessitados. [illegible] o Hospital Brito, [illegible] a distância dos centros [illegible] o melhor dos [illegible] recursos médicos [illegible]. Basta lembrar como exemplo vivo e significativo [illegible] Vieira, diretor de um Colégio secundário de Patos [illegible] foi o Hospital [illegible] com o pequeno e eficiente corpo de dedicados médicos [illegible] admirável [illegible].

Outro aspecto [illegible] Hospital Re[illegible] gional. [illegible] Patos.

[illegible] do Governo do Estado [illegible] família do [illegible] outras [illegible].

Sala das Sessões, 8 de julho de 1949.

(As.) Lindolfo Pires.

(Aprovado em sessão de 11 de Julho de 1949).

SR. PRESIDENTE.

Requeiro a V. Exa., ouvido o plenário, [illegible] nos termos [illegible] do art. 131 do Regimento [illegible] da Assembléia, que na ata da presente sessão, seja consignado um voto de profundo pesar pelo falecimento dos ilustres Professores da Escola de Medicina do Recife — drs. Francisco Figueiredo e Geraldo de Andrade, enviando-se ao mesmo passo, um telegrama à Diretoria e Congregação daquele estabelecimento de ensino superior sobre a presente deliberação desta Casa do Legislativo paraibano.

Sala das Sessões, em 11 de Julho de 1949.

(Ass.) Octacílio N. de Queiroz.

* * *

JUSTIFICATIVA: — Os professores Francisco Figueiredo e Geraldo de Andrade, o primeiro, nascido na Paraíba, no município de Cuité, prestaram relevante concurso ao desenvolvimento científico e cultural do nordeste, tendo ambos dado notável contribuição ao preparo das novas gerações que hoje tanto concorrem para o fulgurante renome da inteligência e da cultura nordestina, notadamente no vasto setor da Medicina.

É justo e inadiável, pois, que os representantes do povo paraibano [illegible] igual

(Conclue na 4ª pág.)

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

A União

PATRIMÔNIO DO ESTADO

PREÇO: 50 CENTAVOS

ANO LVII — N.º 156 | João Pessoa — Paraíba | Quarta-feira, 13 de julho de 1949

União das nações asiaticas contra o bolchevismo

Acolhida com reserva geral, pelos circulos oficiais de Washington, a proclamacão do presidente Quirino e do marechal Chiang-Kai-Shek

WASHINGTON, 12 — Foi com reserva geral, que os meios oficiais de Washington acolheram a proclamação publicada, conjuntamente, pelo presidente das Filipinas, sr. Quirino e o antigo chefe do governo nacionalista chinês, marechal Chiang-Kai-Shek, visando a criação de uma união das nações da Asia, no Pacifico para conter e combater o comunismo".

Um porta voz oficial declarou que nenhum comunicado oficial sobre a referida proclamação havia chegado a Washington e que o Departamento de Estado, em todo o caso, apoiava o comentário feito pelo sr. Dean Acheson, no decorrer de uma entrevista á imprensa, quando afirmou que a "sugestão concernente á eventual união das nações do Pacifico inspirada nos principios do Pacto do Atlantico, parece prematura".

"Estes comentários feitos no dia 18 do mês findo, continuam validos", — especificou o comentarista, que se limitou a dizer: "Os Estados Unidos atribuem certo interesse nos esforços das nações da zona do Pacifico para o estabelecimento entre elas, de relações estreitas, fundadas sobre a cooperação mutua para criação de um organismo consultivo comum e de um plano de assistencia mutua para as questões vitais que são de interesse de todos".

ASSALTADO O "PREMIER" NEHRÚ

CALCUTA', 12 — O sr. Pandit Nehrú, primeiro ministro da India, acaba de chegar aqui onde foi assaltado por uma multidão, reunida num importante cruzamento, atirando-lhe tijolos e sapatos velhos. A policia entrou imediatamente em ação para proteger o ministro.

INUNDAÇÕES

CANTÃO, 12 — Vinte mil mortos e 2 milhões de pessoas sem abrigo, além de 15 mil casas destruidas, figuram no balanço dos prejuizos causados pelas inundações verificadas na metade setentrional de Hunan, segundo o relatorio apresentado, hoje á tarde, ao primeiro ministro, sr. Yen-Hsi-Shan, pelo comité especial de inquerito de socorros.

O relatório salienta que as inundações atingiram 56 dos 77 distritos administrativos de Hunan e Hunan e que são as mais graves registradas há 60 anos. Essas inundações começaram em meados de junho último em consequencia de chuvas torrenciais, estando presentemente em declinio.

O governo prometeu socorros no valor de 50 mil dolares.

De outro lado, segundo um

(Conclue na 4ª pág.)

ELEMENTO ESSENCIAL PARA A PAZ

A ratificação do Pacto do Atlantico Norte pelos Estados Unidos - Não constitui uma violação á Carta das Nações Unidas

WASHINGTON, 12 — O sr. John Foster Dulles, senador interino pelo Estado de Nova Iorque, pediu hoje, aos seus colegas da Assembléia Alta, que ratificassem o Pacto do Atlantico Norte, o qual disse: "Constitue um elemento essencial da estrategia para a paz, elaborada desde a conferência de São Francisco, através de vicissitudes das conferências internacionais e da evolução da guerra fria, desde 1945".

O sr. Dulles esforçou-se para demonstrar que o Pacto do Atlântico não constitui uma violação á carta da ONU, como afirmaram alguns, mais constitula, pelo contrário, um progresso obtido sobre esta carta, pois, disse ele, "era já visivel por ocasião da conferencia de São Francisco que a paz não poderia ser realizada por uma única organização mundial, e que o Pacto do Atlântico não é mais do que o resultado da criação desde 1945, de uma serie de organizações em defesa coletiva".

DESMENTIDA A NOTICIA

PARIS, 12 — Desmente-se, mais uma vez, nos meios diplomáticos francêses, a informação publicada por um vespertino parisiense e já há alguns dias divulgada por um orgão norte-americano, segundo a qual, por ocasião da recente conferência dos Quatro Ministros dos negócios estrangeiros, sugestões particulares teriam sido feitas por Vishinsky a Robert Schuman, acerca das relações exteriores francesas com a União Soviética, ou seja com os Estados participantes do Pacto do Atlântico norte.

DESASTRE DE AVIÃO EM BOMBAIM

47 pessoas, inclusive 13 jornalistas norte-americanos, perdem a vida tragicamente - O aparelho era um "Constellation" da Royal Dutch Airlines e fazia uma viagem inaugural

BOMBAIM, 12 — Um avião tombou ao sólo nas cercanias do aeródromo de Santa Cruz, em Bombaim, explodindo e incendiando-se em seguida. Os cadáveres das vitimas ficaram completamente carbonizados, mutilados e irreconheciveis, encontrando-se pedaços de corpos junto com fragmentos do avião, a grande distância do local em que o aparelho explodiu.

FAZIA UMA VIAGEM ESPECIAL

BOMBAIM, 12 — Um "constellation" da "Royal Dutch Airlines" caiu perto desta cidade e as primeiras noticias a respeito do desastre dizem que se receia que todos os passageiros, inclusive um grupo de jornalistas americanos, tenha perecido.

O aparelho fazia uma viagem especial da Batavia para Amsterdam, conduzindo jornalistas holandeses e americanos, quando caiu em Ghatkopar, a 15 quilometros ao norte de Bombaim, ás 13,30, hora local.

LISTA DOS JORNALISTAS AMERICANOS

LONDRES, 12 — Até o momento ignóra-se quais as pessoas que viajavam no avião sinistrado perto de Bombaim. Sabe-se, porém, que os jornalistas americanos que fóram a Indonésia são: William Newton, da cadeia do "Cripps Howard"; Charles Gratke, do "Christian Science Monitor"; Betram Hulen, do "New York Times"; Dorothy Brandon do "Herald Tribune"; Vicent Ma-

(Conclue na 4.ª pág.)

Homenageado o presidente da Argentina pelo ministro da guerra do Brasil

BUENOS AIRES, 12 — No transcurso da recepção oferecida ontem á noite, pelo ministro da Guerra do Brasil, general Canrobert Pereira da Costa, em homenagem ao presidente da Argentina e a sua espôsa e aos representantes das Forças Armadas argentinas, como retribuição ás atenções proporcionadas aos representantes brasileiros na Argentina, o general brasileiro, depois de outras considerações, salientou, em oportunas frases, os vinculos de amizade que ligam as duas nações.

Posteriormente, o tenente-coronel Pedro Geraldo de Almeida, leu o decreto do presidente Dutra, referendado pelo general Canrobert Pereira da Costa, pelo qual o governo do Brasil incluiu na Ordem do Merito Militar varios oficiais argentinos.

Em nome dos chefes militares argentinos, falou o general Juan Carlos Sanguinetti, o qual assinalou que recebia com os seus companheiros aquelas distinções "não como um ato de homenagem ás nossas pessoas, mas como uma demonstração de amizade do vosso grande país, da vossa grande pátria, e sua nação irmã".

O orador aludiu á manutenção da amizade brasileiro argentina e declarou que os dois paises têm riquezas imensas e, por esse motivo, a palavra de ordem de seus povos só poderia ser principalmente, quanto ás gerações futuras, em beneficio proprio e em beneficio da humanidade.

ADIADO O REGRESSO DO MINISTRO DA GUERRA

RIO, 12 — (Meridional) — O general Canrobert Pereira, deixou Buenos Aires com destino a Montevidéo, atendendo ao convite que lhe fôra feito pelo Governo uruguaio.

Ficou, desta forma, adiado o regresso do Ministro da Guerra, ao Brasil.

Constitucional o projeto que suspende as ações de despejo

DISCUSSÃO DO PROJÉTO SÔBRE O ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PUBLICO, QUE VOLTARÁ Á ORDEM DO DIA

RIO, 12 — (Asapress) — O Senado Federal considerou constitucional o projeto que suspende, por um ano, as ações de despejo.

O PROJETO SOBRE O ESTATUTO DO FUNCIONARIO PUBLICO

RIO, 12 — (Asapress) — Informa-se que estará em breve, em discussão na Câmara de Deputados, o projeto que trata do Estatuto do Funcionário Publico, que conterá importantes inovações.

A materia está dormindo nas comissões, há vários meses, mas vai ser posta em pauta, na ordem do dia, em virtude de um requerimento que será apresentado pelo deputado Pedrosa Junior.

LONDRES, 12 — *A decisão do marechal chinês Chiang-Kai-Shek e do presidente das Filipinas, de trabalhar em favor da constituição de uma liga dos países do Extremo Oriente para pôr termo á expansão do comunismo no Oriente, foi acolhida com extrema reserva, mesclada de certo embaraço, nos circulos ligadas ao sr. Ernest Bevin.*

Cursos de ensino industrial em São Paulo

S. PAULO, 12 — (Asapress) — A Assembléia Estadual aprovou um projeto, criando os cursos de ensino industrial nas escolas do Estado.

Esses cursos abrangerão o ensino de pintura, corte e costura, mecânica de automoveis, relojoaria, eletricidade, alvenaria, etc.

Pensão para o autor da "Cancão do Soldado"

RIO, 12 — (Asapress) — O presidente Dutra sancionou um decreto abrindo um crédito para o pagamento da pensão do sr. Teófilo Dolor Monteiro, autor da marcha patriótica de nome "Canção do Soldado".

O FRIO CONFORME A ROUPA

Estanislau de AZEVÊDO

ESTA chuva fininha, silenciosa, continua, fenomeno apenas perceptivel e até agradavel para quem possue automovel proprio, boa capa, bom par de galochas e sobretudo uma residencia limpa, onde impere pelo menos um pouco de conforto e de bom gosto burguez, traz, por outro lado, seus atropelos e até problemas para a grande massa anonima, que regula o seu padrão de vida ao ritmo dos relogios, ás sinetas das fabricas e ao vai-e-vem dos veiculos coletivos.

O sossego silencioso da fila não trai o enfado da multidão automata das horas, que, fazendo acrobacias para não encharcar os sapatos, galga os meios-fios a saltos sobre os enxurros e vai amparar-se ás marquizes sem que isto a resguarde dos enfados intermitentes, chicoteando-lhes os nervos, roubando-lhes a paciencia. Quando vem o "onibus" é como um toque de reunir. E' a disputa de todos os dias, mais desesperada pelo afã de conseguir o transporte antes de molhar-se, totalmente. Até que o veiculo dá partida, levando uma carga de corpos quentes e tecidos molhados. Lá dentro, um odôr de madeira úmida, de perfumes que se mesclam a suór, e ropas e gasolina queimada. Depois, novo problema: o acésso ao lar, não raro distante dos pontos e até, sabe Deus, quantos outros tantos desesperos e desabrigos.

Decididamente, começa a assoberbar-nos o mal das cidades que se prezam de ser grandes.

Em que peze o contraste das dimensões, temos o confronto de um desenvolvimento proporcionalmente acelerado.

Até já nos podemos vangloriar de ter em determinadas horas congestionado o transito. E filas, grandes, morosas, enervantes filas de centenas de cidadãos aparentemente resignados e um tanto e forçosamente fleumaticos arrastando-se, maquinais e pesados ao longo dos meios-fios.

Subiram o preço do corte de cabelo, do engraxamento dos sapatos, do café pequeno, tivemos certos problemas de abastecimento e agora aparece-nos outro: o de transportes.

— E pensar que há pouco menos de dez anos o bonde, o "tetê" sistematico dava conta da locomoção das classes trabalhadoras.

E pensar que comentavamos: — "Isto está muito atrazado; precisa desenvolver".

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba — (Brasil) — João Pessoa — Quarta-feira, 13 de julho de 1949

GOVÊRNO DO ESTADO

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 163, de 1.º de julho de 1949

Aprova o novo Regulamento do Montepio do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confére o art. 52, n. XIII, da Constituição do Estado, decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o novo Regulamento do Montepio do Estado da Paraíba, anéxo ao presente decreto.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 1.º de julho de 1949; 61.º da Proclamação da República.

OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO
José Faustino Cavalcanti de Albuquerque

REGULAMENTO DO MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA

CAPITULO I

Do Montepio do Estado da Paraíba e seus fins

Art. 1.º — O Montepio do Estado da Paraíba (MEP) reger-se-á pelo presente Regulamento.

Art. 2.º — O MEP é um órgão paraestatal, com personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, séde e fôro na Capital do Estado.

Art. 3.º — Tem o MEP por finalidade principal assegurar pensão e pecúlio aos beneficiados dos seus segurados falecidos e, por finalidade secundária, sem prejuízo daquela, facilitar aos seus segurados empréstimos em dinheiro e financiar construção ou aquisição de casa para moradia.

Parágrafo único — Quando as suas reservas livres o permitirem ou fôrem creados prêmios suplementares o MEP poderá instituir novas modalidades de seguro que estejam plenamente garantidos pelos mesmos.

CAPITULO II

Dos segurados

Art. 4.º — São segurados obrigatórios do MEP, todos os servidores do Estado, dos Municípios, e os funcionários do próprio MEP, excetuados os que já são ou devam ser segurados obrigatórios ou associados de instituição de previdência, em virtude da lei federal.

§ 1.º — São também considerados segurados obrigatórios do MEP os funcionários interinos, bem como os sub-tenentes, aspirantes, sargentos e músicos da Polícia Militar do Estado e, facultativamente, os deputados estaduais e os vereadores municipais.

§ 2.º — Aos funcionários civis da União, com exercício nêste Estado, fica facultada a inscrição no MEP, sendo-lhes porém, esta cancelada sem direito a indenização, no caso de interromperem o pagamento dos prêmios de seguro pelo espaço de seis mêses, procedendo-se de igual modo contra qualquer segurado do MEP que, tendo deixado de perceber pelos cofres públicos estaduais e municipais, incorrer na mesma falta.

§ 3.º — Para os efeitos do presente Regulamento consideram-se servidores os funcionários e extranumerários definidos pela legislação estadual.

§ 4.º — Na forma do art. 138 da Constituição estadual, os prêmios de seguro para os segurados facultativos com idade superior a 45 anos serão cobrados pela forma seguinte:

De 46 a 50 anos	8 %
De 51 a 55 anos	10 %
De 56 a 60 anos	11 %
De mais de 60 anos	12 %

§ 5.º — Os funcionários até 45 anos de idade, pagarão os seus prêmios de seguro á razão de cinco por cento (5 %) dos vencimentos, remunerações ou salários percebidos cada mês.

§ 6.º — Os deputados estaduais e os vereadores municipais pagarão os prêmios de seguro sôbre a parte fixa dos seus subsídios.

Art. 5.º — Satisfeitas as condições indicadas no art. 4.º e seus parágrafos, são segurados do MEP todos os que exerçam cargos estaduais ou municipais, em comissão, bem como os serventuários da Justiça do Estado.

CAPITULO III

Da inscrição dos segurados

Art. 6.º — Todos os segurados do MEP que ainda não se tenham inscrito no mesmo, ficam obrigados a fazê-lo dentro de 30 dias, se já exercem os seus cargos ou funções na data da publicação dêste Regulamento ou até 90 dias a contar da data da sua entrada em exercício, se nomeados ou admitidos posteriormente àquela publicação.

§ 1.º — A inscrição do segurado será feita mediante o preenchimento de uma ficha individual, com declaração dos beneficiários e apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de nomeação, admissão ou contrato;
b) certidão de idade do segurado;
c) certidões de idade dos beneficiários;
d) certidão de casamento, se casado.

§ 2.º — Quando o servidor considerado segurado obrigatório do MEP não fizer sua inscrição no prazo estabelecido nêste artigo, será inscrito ex-ofício, pagando a taxa de 12 % mensal até que faça a prova de idade, nos têrmos dêste Regulamento.

§ 3.º — Feita a prova de idade a que alude êste artigo o segurado passará a pagar a taxa de prêmio a que estiver obrigado, restituindo-se-lhe o que a mais lhe foi cobrado.

§ 4.º — O segurado inscrito ex-ofício que não preencher as condições exigidas pelo paragrafo 1.º dêste artigo, fica sem direito a realizar qualquer transação com o MEP, até que satisfaça aquelas formalidades.

Art. 7.º — O segurado é obrigado a comunicar ao MEP, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência, juntando os documentos comprobatórios desta, qualquer modificação nos dados da sua ficha individual de inscrição, excéto quanto a vencimentos, remuneração ou salário, cargo ou função.

Art. 8.º — As repartições ou serviços estaduais ou municipais são obrigados a comunicar ao MEP, nos 15 primeiros dias de cada mês as alterações havidas no mês anterior, quanto a vencimentos, remuneração ou salário, cargo ou funções dos respectivos servidores.

CAPITULO IV

Das fontes de receita

Art. 9.º — Constituem fontes de receita do MEP:

a) Os prêmios de seguro obrigatórios, correspondentes dos vencimentos, remunerações ou salários percebidos pelos segurados durante cada mês;
b) os prêmios suplementares que vierem a ser estabelecidos para concessão de benefícios suplementares;
c) as rendas resultantes da aplicação do patrimônio do MEP;
d) as doações e legados feitos ao MEP;
e) a reversão de quaisquer importâncias;
f) as rendas eventuais.

§ 1.º — O prêmio de seguro obrigatório, calculado à razão do estatuido nos §§ 4.º e 5.º do art. 4.º dêste Regulamento, será descontado na respectiva fôlha de pagamento, pela repartição ou serviço competente que, por sua vez, ficará obrigado a recolhê-lo ao MEP dentro de 30 dias a contar da data da realização do pagamento do referido vencimento, remuneração ou salário.

§ 2.º — O servidor que em virtude de nomeação perceber, além do vencimento, remuneração ou salário, gratificação de função remunerada, pagará o prêmio de seguro obrigatório calculado também sôbre esta, a fim de deixar uma pensão mais vantajosa para os seus beneficiários.

§ 3.º — O servidor que, em virtude de lei, percebar quotas ou percentagens, pagará o prêmio de seguro obrigatório calculado à razão do estabelecido nos §§ 4.º e 5.º do art. 4.º, devendo a repartição ou serviço que efetuar o pagamento daquelas, recolhê-lo dentro do prazo estabelecido no § 1.º dêste artigo.

§ 4.º — O serventuário que, além do vencimento pago pelos cofres públicos, perceber custas pagas pelas partes em virtude de lei, pagará os prêmios de seguro obrigatórios à razão do que preceituam os §§ 4.º e 5.º do artigo 4.º, dos respectivos proventos mensais calculados pela administração do MEP, a título definitivo, segundo a média mensal dos proventos auferidos nos 12 mêses anteriores à respectiva inscrição e, a título provisório, quando o serventuário tiver sido nomeado há menos de um ano, segundo a média estipulada para o seu antecessor, ou, se se tratar de novo cargo ou função, segundo a média atribuída a outro serventuário que exerça cargo ou função de igual importância, no mesmo município ou em município vizinho.

§ 5.º — Não se computarão, para efeito de pagamento de prêmios obrigatórios, as ajudas de custo, as diárias por serviços extraordinários ou especial e as partes de multas atribuidas aos servidores, assim como o salário-família.

§ 6.º — O segurado que entrar em gôso de licença com redução de proventos ficará obrigado a pagar o prêmio de seguro, calculado pela forma estabelecida nêste artigo, sôbre todo o respectivo vencimento, remuneração ou salário mensal, se não quizer interromper o período de carência a que se refere o art. 11.

§ 7.º — Para os efeitos do presente Regulamento, considera-se salário mensal do segurado diarista o correspondente a 30 dias de serviço.

Art. 10 — As repartições e serviços estaduais e municipais são obrigados a remeter ao MEP, juntamente com a importância dos prêmios descontados, uma via autêntica das fôlhas de pagamento do pessoal respectivo.

CAPITULO V

Do período de carência

Art. 11 — Denomina-se "período de carência" o lapso de tempo durante o qual o segurado e seus beneficiários não têm ainda direito ao benefício garantido pelo seguro, embora esteja aquele pagando os prêmios pela forma estabelecida nêste Regulamento.

§ 1.º — O período de carência para cada segurado e seus beneficiários é contado a partir da data do pagamento do primeiro prêmio, computadas as interrupções de duração não excedentes a um quarto (1/4)

EXPEDIENTE DO DIA 7:

O Governador do Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 52, da Constituição do Estado, resolve designar, de acordo com o art. 84, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Celina Araujo, ocupante do cargo da classe "B", de 1.ª entrancia, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, e em prestando serviços na Escola Particicular do Sindicato dos Armazenadores, Construtores e Panificadores da cidade de Campina Grande, para exercer a função gratificada de Diretor de Grupo Escolar de 3.ª categoria, com exercício no Grupo Escolar "Borges da Fonseca", da vila de Aroeiras, do município de Umbuzeiro, criada com a Lei 320, de 8 1 49.

EXPEDIENTE DO DIA 8:

Petições:

De Doralice Almeida Castro, extranumerario mensalista, requerendo licença para tratamento de saude — Concedido 60 dias de licença, com o salario, a partir de 2.5.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Maria Ivanovicth Chaves da Nóbrega, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença, com o salario, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Maria Tereza de Carvalho, extranumerario diarista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias de Licença, com o salario, a partir de 25.2.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Francisca Dulcina Fernandes, extranumerario mensalista requerendo no mesmo sentido — Concedido 60 dias de licença com o salario, a partir de 14.5.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Maria Emilia Rodrigues, extranumerario diarista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 20 dias de licença, com o salario, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Alba Pereira de Andrade, extranumerario contratado, requerendo no mesmo sentido — Não tendo se apresentado no Posto de Higiene dentro do prazo legal, arquive-se.

De Egidio de Oliveira Lima, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 45 dias de licença, com o salario, a partir de 22.4.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Hercilio de Oliveira Ramos, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 15 dias de licença, com o salario, a partir de 15.6.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Argemira Barbosa de Lima, professor classe "B", requerendo no mesmo sentido — Concedo 45 dias de licença, com os vencimentos, a partir de 17.5.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Julieta de Lima e Costa, professor padrão A, requerendo no mesmo sentido — Não tendo comparecido ao Centro de Saúde de Campina Grande, dentro do prazo legal, arquive-se.

De Severina Soares da Costa, extranumerario diarista, requerendo prorrogação de licença — Concedo 60 dias de licença, em prorrogação, com o salario, a partir de 8.6.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Laudicéa Tavares Rodrigues, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença, com o salario, em prorrogação, a partir de 22.6.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

Getulio de Miranda Henriques, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com o salario, em prorrogação, a partir de 5.6.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Ana Maria da Silva, contínuo classe A, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença, com os vencimentos, em prorrogação, a partir de 22.5.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Maria Alves Morato, atendente classe A, requerendo no mesmo sentido — Não tendo comparecido ao Centro de Saúde de Campina Grande, dentro do prazo legal, arquive-se.

De Maria das Neves Duarte, professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Não tendo comparecido ao Centro de Saúde de Campina Grande, dentro do prazo legal, arquive-se.

De Julia Maria da Conceição, extranumerario diarista, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Não tendo se apresentado no Centro de Saúde dentro do prazo legal, arquive-se.

De Maria Celeste Gondim Fonsêca, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Não apresentou a certidão de casamento, arquive-se.

De Clelia Pinto Seixas de Carvalho, contabilista auxiliar, classe F, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E. F. a partir de 6.4.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Anália Castelo, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Não apresentou a certidão de casamento, arquive-se.

De Maria de Lourdes Queiroz, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com o salario, de acôrdo com o art. 163 do E. F. a partir de 21.5.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Nasta Coelho Donato, professor padrão A, requerendo no mesmo sentido — Não tendo comparecido ao Centro de Saúde de Campina Grande, dentro do prazo legal, arquive-se.

De Lucimar Pabiot de Almeida, professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Não tendo apresentado certidão de casamento ao D. S. P., arquive-se.

De Maria Cesar Fonseca, professor padrão A, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E. F. a partir de 1.7.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Aureolina Vieira Fonseca, professor classe D, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos de acôrdo com o art. 163 do E. F., na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Maria Dias Ramos, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com o salario de acôrdo com o art. 163 do E. F., a partir de 1.6.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Maria Amelia Pompilio, atendente classe B, requerendo licença para tratamento em pessoa da familia — Concedo 60 dias de licença, com o desconto de 2/3 dos vencimentos, a partir de 25.5.49, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

do tempo durante o qual o segurado já tenha pago os respectivos prêmios.

§ 2.º — Verificando-se, porém, uma interrupção por prazo superior ao previsto no § 1.º, o período de carência passará a ser contado da data do primeiro pagamento posterior à referida interrupção, perdendo, para todos os efeitos, as contribuições que já tiver pago.

§ 3.º — O segurado que, vencido o período de carência, interromper por prazo superior a um ano o pagamento dos seus prêmios ficará sujeito a novo período de carência contado a partir da data do primeiro pagamento posterior à interrupção, perdendo, para todos os efeitos, os prêmios de seguro pagos.

CAPITULO VI

Do seguro por morte

Art. 12 — O seguro por morte garantirá:

a) — independentemente de período de carência uma quantia destinada a auxiliar as despesas com o enterro do segurado e denominada AUXILIO-FUNERAL.

b) — uma renda denominada PENSÃO e devida aos beneficiários do segurado que, depois de decorrido o período de carência de 36 mêses vier a falecer.

c) — uma importância denominada PECÚLIO, paga aos beneficiários do segurado que, sem ter deixado direito à pensão a que se refere o item "b", houver falecido antes de decorrido o período de carência.

§ 1.º — Se o falecimento resultar de acidente, seja do trabalho ou não, o direito ao benefício instituído no item "b" deste artigo não dependerá do transcurso do período de carência.

§ 2.º — A doença profissional, em que se verifique relação de causa e efeito com a atividade exercida pelo segurado no cargo ou função que ocupa, é equiparada, para os efeitos desta lei, ao acidente do trabalho.

CAPITULO VII

Dos seguros especiais

Art. 13 — Os seguros especiais garantirão:

a) — uma renda mensal denominada PENSÃO EM VIDA, paga aos beneficiários do segurado que, depois de decorrido o período de carência de 36 mêses sem ter assegurado o direito à aposentadoria pelos cofres públicos fôr atacado de alienação mental ou mal de Hansen, verificada por junta médica designada pelo Presidente do MEP.

b) — uma quantia mensal, denominada AUXILIO-RECLUSÃO, paga aos beneficiários do segurado que, depois de decorrido o período de carência de 36 mêses, fôr condenado à prisão por sentença judicial, passada em julgado, e cujo prazo seja excedente de 3 mêses.

CAPITULO VIII

Do salário de benefícios

Art. 14 — O cálculo dos benefícios se fará com base no salário de benefício.

Art. 15 — Denomina-se "salário de benefício" o quociente, por trinta e seis (36) do total dos vencimentos, remunerações ou salários sôbre os quais o segurado pagou os seus prêmios do período dos últimos trinta e seis (36) mêses anteriores:

a) — à data da morte do segurado, nos casos de AUXILIO-FUNERAL, PENSÃO e PECÚLIO;

b) — à data do recebimento pelo MEP do requerimento de benefícios nos casos de seguros especiais.

Parágrafo único — Para os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do art. 13, o salário de benefício será a média dos vencimentos, remunerações ou salários sôbre os quais o segurado pagou prêmio de seguro obrigatório.

CAPITULO IX

Da importância das pensões

Art. 16 — A importância da pensão global, por morte do segurado, será constituída de duas partes:

a) — uma quota familiar, igual a dezoito por cento (18%) do salário de benefício do segurado;

b) — uma quota individual, igual a sete por cento (7%) do mesmo salário de benefício, por beneficiário, até o máximo de sete (7).

Parágrafo único — A quota familiar será rateada igualmente entre os beneficiários que estiverem em gôzo da pensão.

Art. 17 — A quota individual a que alude a alínea "b" do artigo anterior, extingue-se:

a) — por falecimento do beneficiário;

b) — por matrimônio da beneficiária;

c) — por implemento de idade;

d) — por cessação de invalidez.

Parágrafo único — Quando o segurado tiver deixado mais de sete (7) beneficiários, a extinção da quota individual só começará a ser feita depois que o número dêsses beneficiários se tiver reduzido a (7).

Art. 18 — Com a extinção da quota individual do último beneficiário extingue-se também a quota familiar a que se refere a alínea "a" do art. 17.

Art. 19 — A importância da pensão em vida, concedida aos beneficiários do segurado que haja sido atacado de alienação mental ou mal de Hansen, será calculada como a da pensão por morte, pela forma prescrita no art. 16.

Parágrafo único — A pensão em vida extinguir-se-á nos casos indicados nos arts. 17 e 18 e quando o segurado recobrar a sua validez verificada esta por junta médica designada pelo presidente do MEP, mas, essa pensão continuará a ser paga, se o segurado vier a falecer sem ter recuperado a validez.

CAPITULO X

Do Auxilio-Funeral

Art. 20 — Por morte do segurado, os beneficiários terão direito a um auxilio-funeral na importância de quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00), pago mediante a apresentação do atestado de óbito.

Parágrafo único — Se o funeral tiver sido custeado por pessoa não beneficiária do segurado, a importância do auxilio-funeral será igual ao total das despesas realizadas com o enterro, devidamente comprovado, não podendo, porém, ser superior a quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00).

CAPITULO XI

Do pecúlio

Art. 21 — A importância do pecúlio a ser pago aos beneficiários do segurado é igual ao montante, calculado à taxa de juros de quatro por cento (4%) ao ano com capitalização anual, dos prêmios pagos pelo mesmo segurado, respeitado o disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 11.

CAPITULO XII

Auxilio — Reclusão

Art. 22 — A importância mensal do auxilio-reclusão será igual à metade da importância da pensão por morte, referida no art. 16, não podendo, porém, exceder de quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00).

Parágrafo único — Esse auxílio, que só será concedido à espôsa e aos filhos do segurado, extinguir-se-á pela forma indicada nos arts. 17 e 18 e quando cessar a prisão do segurado.

CAPITULO XIII

Dos beneficiários do segurado

Art. 23 — Consideram-se beneficiários do segurado, para os efeitos do presente Regulamento, os enumerados na ordem das alíneas seguintes:

a) — a espôsa, o esposo inválido, os filhos de qualquer condição menores de vinte e um anos ou inválidos e as filhas solteiras, de qualquer condição ou idade;

b) — a mãe e o pai inválido, com concorrência com a espôsa ou esposo inválido, quando não houver filhos, salvo declaração expressa do segurado que exclua da concorrência os pais;

c) — os irmãos menores de dezoito anos e as irmãs solteiras.

§ 1.º — Equiparam-se aos filhos e filhas, respectivamente, para efeito de inscrição como beneficiários, os netos e netas do segurado que, sendo órfãos de pai e mãe, não possam prover à sua subsistência.

§ 2.º — Para terem direito ao benefício, os beneficiários indicados nas alíneas "b" e "c" dêste artigo devem provar que não têm outros meios de subsistência além da pensão do MEP.

§ 3.º — O cônjuge desquitado só terá direito ao benefício se na sentença de desquite lhe fôr assegurado a percepção de alimento;

§ 4.º — Quando não houver beneficiários especificados nas alíneas "a" e "b" dêste artigo, com direito ao benefício, poderá o segurado inscrever qualquer pessoa como beneficiário, desde que, sendo do sexo masculino, seja menor de 21 anos ou inválido, concorrendo com os beneficiários especificados na alínea "c" do mesmo artigo, e provar não ter, além da pensão, outro meio de subsistência.

§ 5.º — O beneficiário designado a que se refere o § 4.º, só terá direito ao benefício se houver sido inscrito pelo segurado no mínimo seis mêses antes da morte dêste, salvo se esta tiver ocorrido em virtude de acidente, caso em que a inscrição será válida contanto que haja sido feita pelo próprio segurado.

Art. 24 — A existência de beneficiários de uma das classes indicadas nas alíneas "a" e "b" e "c" do art. 23 exclue do benefício quaisquer dos enumerados nas classes subsequentes.

Art. 25 — A prova de falta de subsistência dos beneficiários dos segurados deverá ser feita por instrumento público.

Art. 26 — O direito aos benefícios prescreverá, decorridos três anos a contar da data do fato que determinar a sua concessão.

Parágrafo único — Tratando-se de menores ou interditos, o prazo estabelecido neste artigo só se contará a partir da data em que os beneficiários adquirirem a sua plena capacidade civil.

CAPITULO XIV

Da aplicação do patrimônio

Art. 27 — O Patrimônio do MEP é de sua exclusiva propriedade e em caso algum poderá ter aplicação diversa do estabelecido neste capítulo, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem êste preceito, sujeitos os seus autores às sanções cominadas no presente Regulamento, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 28 — O MEP empregará seu patrimônio de acôrdo com a aplicação sistemática de planos que tenham em vista:

a) — obtenção de um rendimento líquido nunca inferior a seis por cento (6%) ao ano;

b) — garantia real;

c) — interesse social, especialmente, o dos seus segurados;

d) — regularidade da renda;

e) — manutenção do valor, em poder aquisitivo, dos seus rendimentos.

Art. 29 — A título de aplicação de fundos, o MEP manterá dentro dos princípios fixados no artigo anterior, uma carteira de empréstimos simples e uma carteira imobiliária destinada ao financiamento para aquisição, construção, ampliação e liberação de casas de moradia destinadas aos seus segurados, e para aquisição ou construção de edifício de renda para o próprio MEP ou de prédio para instalação de sua séde e de seus serviços.

Art. 30 — O MEP poderá adquirir terrenos destinados a construção de casas para os seus segurados, de prédios para renda e de edifícios para a instalação da sua séde e de seus serviços.

Parágrafo único — Os terrenos adquiridos pelo MEP se destinam à construção de casas para os seus segurados, não podendo, em hipótese alguma, serem vendidos a prestação.

Art. 31 — Os bens patrimoniais do MEP só poderão ser alienados ou gravados com quaisquer onus, mediante prévia autorização do Govêrno do Estado, ouvido o Conselho Fiscal da instituição, sob pena de nulidade do ato assim praticado, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal de quem autorizar ou efetuar, além das penalidades regulamentares em que incorrer, ressalvada a hipótese da letra "g" do art. 33.

Art. 32 — Os empréstimos simples serão feitos aos segurado, à taxa de juro de um por cento (1%) ao mês sôbre as seguintes modalidades:

a) — empréstimos rápidos sujeitos a:

I — exigibilidade de reembolso, no mês seguinte ao da realização da operação;

II — limite de seu valor à importância nunca superior ao líquido do vencimento, remuneração ou salário mensal, sob o qual o segurado paga prêmio de seguro obrigatório;

III — possibilidade de renovações sucessivas, mediante amortização, no fim de cada mês, de, no mínimo, dez por cento (10%) do capital originariamente mutuado.

b) — empréstimo a longo prazo, sujeito a:

I — prazo de 12, 18, 24, 30 e 36 mêses;

II — limite de seu valor no quadruplo do vencimento, remuneração ou salário mensal sôbre o qual o segurado paga prêmio de seguro obrigatório, não podendo, entretanto, exceder de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00);

III — pagamento mediante mensalidade constante, composta de uma quota de amortização e de uma quota de juros sôbre o saldo devedor do empréstimo, não excedente de um têrço do líquido do vencimento, remuneração ou salário mensal sôbre o qual o segurado paga prêmio de seguro obrigatório.

§ 1.º — Os empréstimos rápidos só serão feitos aos segurados que hajam contribuido doze (12) mêses, no mínimo, para o MEP e mediante a garantia de desconto em fôlha de pagamento.

§ 2.º — Os empréstimos a longo prazo serão feitos também mediante a garantia de desconto em fôlha de pagamento mutuário e, quando êste não tiver assegurada a estabilidade no cargo ou função, ou não obtiver parecer favorável a concessão do empréstimo, mediante garantia real ou pessoal, a critério do presidente do MEP.

§ 3.º — Os empréstimos a longo prazo só poderão ser renovados depois de pagos, no mínimo, cincoenta por cento (50%) das prestações contratuais.

Art. 33 — Os financiamentos para construção, aquisição, ampliação ou liberação de casas de moradia para os segurados obedecerão às seguintes condições:

a) — juros mínimos de dois terços por cento .... (2/3%) ao mês;

b) — prazo máximo de vinte anos quando se tratar de casa construída há menos de um ano, ou de quinze anos quando se tratar de casa edificada há mais de um ano, e de vinte e cinco anos quando se tratar de casa de tipo popular;

c) — pagamento mediante mensalidade constante, composta de uma quota de amortização e de uma quota de juros sôbre o saldo devedor do financiamento, e não excedente de 50% do líquido do vencimento, remuneração ou salário mensal sôbre o qual o segurado paga prêmio de seguro obrigatório;

d) — garantia de desconto em fôlha de pagamento do segurado;

e) prova de que o segurado não possue, na localidade, casa de morada;

f) — limite máximo de cento e vinte mil cruzeiros (Cr$ 120.000,00) para o valor do financiamento;

g) lavratura de escritura de transferência definitiva do imóvel do MEP para o segurado, depois de paga a última mensalidade do financiamento;

h) estipulação de que o segurado que desistir da compra da casa ou deixar de pagar seis prestações mensais sucessivas das estabelecidas no contrato, não terá direito a indenização alguma pelo que houver pago, ou pelas benfeitorias que tiver feito no prédio.

Parágrafo único — Tratando-se de casa construída há mais de dez anos, a aquisição só poderá ser feita a juizo do presidente do MEP ouvido o Conselho Fiscal da instituição, se entrar o interessado, adiantadamente, com uma importancia correspondente à metade do preço do prédio, acrescida de dois por cento (2%) por ano que exceder de dez calculada esta percentagem também sôbre o valor do imóvel a adquirir.

Art. 34 — As casas a que se refere o art. 33, serão construidas ou adquiridas exclusivamente para residência dos segurados, só podendo ser alugadas, depois de prévia autorização do presidente do MEP, nos seguintes casos:

a) — doença no segurado ou em pessoa de sua família que impossibilite habitar o imóvel, o que o interessado provará com atestado firmado por médico para êsse fim designado pelo presidente do MEP;

b) — remoção do segurado para outro ponto do Estado ou do País;

c) — perda do cargo ou função pública;

d) — ausência prolongada do segurado ou de sua família por motivo justificado, a critério do presidente do MEP.

§ 1.º — Em qualquer dos casos acima, o segurado pagará uma taxa de cinco por cento (5%) sôbre a

mensalidade do financiamento, para fiscalização, por parte do MEP, na conservação do imóvel alugado.

§ 2.º — Quando o segurado alugar o imóvel que lhe foi destinado para residência, sem autorização do MEP, pagará uma taxa de trinta (30%) a título de multa, sôbre o valor da amortização do imóvel, em favor da instituição e que será tida como renda eventual.

Art. 35 — Não querendo o segurado, por qualquer motivo, ficar com a casa que lhe foi destinada poderá, com autorização do Presidente do MEP, transferi-la, pelo saldo devedor, a outro segurado que esteja em condições de adquirí-la, ou a estranho, pagando, antecipadamente, nêste caso, o que estiver a dever à instituição, ficando, entretanto, sem direito a nova construção dentro do prazo de cinco (5) anos e bem assim a qualquer financiamento para concluir prédio iniciado às suas expensas.

Art. 36 — Nenhum prédio construído ou adquirido pelo MEP será entregue a qualquer associado sem que o seu nome se encontre na vez na lista de construções, excetuando-se as casas populares que serão distribuídas, independentemente de prioridade na referida lista.

Parágrafo único — A concessão do benefício, ficará a critério da administração do MEP, que atenderá, de preferência, aos segurados de parcos vencimentos e numerosa família.

Art. 37 — Quando o segurado recolher prèviamente, aos cofres da instituição cincoenta por cento (50%) do valor do prédio que pretende construir ou adquirir, terá direito a construção ou aquisição, independentemente de classificação na relação de casas.

Parágrafo único — O favor a que se refere êste artigo, não deve prejudicar a chamada dos segurados que estejam na vez de construir.

Art. 38 — Os pedidos de ampliações ou reconstruções de casas por intermédio do MEP, só poderão ser atendidos depois do segurado ter pago, no mínimo, um têrço (1/3) do valor do imóvel.

Art. 39 — Nenhuma ampliação ou reconstrução de casa poderá exceder de cinquenta por cento (50%) do atual valor do imóvel.

Art. 40 — Os empréstimos a longo prazo e os financiamentos destinados à construção, aquisição, ampliação ou liberação de casas para moradia, só poderão ser feitos a segurados que gosem bôa saúde, comprovada em exame procedido por médico designado pelo presidente do MEP.

Art. 41 — O MEP poderá efetuar, com o IPASE ou outra instituição ou companhia idônea, seguro predial para garantia dos imóveis adquiridos ou construídos para os seus segurados.

§ 1.º — Com o falecimento do segurado, após o período de carência de três anos, instituído no contrato de seguro, a instituição seguradora do imóvel resgatará a dívida pelo seu saldo devedor, sendo o prédio transmitido, imediatamente, aos beneficiários do segurado falecido.

§ 2.º — Falecendo o segurado antes de decorrido o período de carência de que fala o parágrafo anterior, os seus beneficiários poderão assumir a responsabilidade do débito do prédio, amortizando-o em prestações mensais, na forma do contrato, até sua final liquidação.

§ 3.º — Não convindo aos beneficiários do segurado, por qualquer motivo, assumir a responsabilidade da dívida, poderão com prévia autorização do presidente do MEP, transferir o imóvel a segurados que estejam em condições de adquirí-lo, ou a extranhos, pagando, nêste caso, antecipadamente, o saldo devedor do imóvel.

Art. 42 — No caso de empréstimo a longo prazo, quando o mutuário falecer, os seus beneficiários que ficarem no gozo da pensão assumirão a responsabilidade do débito, para o seu pagamento em prestações mensais equivalentes, no máximo, a um quarto (1/4) das estabelecidas no contrato, descontadas da importância total do benefício, pelo prazo que fôr necessário à liquidação do empréstimo, observada a taxa de juros inicialmente adotada.

CAPITULO XV

Da administração

Art. 43 — O MEP será administrado por um presidente, assistido por um Conselho Fiscal, na forma do disposto nêste Regulamento.

Art. 44 — A gestão dos negócios do MEP, exercida pelo presidente, com a sua secretaria, se processará através dos seguintes orgãos subordinados à presidência:

a) — Secretaria
b) — Procuradoria
c) — Secção de Benefício e Aplicações
d) — Secção de Contabilidade
e) — Serviço Médico.

Parágrafo único — Haverá uma tesouraria, subordinada à Secção de Contabilidade e uma Portaria subordinada à Secretaria.

CAPITULO XVI

Do Presidente

Art. 45 — O presidente do MEP será nomeado em comissão pelo Govêrno do Estado, devendo a sua escolha recair em segurado da instituição, com notórios conhecimentos de previdência social e finanças e tomará posse perante o Secretário das Finanças.

Parágrafo único — Além dos vencimentos previstos na tabela anexa, o presidente do MEP terá direito, a título de representação, à importância de seis mil cruzeiros anuais (Cr$ 6.000,00).

Art. 46 — Compete ao presidente:

a) — dirigir, fiscalizar e superintender, direta ou indiretamente, todos os serviços do MEP;

b) — admitir, nomear, dispensar, exonerar e aposentar funcionários e extranumerários, conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, de acôrdo com o Regimento Interno do MEP;

c) — conceder aumento de vencimentos aos funcionários e extranumerários da instituição, ouvido, prèviamente, o Conselho Fiscal;

d) — submeter à apreciação do Conselho Fiscal a proposta orçamentária para o exercício seguinte e o relatório do exercício encerrado, acompanhado do balanço geral e demais anexos elucidativos;

e) — solicitar do Conselho Fiscal autorização para transferências e suplementações de verbas orçamentárias, dentro das dotações globais pelo mesmo aprovadas, e aberturas de créditos especiais;

f) — conceder, ou não, inscrição aos candidatos a inclusão no MEP;

g) — conceder, ou não, pensões e outros benefícios estabelecidos nêste Regulamento;

h) — encaminhar ao Secretário das Finanças os recursos das próprias decisões quanto a benefícios, sem efeito suspensivo;

i) — autorizar as aplicações de fundo;

j) — autorizar, por escrito, o pagamento das despesas orçamentárias e extraordinárias;

k) — formular consultas ao Conselho Fiscal sôbre assuntos administrativos do MEP;

l) — assinar com o tesoureiro ou, em sua falta, com o chefe da Secção de Contabilidade, os cheques ou ordens sôbre depositos bancarios, bem como passar recibo e dar quitação;

m) — cumprir e fazer cumprir as disposições legais relacionadas com o MEP e, bem assim, as decisões do Secretário das Finanças;

n) — impôr multas por infração dêste Regulamento e reconsiderar sua própria decisão se se verificar motivo justo;

o) — fixar a fiança do tesoureiro do MEP;

p) — representar o MEP em juizo e fora dêle;

q) — atender aos pedidos de informação e diligências formulados pelo Conselho Fiscal;

r) — visar as certidões e outros documentos fornecidos pelo MEP;

s) — pôr à disposição do Conselho Fiscal, dentro dos dez primeiros dias do ano, ou, se então não tiver ainda sido aprovado o orçamento do MEP, dentro dos dez dias seguintes à aprovação do mesmo, a quantia fixada nêste Regulamento para custeio do referido Conselho, durante o exercício;

t) — expedir as instruções que forem necessárias a resolver não só os casos omissos, submetendo sua decisão ao Secretário das Finanças, mas também as dúvidas suscitadas na execução do presente Regulamento;

u) — tomar as providências indicadas para assegurar a perfeita consecução dos fins do MEP e sugerir aos poderes competentes as que não estiverem em sua alçada, ouvido o Conselho Fiscal quando se tratar de reforma do presente Regulamento.

Art. 46 — Ao presidente é facultado fazer delegações de competencia expressa e, especificamente, em instruções de serviço, ou por outra forma, ao secretário e aos chefes de Secção, e, em casos especiais, outorgar poderes a pessoas estranhas do MEP para fins determinados.

Art. 47 — O presidente, em seus impedimentos eventuais, será substituido pelo Procurador, podendo o Secretário das Finanças no caso de durar êsse impedimento mais de 30 dias, designar outro substituto, o qual deverá ser segurado da instituição.

SECÇÃO II

Do Conselho Fiscal

Art. 48 — O Conselho Fiscal será constituido de três membros designados, em comissão, pelo Govêrno do Estado e escolhido dentre os segurados que possuam notórios conhecimentos de contabilidade e finanças.

Art. 49 — O mandato do Conselho Fiscal será de três anos renovados cada ano pelo têrço, podendo ser reconduzidos os seus membros.

Art. 50 — O presidente do Conselho Fiscal, será designado cada ano pelo Secretário das Finanças.

Art. 51 — O presidente do Conselho Fiscal, em casos devidamente comprovados, poderá conceder a qualquer de seus membros permissão para se afastar das sessões até 30 dias, mas levará êsse fato ao conhecimento imediato do Secretário das Finanças, para que êste designe um substituto.

Parágrafo único — O membro do Conselho Fiscal que se afastar das sessões por mais de 30 dias, perderá a gratificação a que se refere o art. 59, a qual será percebida pelo seu substituto.

Art. 52 — O membro do Conselho Fiscal que se afastar das sessões por mais de 30 dias, sem motivo justificado perderá, automàticamente, o mandato.

Art. 53 — Para exercer a fiscalização da gestão financeira do MEP, o Conselho Fiscal tem as seguintes atribuições:

a) — examinar o projeto de orçamento, anualmente encaminhado pelo presidente do MEP, aprovando-o e autenticando-o para publicação na Imprensa Oficial, se obedecidas as disposições dêste Regulamento;

b) — acompanhar a execução orçamentária, aprovando e anotando as transferências e suplementações de verbas e abertura de créditos especiais, solicitadas pelo presidente do MEP, se satisfeitas as prescrições dêste Regulamento;

c) — proceder à tomada de contas da administração do MEP, através do exame de seus balancetes e demonstrações da execução orçamentária, podendo solicitar ou fazer exame direto dos comprovantes;

d) — tomar conhecimento anualmente dos balanços financeiro e patrimonial, aprovando-os, se cumpridas as exigências legais;

e) — sugerir ao presidente do MEP as medidas que julgar convenientes e pronunciar-se sôbre qualquer projeto de reforma do presente Regulamento.

Art. 54 — Quando o Conselho não aprovar o orçamento ou os balanços apresentados pelo presidente do MEP, a sua decisão será enviada a êste, a fim de que, devidamente informado, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento da referida decisão, a encaminhe ao Secretário das Finanças.

§ 1.º — O Secretário das Finanças proferirá o seu julgamento dentro do prazo de 15 dias contados da data do recebimento do processo, se a impugnação do Conselho Fiscal versar sôbre matéria orçamentária e dentro de 30 dias, nos demais casos previstos nêste artigo.

§ 2.º — Se o exercício financeiro já houver sido iniciado, ficará automàticamente em vigor, até decisão final, o orçamento do exercício precedente.

Art. 55 — O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinàriamente, uma vez em cada mês e extraordinàriamente quando seu presidente julgar necessário.

Art. 56 — O presidente do Conselho Fiscal terá o mesmo direito de voto que os outros membros.

Art. 57 — As reuniões poderão ser assistidas pelo presidente do MEP.

Art. 58 — As despesas do Conselho Fiscal serão custeadas pela dotação anual de dezesseis mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 16.800,00), posta à disposição do seu presidente pelo presidente do MEP, de acôrdo com a alínea "s" do art. 46.

Art. 59 — Cada membro do Conselho Fiscal perceberá, mensalmente, uma gratificação de quatrocentos cruzeiros (Cr$ 400,00), sem prejuízo dos seus vencimentos, remunerações ou salários.

Art. 60 — O Secretário do Conselho Fiscal será designado pelo presidente do Conselho, devendo sua escolha recair em funcionário do MEP.

Parágrafo único — O Secretário do Conselho Fiscal perceberá uma gratificação mensal de duzentos cruzeiros (Cr$ 200,00), sem prejuízo dos seus vencimentos, remunerações ou salários.

Art. 61 — O membro do Conselho Fiscal ficará dispensado do ponto na repartição em que servir, durante seis dias (6), no máximo, por mês para o desempenho de suas atribuições no MEP.

Art. 62 — O orçamento do MEP e as decisões do seu Conselho Fiscal serão publicadas, gratuitamente, na Imprensa Oficial.

SECÇÃO III

Dos órgãos administrativos

Art. 63 — A Secretaria tem por finalidade a centralização dos serviços administrativos do MEP e funcionará diretamente subordinada à Presidência.

Art. 64 — A Procuradoria é órgão consultivo do MEP sôbre questões jurídicas que interessem à instituição.

Art. 65 — À Secção de Benefício e Aplicações compete o estudo e preparo dos pedidos de construção e aquisição de imóveis e de empréstimos e o processamento de pensões e benefícios regulamentares.

Art. 66 — A Secção de Contabilidade tem por fim dirigir e coordenar os serviços contábeis do MEP, dentro do plano estabelecido.

Art. 67 — Ao serviço Médico compete prestar assistência médica ao segurado do MEP que estiver contribuindo com os descontos a que é obrigado e aos membros de sua família, se viverem na sua exclusiva dependência econômica, assim considerados: mulher, marido inválido; filhos e filhas legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados, respectivamente, até 21 anos de idade e estas enquanto solteiras ou se viúvas, viverem na dependência econômica exclusiva do segurado; pai inválido, mãe viúva e irmãs solteiras.

Art. 68 — O serviço de assistência médica será prestado em um ambulatório, a cargo do médico do MEP, só tendo à assistência no próprio domicílio os segurados cuja enfermidade os impossibilite de se locomoverem.

CAPITULO XVII

Do Exercício Administrativo — Do Orçamento — Das Contas

Art. 69 — O exercício administrativo coincidirá com o ano civil.

Art. 70 — Todos os fatos econômicos e financeiros serão contabilizados dentro do exercício a que corresponderem, salvo se vierem a ser conhecidos depois do encerramento das contas, observado o disposto no art. 74.

Parágrafo único — Os prêmios obrigatórios ou complementares para o efeito do que estabelece êste artigo, serão havidos como competindo ao exercício em que se torne exigível o seu recolhimento.

Art. 71 — Anualmente, até o dia 31 de outubro, o presidente do MEP organizará o orçamento para o exercício seguinte, nêle consignando:

a) — as previsões relativas às receitas a arrecadar, aos benefícios legais e às outras despesas de caráter obrigatório por fôrça dêste Regulamento;

b) as dotações para as despesas administrativas compreendidas as de pessoal, as de impressos e artigos de expediente e outras de caráter geral — dotações essas que não poderão exceder à soma de vinte por cento (20%) da receita de prêmios prevista e um têrço do que, nas rendas patrimoniais exceder de seis por cento (6%) dos bens do MEP, segundo a previsão feita para o exercício;

c) — as estimativas das depreciações e de outros fatos modificativos do resultado do exercício;

d) as previsões das despesas referentes à aplicação de fundos do MEP — despesas essas que, em nenhum caso, deverão concorrer para que a taxa efetiva de juros fique inferior a seis por cento (6%) ao ano.

Parágrafo único — Constarão também do orçamento, sem afetar o saldo previsto, as dotações para a compra de móveis e utensílios e mais operações patrimoniais que devam ser praticadas por exercício.

Art. 72 — O orçamento será enviado pelo presidente do MEP ao Conselho Fiscal até o dia dez de novembro, será a proposta submetida à consideração do Secretario das Finanças, que proferirá sua decisão dentro de vinte dias.

Art. 73 — Sem dotação orçamentária própria, aprovada pelo Consêlho Fiscal, não poderá ser efetuada despesa administrativa alguma, nem qualquer operação patrimonial das que devam figurar no orçamento, nos têrmos do parágrafo único do art. 70.

Art. 74 — A escrituração das contas de cada exercicio deverá estar terminada, o mais tardar, a primeiro de março do ano seguinte, procedendo-se então a apuração do respectivo resultado e ao levantamento do balanço geral.

Art. 75 — Por ocasião do balanço geral serão os bens do ativo inventariados pelo preço de aquisição, descontada, quanto aos moveis e utensilios, uma quota correspondente à sua depreciação e realizado, quanto aos bens imóveis e aos titulos de renda, um reajustamento trienal da avaliação, tendo-se em vista o valor médio dos últimos três anos.

Parágrafo único — O reajustamento a que se refere este artigo não poderá verificar-se sem que haja sido prévia e expressamente aprovado pelo Consêlho Fiscal.

Art. 76 — Os resultados dos exercicios constituirão o "Fundo de Garantia", o qual se dividirá em "Fundo de garantia realizado" e "Fundo de garantia a realizar", representando êste os créditos ainda não satisfeitos na data do encerramento das contas.

CAPITULO XVII

Dos Funcionarios do MEP

Art. 77 — Os funcionários e extranumerários do MEP serão nomeados ou admitidos pelo presidente e terão as regalias e vantagens estabelecidas no regimento interno.

Art. 78 — Os funcionários e extranumerários do MEP terão os direitos, vantagens, deveres e responsabilidades assegurados, respectivamente, aos funcionários e extranumerários do Estado, nas suas lei orgânicas.

Art. 79 — As aposentadorias dos funcionários e extranumerários do MEP serão concedidas, de conformidade com a legislação do Estado aplicável à espécie, pelo presidente da instituição, o qual submeterá o seu ato à aprovação do Secretário das Finanças.

Parágrafo único — A aposentadoria só se tornará efetiva após a sua publicação oficial e deverá ser custeada pelos cofres do MEP.

Art. 80 — Ao funcionário ou extranumerário do MEP, aposentado, é facultado o pagamento do prêmio de seguro obrigatório, calculado na base dos vencimentos ou salários da atividade.

Art. 81 — O servidor do MEP contará nêste, para todos os efeitos, o tempo de serviço público estadual, municipal ou federal no Estado e para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço público reconhecido para os funcionários pelo Estatuto dos Funcionários Publicos Civis do Estado da Paraíba.

Art. 82 — Os funcionários e extranumerários do Montepio do Estado da Paraíba, terão direito ao salário-familia de que trata a lei estadual n. 224, de 23 de novembro de 1948, a partir de janeiro do corrente exercício, devendo o Presidente do MEP abrir o necessário crédito para a concessão do benefício.

CAPITULO XIX

Das disposições penais

Art. 83 — Será passivel da pena de suspensão o chefe de repartição ou serviço, estadual ou municipal que deixar de descontar e remeter, dentro dos prazos estipulados nêste Regulamento, os prêmios devidos ao MEP.

Parágrafo único — Essa penalidade aplicar-se-á mediante representação ao presidente do MEP.

Art. 84 — O presidente do MEP que, na administração do mesmo na concessão de benefícios, na aplicação de fundos ou em outro qualquer ato administrativo, houver causado prejuizo à instituição, por dolo ou má fé devidamente comprovada, ficará sujeito à pena de demissão, sem prejuizo de outras responsabilidades penais.

Parágrafo único — A imposição dessa pena será feita pelo Govêrno do Estado, depois de inquérito realizado por uma comissão especial designada pelo mesmo e sob a presidência do Secretário das Finanças.

Art. 85 — Fica sujeito à penalidade estabelecida no art. 83, o membro do Consêlho Fiscal que houver cometido as faltas capituladas nêsse artigo.

Art. 86 — O funcionário ou extranumerário que houver apresentado denúncia julgada improcedente pelo Secretario das Finanças, depois da abertura e conclusão do necessário inquerito, contra a administração do MEP ou contra o Consêlho Fiscal, ficará sujeito à pena de suspensão do cargo que exercer.

CAPITULO XX

Disposições Gerais

Art. 87 — O quadro dos funcionários do MEP, com as respectivas vantagens, será o estabelecido no anexo ao presente Regulamento.

Art. 88 — Verificado que, com o desenvolvimento das atividades do MEP o seu quadro de pessoal é insuficiente para atender às necessidades do serviço, fica o presidente autorizado a propôr ao Consêlho Fiscal a ampliação dêsse quadro ou a admissão de extranumerários.

Parágrafo único — Uma vez aprovado pelo Consêlho Fiscal, essa proposta ficará em pleno vigor, mas somente se as despesas previstas com a sua execução não elevar as despesas administrativas e diversas a mais da soma prevista na alínea "b" do art. 71.

Art. 89 — A função gratificada de secretário da presidência do MEP será exercida por servidor da instituição, designado pelo seu presidente.

Parágrafo único — O secretário do MEP terá direito a uma gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr$ 300,00), sem prejuizo dos seus vencimentos, remunerações ou salários.

Art. 90 — O segurado que fôr nomeado presidente do MEP passará a perceber os vencimentos da comissão, perdendo as vantagens do cargo ou função que vinha exercendo no Estado, no município ou no MEP, ficando-lhe, entretanto, o direito à contagem de tempo para todos os efeitos legais.

Art. 91 — As decisões do presidente do MEP serão publicadas, gratuitamente, na Imprensa Oficial.

Art. 92 — O segurado obrigatório do MEP que deixar de ser, por qualquer motivo, servidor estadual ou municipal, executado o caso de condenação à pena restritiva da liberdade, superior a dois anos, poderá manter a sua qualidade de segurado, desde que, dentro do prazo de trinta dias a contar da data da sua demissão, dispensa ou condenação, comunique, por escrito, o desejo de conservar aquela qualidade e pague, até o dia quinze do mês seguinte àquele a que se refere, o prêmio de seguro calculado na base anterior ou na base reduzida que, naquela comunicação o interessado houver preferido.

Art. 93 — O prêmio de seguro obrigatório do MEP será inicialmente cobrado à razão de cinco por cento (5%) do vencimento, remuneração ou salário do segurado, só podendo essa taxa ser elevada por ato do Govêrno do Estado, caso as condições financeiras da instituição reclame essa providência.

Art. 94 — O regimento interno do MEP será aprovado por ato do presidente do MEP, ouvido o Consêlho Fiscal.

CAPITULO XXI

Disposições Transitórias

Art. 95 — No cálculo do salário de benefício instituido nêste Regulamento, considerar-se-ão, no caso de contribuintes do Montepio do Estado da Paraíba, os vencimentos, remunerações ou salários mensais sôbre os quais contribuirem para êste e pelo prazo necessário para completar o período de tempo estabelecido para a média dos salários.

Art. 96 — Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DAS FINANÇAS, João Pessoa, 1.º de julho de 1949.

José Faustino Cavalcanti de Albuquerque

QUADRO DOS FUNCIONARIOS DO MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA, COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES E SALARIOS.

CARGOS	vencimentos mensais	vencimentos anuais
Cargos em Comissão		
1 Presidente	3.000,00	36.000,00
Representação do presidente	500,00	6.000,00
3 Conselheiros	1.200,00	14.400,00
Cargos isolados de provimento efetivo		
1 Chefe da Secção de Contabilidade	2.100,00	25.200,00
1 Chefe da Secção de Beneficio e Aplicações	2.100,00	25.200,00
1 Procurador	2.500,00	30.000,00
1 Médico	1.700,00	20.400,00
1 Tesoureiro	2.100,00	25.200,00
1 Porteiro	900,00	10.800,00
1 Continuo	700,00	8.400,00
Cargos efetivos de carreira		
1 1.º Escriturário	1.650,00	19.800,00
1 2.º Escriturário	1.450,00	17.400,00
2 3.º Escriturários a Cr$ 1.050,00	2.100,00	25.200,00
3 4.º Escriturários a Cr$ 900,00	2.700,00	32.400,00
5 5.º Escriturários a Cr$ 700,00	3.500,00	42.000,00
Funções gratificadas		
1 Secretário do Montepio do Estado	300,00	3.600,00
1 Secretário do Consêlho Fiscal	200,00	2.400,00
Extranumerários mensalistas — Pessoal variavel		
5 Contratados a Cr$ 700,00	3.500,00	42.000,00
1 Contratado	550,00	6.600,00
	32.750,00	393.000,00

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIA 11:

Processo n.º 1563/49 — Em que Maria dos Prazeres Gabi, professor padrão A, lotado no Departamento de Educação, solicita seis meses de licença especial, de acordo com a lei n.º 90, de 25 de agosto de 1948, referente ao decenio 1933-1943.

Encaminhado ao senhor Governador do Estado com parecer favoravel dêste Departamento teve o seguinte despacho: Deferido.

Processo n.º 1700/49 — Em que Aluizio Pinheiro de Carvalho, Agente Fiscal classe F, lotado no Departamento da Fazenda com exercicio na Recebedoria de João Pessoa, solicita seis meses de licença especial, de acordo com a Lei n.º 90, de 25 de agosto de 1948, referente ao decenio 1937-1947.

Encaminhado ao Senhor Governador do Estado com parecer favoravel deste Departamento, teve o seguinte despacho: Deferido.

Processo n.º 1215/49 — Em que Olimpio Arnaldo de Alencar, guarda sanitario classe E, lotado no Posto de Higiene, servindo atualmente em Mamanguape, solicita seis meses de licença especial, de acordo com a lei n.º 90, de 25 de agosto de 1949, referente ao decenio 1938-1948.

Encaminhado ao Senhor Governador do Estado com parecer favoravel deste Departamento, teve o seguinte despacho — Deferido.

Processo n.º 551/49 — D.S.P. — Em que Odilon Lopes de Araujo, auxiliar de Escritorio classe B, do Quadro Unico do Estado, lotado nos Serviços Elétricos, requer 1 ano de licença para tratar de interesses particulares.

A concessão de licença para tratar de interesse particular, de acordo com a vigente legislação, está, sobretudo, condicionada aos interesses da administração.

Assim, dispõe o § 1.º do art. 167, que:

"A licença poderá ser negada quando o afastamento do funcionario for inconveniente ao interesse do serviço".

No caso concreto, a Repartição dos Serviços Elétricos opina pelo entendimento do pedido.

Nestas condições, o D.S.P., opinando favoravelmente á concessão da licença em apreço, submete á consideração do Senhor Governador do Estado o processo de que se trata.

D.S.P., em 4 de março de 1949.

(Severino Alves da Silveira) — Diretor Geral.

Aprovo. Em 9.7.49.
ass) Oswaldo Trigueiro.

Processo n.º 132/49 — Em que Stenio Gomes Ribeiro, agente fiscal classe H, lotado na Recebedoria de João Pessoa, pede contagem de tempo de serviço — O interessado junte certidão.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS ÁGRO-PECUÁRIOS

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Diretor do Departamento de Produtos Agro-Pecuários, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve remover o fiscal ref. XII, Sr. Carlos Tomáz da Silva, desta Capital para a Secção de Classificação de Campina Grande.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Secretario do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Policia Militar do Estado, José Pereira da Silva 6.º, para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Lagoa, municipio de Pombal.

de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478 de 1. de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Policia Militar do Estado, Eutimio Soares Bezerra, do cargo de 1. suplente de sub-delegado da policia do distrito de Mata, municipio de Bananeiras.

Departamento da Policia Civil

EXPEDIENTE DO DIA 8:

Petição de Abelardo Leite da Silva. Despacho — Deferido;
Idem de João Gomes da Silva. — Igual despacho.

Delegacia de Ordem Política e Social

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Delegado de Ordem Politica e Social, respondendo pelo Chefe

Recebedoria de João Pessoa

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Diretor despachou as seguintes petições:

De Severino Alves Correia — Deferido. A S.P.A. e em seguidas, à S.F. D. Laudelina Barros — Igual despacho. De Bernardo Ramoff — Deferido, devendo ser pago o imposto de acordo com a demonstração. A S.P.A. De Isabel Pereira — Deferido. A S.P.A. e em seguida à S.F. D. Francisco Xavier Navarro — Lavre-se portaria de nomeação e o competente têrmo de fiança. Em seguida arquive-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIA 28/6/49:

O Secretario de Educação e Saúde dispensa, a pedido, o extranumerario mensalista Yêda Cantalice Falconi, das funções de Arquivista, referencia IV, da Tabela Numerica de Mensalista, lotado no Colegio Estadual da Paraiba.

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Secretario de Educação e Saúde convida os Diretores do Departamento de Educação, Instituto de Educação, Colegio Estadual da Paraiba, Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré", Departamento de Saude, Assistencia a Psicopatas, Colonia "Getulio Vargas", Hospital "Clementino Fraga", Centro de Puericultura e Departamento Estadual de Estatistica para uma reunião no dia 13 do corrente as 14 horas, afim de ser discutida a proposta de suplementação de dotações orçamentarias, consignadas aquêles Serviços.

Departamento de Saúde

EXPEDIENTE DO DIA 15/6/49:

2465 — De Maria das Neves Gomes — Junte declarações de duas testemunhas com firmas reconhecidas. 2500 — De Maria Amelia Wanderley Pompilio — Submeta-se à prova de habilitação.

EXPEDIENTE DO DIA 6/7/49:

2324 — De José Clementino de Souza — Deferido. De — Antonio Alves da Silva — Deferido — Submeta o produto a nova análise.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento da Produção

EXPEDIENTE DO DIA 11:

O Diretor do Departamento da Produção usando de suas atribuições, resolve designar o Auxiliar de Campo referencia IX Alcides Antonio Zeferino, ora servindo na Granja São Rafael para prestar serviços na Colonia Agricola de Camaratuba

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Expediente do Presidente do dia 12:

Petições N.os:

655 — De Manuel Salustiano Aranha — A Procuradoria.

657 — De Ernesto José da Costa — Idem. Idem.

694 — De Higino Luiz de Oliveira — A Contabilidade.

693 — De Manuel Lins de Albuquerque — Idem. Idem.

605 — De Manoel Miranda Filho. — Preencha as formalidades legais.

604 — De Manoel Virgínio da Silva — Idem. Idem.

610 — De Edith Dutra Pessoa — Satisfaça as exigencias regulamentares.

661 — De Lucila P. Guedes Pereira. Idem. Idem.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LEI Nº 100

Abre o Credito Suplementar de Cr$ 1.000.000,00.

O Prefeito Municipal de Campina Grande, faz saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, a partir de 1º de julho do corrente ano, a verba "Construção e Conservação de Próprios Públicos — 8872 — Material Permanente" do Orçamento vigente, com a importancia de um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00).

Art. 2º — Constitui recurso disponivel para a abertura do presente crédito o saldo de Cr$ 2.316.187,30, verificado na Tesouraria da Prefeitura no dia 31 de maio do corrente exercicio.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 5 de julho de 1949.

Elpidio de Almeida — Prefeito

LEI Nº 101

A Câmara Municipal de Vereadores decréta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Considera-se uso nocivo da propriedade, prejudicial aos direitos da visinhança, de acôrdo com o dispôsto no Código Civil em vigor, instalar alto-falantes no exterior dos prédios para anuncios comerciais e outros fins buzinas e outros instrumentos ruidosos.

Art. 2º — Só será permitido instalar altos falantes para anuncios, no interior das casas de comercio, a três metros de distancia das portas externas, a propagação do som nas ruas e regulados de modo a evitar ou visinhanças.

Art. 3º — A Prefeitura póde autorizar excepcionalmente a instalação de recepteres radiofonicos em praças e ruas para divulgação eventual de discursos, musica, conferencia e anuncios de qualquer especie, com prazo limitado.

Art. 4º — O uso de altos falantes para qualquer fim depende de previa licença da Prefeitura, na fórma da legislação vigente.

Art. 5º — A licença será gratuita exceto para propagan da de fins comerciais.

Art. 6º — Quando a licença pedida se destinar a propaganda politica, discursos, música, conferencia, a Prefeitura deverá dar despacho dentro de 48 horas, contadas da hora de entrada do requerimento na Portaria, a qual será para tal feito, indicada no aviso de recepção.

§ Unico — Se o despacho não for dado dentro do prazo estabelecido neste artigo, ficará o interessado com o direito de instalar o seu alto-falante independentemente de qualquer licença ou autorização.

Art. 7º — Em todos os casos o possuidor dos aparelhos radiofonicos deverá exibir licença especial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 5 de julho de 1949.

Elpidio de Almeida — Prefeito

LEI Nº 102

O Prefeito Municipal de Campina Grande, faz saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Unico — Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta publica, pelo maior preço oferecido, um terreno resultante de desapropriações por utilidade publica, para abertura da rua Riachuelo, medindo duzentos e vinte e cinco metros e dois centimetros quadrados, localizado na esquina das ruas Felipe Camarão e Riachuelo, desta cidade, em virtude de dito terreno, pela suas exiguas dimensões, não se prestar á edificação de predio publico, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 5 de julho de 1949.

Elpidio de Almeida — Prefeito

Prefeitura Municipal de Mamanguape

LEI Nº. 22, DE 25 DE JUNHO DE 1949

Abre o crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a aquisição dum auto-ambulancia

Prefeito Municipal de Mamanguape, faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberta a Tesouraria da Prefeitura o crédito especial de Cr$ .... 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a aquisição dum auto-ambulancia para o transporte de doentes dêste Municipio.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mamanguape, 25 de Junho de 1949, 60º da Proclamação da República.

JOSÉ FERNANDES DE LIMA — Prefeito Municipal

LEI Nº. 23, DE 4 DE JULHO DE 1949

Abre um crédito de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para a construção de um Grupo Escolar na Vila de Mataraca, dêste Municipio

O Prefeito Municipal de Mamanguape, faço saber que a Camara Municipal decréta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto o crédito de 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para a construção de um Grupo Escolar na Vila de Mataraca dêste Municipio.

Art. 2º — Não sendo utilizado êste crédito no corrente exercicio deverá sêr incluido nos orçamentos dos anos seguintes até sua utilização.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mamanguape, 4 de Julho de 1949, 60º da Proclamação da República.

JOSÉ FERNANDES DE LIMA — Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ingá

LEI Nº 40, de 25 JUNHO DE 1949

Autoriza a desapropriação de predios

O Prefeito Municipal de Ingá — Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar sete (7) predios de taipa e telhas situados na rua José Joaquim de Melo, nesta cidade.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingá, em 25 de Junho de 1949, 61º da Proclamação da Republica.

(Romulo Romero Rangel) — Prefeito Municipal

LEI Nº 41 de 25 de JUNHO DE 1949

Autoriza a desapropriação de terreno e dá outras Providencias

O Prefeito Municipal de Ingá — Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar um terreno nesta cidade e fazer doação do mesmo ao Departamento dos Correios e Telegrafos ou a quem de direito.

Art. 2º — Se no patrimonio municipal existir terreno em condições de satisfazer as exigencias do Departamento referido, fica o Prefeito autorizado a fazer doação do mesmo.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingá, em 25 de Junho de 1949, 61º da Proclamação da Republica.

(Romulo Romero Rangel) — Prefeito Municipal

LEI Nº 42 de 25 de JUNHO DE 1949

Obriga a contribuição para calçamento e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Ingá — Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Os proprietarios de predios e de terrenos nas ruas, avenidas e travessas onde a Prefeitura construir calçamento, ficam obrigados a pagar uma parte das despesas efetuadas.

Art. 2º — Os particulares contribuirão com quinze por cento (15%) da despesa efetivamente feita pela Prefeitura com a construção do calçamento em frente de seus imoveis.

Art. 3º — Uma vez concluido o trecho de calçamento em frente de cada imovel, a Prefeitura remeterá ao proprietario um AVISO contendo a despesa efetuada e a contribuição devida.

§ Unico — Para efeito do calculo do custo das obras serão computadas as despesas efetuadas, incluindo-se transporte, fiscalização, mão de obra e material.

Art. 4º — O proprietario terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento do AVISO, para fazer, em petição fundamentada as reclamações que achar de direito.

§ 1º — Decorrido o prazo acima referido sem que sejam apresentadas reclamações, ou resolvidas estas, será ordenado o lançamento da divida e extraído o conhecimento para cobrança.

§ 2º — O lançamento da divida será feito na DIVIDA ATIVA, não ficando sujeita a qualquer outra taxa além da de expediente.

Art. 5º — Responde pelo pagamento da contribuição o proprietario do imovel ao tempo do lançamento, passando ao adquirente no caso de alienação.

Art. 6º — As contribuições superiores a duzentos (200,00) poderão ser pagas em mais de uma prestação, a criterio do Prefeito e á requerimento do interessado.

Art. 7º — As contribuições decorrentes desta lei serão recolhidas como RECEITA EXTRAORDINARIA, na rubrica EVENTUAIS, destinam-se a indenizar a Prefeitura.

Art. 8º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingá, em 25 de Junho de 1949, 61º da Proclamação da Republica.

(Romulo Romero Rangel) — Prefeito Municipal

LEI N.º 44, de 25 de JUNHO DE 1949

Autoriza a concessão de serviço publico e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Ingá — Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de concessão, com particular, do serviço de fornecimento de luz e energia eletrica da vila de Pontina.

Art. 2º — Na elaboração do contrato, alem de outras clausulas comuns a serviços semelhantes e julgadas convenientes pelas partes, se obedecerá o seguinte:

a) — prazo da concessão não excedente de vinte anos;

b) — reverá ao patrimonio municipal dos bens, materiais e instalações do serviço, decorrido o prazo da concessão;

c) — o direito da Prefeitura de localizar a distribuição das lampadas da iluminação publica e de limitar o seu numero;

d) — a fixação de pelo menos seis horas de fornecimento de luz por dia;

e) — a obrigação da Prefeitura de pagar a luz fornecida para iluminação publica a razão de Cr$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por vela ao mês, não sendo de menos de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o pagamento mensal;

f) — direito da empresa de cobrar as taxas de ligação e de consumo, esta não excedendo de Cr$ 0,30 (trinta centavos) por vela ao mês;

g) — o direito da Prefeitura de manter fiscal permanente junto á empreza e de aplicar multas por fornecimento irregular de luz.

Art. 3º — A obrigação da Prefeitura de pagar o fornecimento de luz publica vigorará da data em que forem consideradas satisfeitas as exigencias estabelecidas.

Art. 4º — As despesas com o fornecimento de luz publica correrão por conta de verba propria do orçamento em execução.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingá, em 25 de Junho de 1949, 61º da Proclamação da Republica.

(Romulo Romero Rangel) — Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 38, de 30 de junho de 1949

Abre o credito especial

O Prefeito Municipal de Ingá — Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto a Tesouraria Municipal um credito especial de cinco mil cruzeiros (5.000,00), destinado a completar o pagamento da gratificação com serviço de superintendencia adicional pela Prefeitura.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingá, em 25 de Junho de 1949, 61º da Proclamação da Republica.

(Romulo Romero Rangel) — Prefeito Municipal

DECRETO N.º 39, de Junho DE 1949

O Prefeito Municipal de Ingá, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 31 da Constituição do Estado da Paraiba, resolve designar o Fiscal do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuarios, EPITACIO DONATO, para exercer, sem onus para a Prefeitura, a função de Chefe de Serviço Municipal de Assistencia Rural, até ulteriores deliberações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingá, em 25 de Junho de 1949, 61º da Proclamação da Republica.

(Romulo Romero Rangel) — Prefeito Municipal

DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA CAMARA

45.ª Sessão Ordinaria, em 12 de Julho de 1949.

Presidencia do exmo. des. Agrippino Barros.

Secretário, dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas-corpus" n.º 621, de João Pessoa. Relator des. Presidente. Impetrante e paciente Vicente Gomino da Silva.

Concedeu-se a ordem, unanimemente.

Idem n.º 623, de João Pessoa. Relator des. Presidente. Impetrante o bel. José de Miranda Henriques, em favor do paciente Amador Resende Costa.

Denegou-se a ordem contra o voto do exmo. des. Relator. Lavrará o acordão o exmo. des. Flodoardo da Silveira.

Agravo de Petição Civel n. 1414, de Piauí. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Banco do Brasil S.A., agravado José Franklin de Macedo.

Não se conheceu do recurso, unanimemente. Impedido o exmo. des. José Flósculo.

Idem n.º 1409, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Agravante o Curador de Acidentes. Agravada a firma Orjelio Tavares & Cia.

Negou-se provimento, unanimemente.

Idem n.º 1395, de Campina Grande. Relator des. Severino Montenegro. Agravante o Banco do Brasil S.A. agravado Paulino Vitorino de Araujo.

Deu-se provimento, unanimemente.

Idem n.º 1402, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Agravante a Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A., agravado Mamede Francisco de Lima.

Negou-se provimento, unanimemente.

Apelação Civel n.º 1636, de Sousa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes Aprisio Rabelo de Sá e outros, apelado João Alvino Gomes de Sá.

Rejeitada a preliminar de nulidade da ação, deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Idem n.º 1612, de Guarabira. Relator des. José Flósculo. Apelante o Juizo; apelados Otavio Januário da Silva e sua mulher.

Negou-se provimento, unanimemente.

Idem n. 1638, de Areia. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Antonio Bezerra de Souto. Apelada d. Herundina dos Santos Souto.

Rejeitada a preliminar de nulidade da ação, negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação Civel n.º 1641, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Juizo da 2ª vara; apelado Belino Eudocio de Medeiros Coelho.

Deu-se provimento, unanimemente.

Agravo de Petição Civel n.º 1200, de Cabaceiras. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante Miguel Barbosa de Andrade, agravado o Banco do Brasil S.A.

Adiado, a requerimento do exmo. des. Relator.

Apelação Civel n.º 1664, de Mamanguape. Relator des. Braz Baracuhy. Apelante Zulu de Melo; apelada a Prefeitura Municipal.

Adiada a requerimento do exmo. des. Relator.

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

Agravo de Petição Civel ex-officio n.º 1459, da comarca de Alagoa Nova. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juizo; Agravado Prablelino de Araujo.

Agravo de Petição Civel n. 1452, da comarca de Piancó. Relator des. José Flósculo. Agravante o Ministério Público; Agravado — Higino Viana Cesar.

Agravo de Petição Civel ex-officio n.º 1456, da comarca de Alagoa Nova. Relator des. Severino Montenegro. Agravante o Juizo; agravado Francisco Feliciano Martins.

Agravo de Petição Civel ex-officio n.º 1466, da comarca de Alagoa Nova. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante o Juizo; Agravado José Paulo de Azevedo.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO

Apelação Criminal n.º 1781, da comarca de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. 1º Apelante Arnaud Felix Peixoto; 2º Apelante o Ministério Publico; Apelados a Justiça Publica e Arnaud Felix Peixoto.

Apelação Criminal n.º 1780, da comarca de Monteiro. Relator des. Antonio Gabinio. Apelante Sebastião Barros da Silva; Apelada a Justiça Publica.

Apelação Civel n.º 1672, da comarca de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelantes Ismael Garvão Filho e outro. Apelado o Estado da Paraiba.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 12

REVISÕES

Apelação Civel n.º 1663, de Esperança. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Custódio Agostinho Alves e sua mulher; apelada Severina Maria de Jesus.

Foram os autos á revisão do exmo. des. Braz Baracuhy.

Idem n.º 1640, de Campina Grande. Relator des. Braz Baracuhy. Apelantes Bento Gomes da Silva e sua mulher; apelado o Banco do Estado da Paraiba S.A.

Foram os autos á revisão do exmo. des. Flodoardo da Silveira.

DESPACHOS

Apelação Criminal n.º 1774, de Brejo do Cruz. Relator des. José Flóscolo. Apelante João Marcelino; apelada a Justiça Publica.

"Vá ao Sub-Proc. ou quem o substituir".

Agravo de Petição Civel n.º 1437, de Alagoa Nova. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante o Juizo; agravado José Santino Marcelino.

Foi com vista ao dr. Procurador Geral do Estado.

PARECERES

Agravo de Petição Civel n.º 1437, de Alagoa Nova. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo; agravado José Januário Paz.

Idem n.º 1438, de Alagoa Nova. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juizo; agravado Antonio Galdino dos Santos.

Idem n.º 1453, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo; agravado Lourenço Freire.

Idem n.º 1464, de Alagoa Nova. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante o Juizo; agravado José Frutuoso dos Santos.

O exmo. dr. Proc. Geral do Estado devolveu os autos com os respectivos pareceres.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Petição de "habeas-corpus" n.º 625, de Piancó. Relator des. Presidente. Impetrante o bel. José Aragão em favor dos pacientes Aristides Fausto de Almeida e outros.

Recurso Criminal n.º 820, de Caiçara. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente o Juizo; recorrido José Ferreira dos Santos.

Agravo de Petição Civel n.º 1406, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo da 2.ª vara; agravada Antonia Eugenia da Silva.

Apelação Civel n.º 1617, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Kuni Tecidos S.A.; apelada D. Maria Isaura Pedrosa Gouveia e filhos.

Idem n.º 1621, de Areia. Relator des. José Flóscolo. Apelante Mário Nunes dos Santos; apelada Rita Eugenia dos Santos.

Foram assinados em mesa e publicado na Secretaria, os respectivos acordãos.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 11

Petição de "habeas-corpus" n.º 609, de João Pessoa. Impetrante Evi Dias da Silva em favor do paciente Antonio Soares de Luna.

"Peçam-se informações ao Juiz de Direito da 1.ª vara de Campina Grande"

Idem n.º 617, de João Pessoa. Impetrante e paciente João Alves da Silva.

"Peçam-se informações aos juizes das 1.ª, 2.ª e 3.ª varas da comarca de João Pessoa"

Recurso em "habeas-corpus" n.º 616, de João Pessoa. Recorrente o bel. José de Miranda Henriques, em favor do paciente João Severino da Silva; recorrido o Tribunal de Justiça.

"Vista ao exmo. dr. Procurador Geral"

Recurso Extraordinário n.º 12646 procedente do Supremo Tribunal Federal. 1.º Recorrente Ascendino Nóbrega; 2.º recorrente Aniziø Ferreira de Aguiar; recorridos os mesmos.

"Cumpra-se o venerando acordão de fls. 135".

CONCLUSÃO DE ACORDÃO

Apelação Civel n.º 1574, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelantes Cecilia de Paula Ribeiro e Maria Luci de Paula Ribeiro; apelada Maria de Lourdes Garcia.

Assinado o acordão na Sessão do dia 8 do corrente, foram os autos remetidos ao exmo. des. José Flóscolo, para lavratura de seu voto, sendo devolvidos á Secretaria, no dia 12.

"Acorda a Primeira Camara do Tribunal de Justiça por maioria de votos, em negar provimento ao recurso confirmando, assim, a sentença".

CONCLUSÃO DE ACORDÃOS ASSINADOS NA SESSÃO DO DIA 12

Agravo de Petição Civel n.º 1406, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo da 2.ª vara; agravada Antonia Eugenia da Silva.

Acorda unanime a Primeira Camara do Tribunal de Justiça converter o julgamento em diligência, afim de que o dr. Juiz A QUO, requisitando informações do Hospital S. Cristovão e do médico assistente do acidentado, esclareça".

Apelação Civel n.º 1617, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Kuni Tecidos S.A.; agravada D. Maria Isaura Pedrosa Gouveia e filhos.

"Acórdam, em Primeira Camara do Tribunal de Justiça do Estado da Paraiba, por unanimidade, negar provimento á apelação e confirmar a sentença apelada".

Idem n.º 1621, de Areia. Relator des. José Flóscolo. Apelante Mário Nunes dos Santos; apelada Rita Eugenia dos Santos.

"Acorda por maioria a Primeira Camara do Tribunal de Justiça não conhecer do recurso".

EDITAL N.º 134

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou a primeira sessão da Primeira Camara para os seguintes julgamentos:

Agravo de Petição Civel n.º 1290, de Cajazeiras. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante Miguel Barbosa de Andrade. Agravado o Banco do Brasil S.A.

Agravo de Petição Civel n.º 1408, de Santa Luzia. Relator des. Severino Montenegro. Agravante Euclides Guerra de Brito Nóbrega; agravado o Banco do Brasil S.A.

Agravo de Petição Civel n.º 1381, de Itabaiana. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante o Banco do Brasil S.A.; agravado José Alves Pessoa Filho.

Apelação Civel n.º 1513, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante João Francisco da Silva Filho; apelada Maria Menina da Silva.

Apelação Civel n.º 1548, de João Pessoa. Relator des. Revisor des. José Flóscolo. Apelante d. Francisca Rodrigues Correia; apelado Antonio de Mendonça Correia.

Apelação Civel n.º 1629, de Guarabira. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Juizo; apelado Guilherme Freire Guedes.

Apelação Civel n.º 1564, de Mamanguape. Relator des. Braz Baracuhy. Apelante Zola de Melo; apelada a Prefeitura Municipal.

Apelação Civel n.º 1649, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelantes D. Ana Lins de Almeida e João Gomes Bezerra de Almeida; apelado o Juizo da 1.ª vara.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente Edital. Secretaria do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 12 de Julho de 1949. Euripedes Tavares — Secretário.

EDITAL N.º 135

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou a primeira sessão do Tribunal Pleno para o seguinte julgamento:

Ação Rescisória n.º 53, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Autores Avelino Alves de Queiroz e sua mulher; réus João Leite Gambarra e Rui Barreto de Amorim.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente Edital. Secretaria do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 12 de Julho de 1949. Euripedes Tavares — Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Sessão ordinaria, realizada em 12-7-49.

Presidente: des. J. Flóscolo

Secretário: J. Baptista de Melo

Presentes os exmos. desembargadores Agrippino Barros, Paulo Bezerril, doutores Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho, José Gomes Coêlho, Orestes Lisbôa e o procurador Regional, dr. Renato Lima.

DERAM-SE OS SEGUINTES JULGAMENTOS:

Pedido de pagamento de gratificação n. 4442. Requerente Sebastião de Azevedo Bastos, Escrivão Eleitoral da 1. zona. A. Relator: o exmo. des. Paulo Bezerril.

Indeferiu-se o pedido por maioria.

Recurso de decisão de Juiz eleitoral n. 281. Recorrente Manoel Ananias da Nóbrega Filho. Recorrido: Juizo eleitoral da 1. zona A. Relator: o exmo. dr. Julio Rique.

Negou-se provimento por maioria.

Cancelamento de inscrição n. 4474, do Juizo eleitoral da 41. zona. Relator: o exmo. dr. Julio Rique.

Retirada da pauta a pedido do relator.

Consulta n. 4298. Consulente: Cel. Comte. Geral da Policia Militar. Relator: o exmo. dr. Orestes Lisbôa.

Adiado o julgamento a requerimento do relator.

Cancelamento de inscrição n. 4479, do juizo eleitoral da 12 zona. Relator: o exmo. dr. Orestes Lisbôa.

Adiado o julgamento a requerimento do relator.

Idem n. 4476, do juizo eleitoral da 41 zona. Relator o exmo. dr. Orestes Lisbôa.

Retirada da pauta a requerimento do relator.

JULGAMENTO DESIGNADOS PARA A PROXIMA SESSÃO:

Do des. Agrippino Barros:

Cancelamento de insc. n. 4423, da 11.ª zona.

Idem n. 4304, da 1.ª zona.

Do des. Paulo Bezerril:

Idem 4406, da 7.ª zona.

Do dr. José Gomes Coêlho:

Canc. de insc. n. 4463, do T. R. E. de Fortaleza — Ceará.

Do dr. Orestes Lisbôa:

Consulta n. 4293, consulente comte. da Policia Militar.

Canc. de insc. n. 4470, da 42.ª zona.

Idem n. 4476, da 41.ª zona.

Do dr. Julio Rique:

Idem n. 4474, da 41.ª zona.

EDITAL N. 56

Qualificação "ex-officio"

De ordem do exmo. des. Agrippino Barros, Juiz deste Tribunal Regional Eleitoral, faço público para conhecimento dos interessados que foram qualificados eleitores os funcionários constantes da relação enviada pelo Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriarios, publicado no jornal oficial de 8-7-1949.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em João Pessoa, 12 de julho de 1949. J. Baptista de Melo — Dir. da Secretaria.

NOTAS DO FORO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartorio Bastos, no Palácio da Justiça.

Neste cartório correm proclamas dos contraentes seguintes:

Wilson Bezerra de Menezes, contador diplomado, natural do Estado do Ceará e Ivonilde Moura e Albuquerque, funcionária publica estadual, natural deste Estado, solteiros, maiores, domiciliados e residentes nesta capital ás ruas Rodrigues de Aquino, 49 e da Republica, 890 e que pretendem casar religiosamente com efeitos civis, perante o Monsenhor Manoel Maria de Almeida, vigário da Paroquia de N. S. de Lourdes, desta Cidade, ou seu substituto autorizado padre José Trigueiro do Vale, nos termos da lei federal 379, de 16-1-1937, decreto lei federal 3.200 de 19-4-1941 e 163 da Constituição Brasileira.

João Antonio de França, comerciante, maior e Rosa Pereira Barbosa, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes na Vila de Cabedêlo, desta Comarca, ás ruas São Sebastião, 272 e Borbolêta, 156.

José Carneiro de Souza, agricultor, maior e Iracema Carneiro d Souza, menor, solteiros, naturais do distrito da Vila de Alhandra, desta Comarca, onde são domiciliados e residentes.

José Balbino da Silva Filho, operário e Nair Gonçalo do Nascimento, solteiros, maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital á Rua Plácido de Castro, 347.

Olivio Gomes de Araújo, comerciante e Severina Almeida Sable, solteiros perante a lei, porém casados religiosamente, maiores, naturais deste Estado domiciliados e residentes nesta Capital, á Rua Alberto de Brito, 682.

COM PROCLAMAS JÁ PUBLICADOS

Francisco Augusto Dias e Maria Reny Baunilha, João Francisco Pereira e Rachel Leite de Sousa, Cicero Pereira Sales e Josefa Celestina da Silva, José das Neves Santos e Maria Isabel Fonsêca.

CARTORIO "MONTEIRO DA FRANCA"

Movimento de autos do dia 12:

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA:

Ação de Idenização que móve Joventino Batista de Azevêdo, contra o Estado da Paraiba;

Ação Executiva que móve a Fazenda Estadual, contra, Dr. Genebaldo Avelar;

Ação de Acidente no Trabalho que móve José Leonardo do Nascimento Contra o Estado da Paraiba, e o Instituto dos Maritimos;

Requerimento do Dr. Delmiro Maia.

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA

Alvará requerido por Heronides Maia Galvão de Sá;

Arrolamento de Maria do Carmo Gomes;

Inventário do Dr. José Cavalcanti Regis.

AO DR. FERNANDO BARBOSA:

Ação de Nunciação de Obra Nova que móve o Dr. Joaquim Costa, contra a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

João Pessoa, 12 de julho de 1949.

O Escrevente: — Rodrigo Maciel.

Faço constar aos interessados que é do seguinte teor o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da primeira vara da Comarca da Capital nos autos da ação ordinária movida pelo Banco do Brasil S.A. contra o dr. Targino Pereira da Costa e outros. Recebidos hoje. Concedo as partes o prazo de cinco dias para que esclareçam quais as provas que desejam produzir, das protestadas. J. Pessoa, 5-7-1949. J. Porto Paiva. Nos termos do que faculta o § 1, do art. 168 do Codigo do Processo, ficam desde logo intimados dos termos do aludido despacho os drs. Odon Bezerra advogado do autor, João Santos Coêlho, curador das menores filhas do aludido reu, Francisco de Paula Porto, Odias Gomes e Edgardo Soares, advogados dos demais interessados.

João Pessoa, 12 de julho de 1949. — O Escrivão do civel — João Nunes Travassos.

Faço constar aos interessados que é do seguinte teor o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da primeira vara da Comarca desta capital nos autos da ação de renovação de contrato movida pelas Lojas Brasileiras contra Gioveni Petruci: Indefiro o requerimento retro de fls. 38. Conforme dispõe o art. 33 do dec. n. 24.150 de 20-4-1934 a materia processual não prevista na lei, será regulada pela legislação geral. Pelo C. d. de Proc. Civil o prazo de louvação em perito é de 24 horas. No caso vertente, a autora foi intimada para isso no dia 14 de junho ultimo e somente a 5 de julho corrente é que se louvou, digo é que se vem louvando em perito. Intima-se. J. P. 12-7-49. J. Porto Paiva. "Nos termos do § 1, do art. 168, do Codigo do processo ficam desde logo intimados dos termos do aludido despacho os srs. Severino Alves da Silveira e Otavio Costa, advogados das partes do aludido despacho.

João Pessoa, 12 de julho de 1949. — O Escrevente do 4. oficio. — João Nunes Travassos

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE PRAÇA COM O PRASO DE 10 DIAS. O Dr. Climaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 2.ª vara da Comarca da Capital por virtude da lei etc.

Faço saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem dele noticia tiverem ou interessar possa, que aos 28 dias do mez de Julho corrente ás quatorze horas, á porta do Palacio da Justiça, desta cidade o porteiro dos auditorios que estiver de serviço trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer alem da respectiva avaliação, um (1) auto onibus placa 98-19 P. marca Ford modelo 1941 motor n.º 185.999.275, com um pneu de sobressalente no suporte trazeiro que foi avaliado por Cr$ 9.000,00 na ação de Dissolução de Sociedade, entre Rivaldo de Oliveira Costa e Luiz Siqueira de Andrade, onibus este, que se acha em depósito na Garage Confiança, á rua Maciel Pinheiro, nesta cidade. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de João Pessoa, aos 10 de Junho de 1949. Eu Carlos Ulysses de Carvalho, escrivão o datilografei e subscrevo. Carlos Ulysses de Carvalho subscrevi.

João Pessoa, 10 de Junho de 1949

Climaco Xavier da Cunha

EDITAL DE CITAÇÃO A REU AUSENTE COM O

PRASO DE 15 DIAS. O Dr. Climaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 2ª vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que o presente edital, com o praso de 15 dias virem e dele noticia tiverem que o dr. 2º Promotor Publico, denunciou de JOÃO GALDINO DA SILVA, brasileiro, paraibano, com 36 anos de idade, casado, residente no lugar Ablaí, desta Comarca, como incurso nas penas do art. 121 do Codigo Penal, agravadas pela circunstancia prevista no art. 44, inciso II, letra F do mesmo estatuto. E como o mesmo se foragido, cito e hei por citado a comparecer no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, no Palacio da Justiça, para ser interrogado ficando desde logo citado para acompanhar o processo em todos seus termos até final sentença e sua execução. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 9 de Julho de 1949. Eu, Milton Peixoto de Vasconcelos, escrevente autorisado o escrevi. Climaco Xavier da Cunha.

COPIA

COMARCA DE PILAR

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIRO AUSENTE: — O dr. Mario Moura Rezende Juiz de Direito da Comarca de Pilar do Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta (60) dias virem, ou dêle noticias tiverem que, por parte de Belarmino da Silva Frazão, foi proposta neste Juizo uma ação de divisão e demarcação da propriedade "Grossos", sita no distrito de Guriem desta Comarca cuja petição é do teor seguinte: —

"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca do Pilar. Diz Belarmino da Silva Frazão brasileiro, maior, agricultor, residente no povoado São João distrito do mesmo nome, do municipio e comarca de Mamanguape, dêste Estado, representado por seus advogados constituidos no instrumento de mandato junto (Doc. n. 1) a saber: Arquimides Souto Maior Filho e Ozias Gomes brasileiros, casados, causidicos, o primeiro residente em Mamanguape e o segundo em João Pessoa, capital do Estado á av. d. Pedro I n. 166 [illegible] de conformidade com o disposto nos arts. 415 a 450 do Cod. de Processo Civil, deséja promover uma ação de demarcação e divisão da propriedade denominada "Grossos", situada neste Municipio e comarca, da qual é condomino proprietario de mais da metade, e assim, solicitando, no prosseguimento desta petição a citação dos interessados, se propõe nos itens que seguem provar o seguinte: I — Que ele autor é senhor e possuidor de mais da metade da propriedade "Grossos" por legitimo titulo de herança paterna, visto como foi contemplado, embora na condição de nascituro, no inventário de seu pai e homonimo Belarmino da Silva Frazão, inventário êsse procedido nesta comarca em 1902 e julgado por sentença datada de 21 de outubro do mesmo ano passado em julgado com o quinhão de três mil e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e um centavo (Cr$ 3.065,61) na propriedade toda, que fora avaliada em cinco contos de reis, em moéda antiga (Cr$ 5.000,00) (Certidão de herança registrada — doc. junto n. 2); II — Que êste legitimo titulo de dominio, registrado no Registro Publico de Imóveis da comarca, conjuntamente com suas certidões de nascimento e batismo, para fixação da personalidade civil do filho postumo que foi o Autor, atribue a este o incontestavel direito de propriedade e condominio no imóvel demarcando e dividendo erigindo-se em seu favor o ju[illegible] in[illegible] indispensavel á fundamentação das demandas deste genero: III — Que a propriedade em apreço está atualmente sob a posse dos candominios José da Cunha Coêlho e sua mulher e o Autor nascido em 19 de julho de 1902 até agora nenhum direito exercêra sobre os m[illegible]. Todavia é imprescritivel para o condomino o direito de pedir a divisão (Assis Moura. Da prescrição em face do condominio, pg. 20). Ensina Lafayette que o estado de comunhão em si é provisório e a cada socio assiste o direito de a todo tempo, requerer a divisão, salvo estipulação em contrario. (Dir. das Coisas, nota II ao § 30). Mendes de Almeida, no proemio do livro Terras, de Whitaker 3. edição, chega a dizer numa hiperbole, que a divisão é a tal ponto favorecida que os co-herdeiros ou quaisquer outros que tenham alguma comunhão, a podem pedir até depois de mil anos. [illegible] IV — Que outro não é o sentido da jurispudencia predominante, bastando citar os julgados do Trib. de Minas, in Rev. Forense, vol. 30, pgs. 31e 34; vol. 34, pg. 313; vol. 38, pg. 61 e 198; acordão do Trib. de São Paulo in Rev. dos Trib. vol. 40 pg. 309. V — Que a propriedade "Grossos" fica situada no distrito de Gurinhem, deste municipio e comarca, tem uma área calculada em mil hectares, e [illegible] alem do A., de condominios apenas mais o sr. José da Cunha Coêlho e sua mulher que houveram a parte maior no inventário do cel. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, sôgro e pai dos ditos condominios. E apropriada para criação e agricultura e tem bemfeitorias diversas, algumas das quais antigas, nas quais exerce também o condominio legitimo do Autor. VI — Que a propriedade demarcada e devidenda limita-se ao Norte com a propriedade "Guriheznho" dos Irmãos Pereira Lobato e sobrinhos, nomeadamente João Pereira de Vasconcelos Lobato, Luiz Pereira de Vasconcelos Lobato, Francisco Pereira de Vasconcelos Lobato e sobrinhos cujos nomes não podem ser citados nesta petição; ao Sul com a propriedade "Três Passagens" de dona Julia Cavalcanti Gouveia e filhos; Ao Nascente [illegible] com essa propriedade e com a [illegible] nome "Gameleira" da viuva Ana de Franca Coutinho, casada que foi com Filinto Coutinho de Paiva, e seus filhos Adalgisa, Alfredo e Albertina Coutinho de Paiva; finalmente, a Poente, com a propriedade "Gurinheminho" de Pedro Paulo da Silva e sua mulher. E assim ficam descriminados os limites e confinações da propriedade demarcada e dividenda. VII — Que a parte havida pelos condominos, aquais José da Cunha Coêlho e sua mulher é a mesma que pertencêra a genitora do A. havido no inventário de seu pai (formal de partilha doc. junto n. 3) e pelo tanto do valor nominal de mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr$ 1.374,38) ainda que expresso no formal de partilha digo, no formal em mil reis, padrão monetario então adotado. Verifica-se, pois que o A. tem na propriedade quasi duas vêses e meio a área que por titulo de dominio possuem os atuais ocupantes José da Cunha Coêlho e sua mulher. Por outro lado, exibe igualmente o A. a propria escritura de aquisição por parte do antecessor dos atuais ocupantes, o cel. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, por onde se vê que a mãe do A. já então casada em segundas nupcias com José Rufino da Silva (certidão de casamento, doc. n. 5) vendeu aquele proprietario sómente o que possuia na propriedade "Grossos" (Doc. n. 4 pg. 1 verso) e o que possuia era exatamente aquêle valor de Cr$ 1.374,38. Convém assinalar também que, enquanto viveu a genitora do A. defendeu a posse na propriedade, como se prova com a procuração passada por ela em 1902 ao dr. José Maria Pereira da Silva para requerer mandado de despejo contra um morador recalcitrante (Doc. n.6). VIII — Que nessas condições, e com esses titulos e antecedentes claros e insofismaveis, vem o A. agora requerer a demarcação e divisão da propriedade cuja maior área lhe pertence, partilha grodesica facil de realizar porque do outro lado só existem como menores condominos, o sr. José da Cunha Coêlho e sua mulher. Requer, pois a citação por mandado dêste ultimo cidadão José da Cunha Coêlho e sua mulher residentes na propriedade Sant'Ana desta comarca, na qualidade do condominios, e na de confiantes todos os declarados no item VI desta inicial, a saber: O Irmãos Pereira Lobato e sobrinhos, sr. Julio Cavalcanti Gouvela e filhos, senhora Ana de Franca Coutinho e filhos, sr. Pedro Paulo da Silva e sua mulher, já casada [illegible] todos residentes em Gurinhem desta comarca, certificando o oficial aquêles que não forem, para as necessarias providencias supletivas. Requer-se ainda citação edital dos condominios ou confiantes não sabidos, a bem assim a citação do Representante do Ministério Publico para no processo gerir os interesses legais dos menores, si os houver, e quaisquer categorias de incapazes porventura existentes. A citação geral para todos deverá ser para assistirem a todos os termos da presente ação de demarcação e divisão, até final sentença e sua execução, vendo-se-lhes aplicar prorata (os condominos) as despêsas da causa nomeadamente os honorarios do agrimensor e custas. Nestes termos D. á causa valor de vinte mil cruzeiros (20.000,00). P. deferimento. Pilar, 7 de 6 de 1949. P. P. Ozias Gomes, adv. Em cuja petição exarei o despacho do teor seguinte: R. A. á conclusão. Pilar, 14 de junho de 1949. Registrada, autuada vieram-me os autos conclusos que proferi o seguinte despacho: "Façam-se as citações pedidas. Nomeio agrimensor dr. Gabriel Barboza de Farias e peritos Drs. Francisco Nogueira e João Bernardino Filho. Para suplente do primeiro Dr. Dorindo Maia e para suplentes dos peritos Drs. Carlos Vitor de Oliveira Farias e Leon Claro. Todos devem ser notificados afim de prestarem compromisso. O edital de citação a que se refere a inicial deve ser feito pelo prazo de 60 dias extraindo-se conta afim de ser publicado uma vêz no Diário Oficial do Estado. Pilar 1 de julho de 1949. (a) Mario Moura Rezende — Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade de Pilar aos 2 (dois) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Eloi Emidio de Paiva escrivão o datilografei. (a) MARIO MOURA REZENDE. Conforme o original. Data supra. O Escrivão — Eloi Emidio de Paiva.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARUNA — Edital de praça — O dr. Manoel Carneiro de Farias, Juiz de Direito da Comarca da Araruna, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

FAZ saber a todos quantos este edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que o Porteiro dos Auditórios dêste Juizo, ou quem suas vezes fizer, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, no dia 16 de agosto próximo, pelas 14 horas, em frente a sala do Forum, edificio da Prefeitura Municipal, nesta cidade, os bens abaixo relacionados, penhorados a Luiz Faustino da Silva e sua mulher, na ação executiva que lhe move Aprigio Teixeira de Oliveira, os quais são os seguintes: — Uma parte de terras medindo aproximadamente nove (9) quadros de cincoenta braços, arisco e caatinga, com cultura de Algodão e cereais diversos pés de coqueiros frutificando, no lugar denominado "Lagôa do Coimbro", dêste Municipio, com as seguintes confrontações: — Nascente, Poente e Sul com terras de Francisco Candido de Oliveira Franco; Norte com terras do exequente Aprigio Teixeira de Oliveira; avaliada por seis mil e trezentos cruzeiros (Cr$ 6.300,00); Uma casa de tijolos e telhas, tendo uma parte de taipa, sita na mesma parte de terras, avaliada por dois mil e [illegible] cruzeiros (2.[illegible]00,00). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado á porta do Forum, edificio da Prefeitura Municipal, nesta cidade, e publicado no Orgão Oficial do Estado (A União), na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade de Araruna, aos sete (7) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, José Antonio Sobral Filho, Escrivão, datilografei e subscrevo. (as) José Antonio Sobral Filho — Manoel Carneiro de Farias. — Está conforme com o original. Data supra. O Escrivão — José Antonio Sobral Filho.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARUNA — Edital de citação de herdeiro ausente, com o prazo de quarenta (40) dias. — O dr. Manoel Carneiro de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Araruna, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

FAZ saber a todos quantos este edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que por este Juizo e cartorio do Escrivão Sobral Filho, foi iniciado o inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Artur Felipe Neri, residente e domiciliado que foi nesta cidade, tendo a inventariante Francisca de Araújo Nunes declarado que se acha ausente a viuva cabeça de casal Elaina Betmont Neri, residindo na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Pelo presente edital com o prazo de quarenta (40) dias fica a referida viuva citada para no prazo de cinco (5) dias após decorrido o edital, vir ao cartório do Escrivão que este subscreve e dizer sobre as declarações feitas pela mesma inventariante, ficando de logo citada para todos os ulteriores termos do inventário e partilha, até sentença final, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, será afixado á porta do Forum, nesta cidade e publicado no Orgão Oficial do Estado (A União), na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Araruna, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, José Antonio Sobral Filho, Escrevente, datilografei e subscrevo. (aa) José Antonio Sobral Filho, Manoel Carneiro de Farias. — Está conforme com o original. Data supra. O Escrivão — José Antonio Sobral Filho.

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 13 de julho de 1949

ANUNCIOS DIVERSOS

Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Alimentação de João Pessoa

Assembléia Geral Extraordinária

(autorizada pela DRT)

O interventor do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de João Pessoa, tendo já conseguido restabelecer o equilíbrio social e econômico da quela entidade, resolve convocar uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia dezessete (17) do corrente, em 1ª e 2ª convocação, às 16 e 16,30 horas, respectivamente, na Séde social do Sindicato à rua Maciel Pinheiro nº 234 — 1º andar, afim de confirmar a escolha dos novos dirigentes que hão de constituir a Junta Governativa até as próximas eleições sindicais, em se tratando de um assunto de magna importancia para a classe, espera-se o comparecimento de todos os associados em pleno gôzo dos seus direitos sociais.

João Pessoa, 12 de Julho de 1949.

MILTON RÂNULFO NUNES — INTERVENTOR SINDICAL

Aviso aos Senhores Fazendeiros e Criadores

A "SOCIEDADE MANTEIGUEIRA LTDA." está instalando sua fábrica de Laticinios à Travessa Aristides Lôbo, esquina com a Rua Riachuelo, 123, nesta Cidade e deseja entrar em contacto com os produtores de creme (NATA) do litoral e do sertão afim de se firmarem contratos para fornecimento dessa materia prima.

Os interessados, provisoriamente, poderão nos procurar à Av. Miguel Couto, 216-A, nesta capital.

Caixa Postal, 188 — Tel. "LECREME" — João Pessoa — Paraiba do Norte.

Agência do Serviço de Economia Rural

De ordem do Classificador Presidente da Comissão de exame para a prova de habilitação no exercicio da profissão de Classificador de Produtos Vegetais de que trata a Portaria Ministerial n. 625 de 6.11.1947 convido a todos os candidatos inscritos de nº 1 a 10 a comparecer na séde da Agência do Serviço de Economia Rural á rua Candido Pessoa n. 64 — 1º andar no dia 16 do corrente (sabado) as 14 horas afim de submeterem aos exames de habilitação às referidas provas.

Agencia do Serviço de Economia Rural, em 11 de Julho de 1949.

JESUINO VERAS — Secretario da Comissão.

Evite as vinagretes que possam estragar o organismo de consequências da fadiga. — S. N. E. S.

Banco do Comércio de Campina Grande S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Banco do Comércio de Campina Grande S/A, com séde á rua Marquês do Herval, 151, nesta Cidade, avisa aos Senhores Acionistas que mais uma vês se acham a sua disposição os seguintes documentos:

a) o relatorio da diretoria sobre a marcha dos negocios sociais e os principais fatos administrativos.

b) copia do Balanço e copia da conta "Lucros e Perdas"

c) o parecer do concêlho fiscal.

Tudo referente ao exercicio de 1948, para os efeitos de nova Assembléia Geral Ordinária de ratificação da procedida em 19 de fevereiro de 1949.

Campina Grande, 6 de Julho de 1949.

JOSE DE BRITO LIRA — Presidente

PROTASIO FERREIRA DA SILVA — Gerente

JULIO FERREIRA TAVARES — Sub-Gerente

Papelão Prensado

para embalagens, servindo ainda para serviços de fabricação de calçados, encadernações, etc., já cortados nos seguintes tamanhos 30x45, 23x33, 22x15 de 6,00 o quilo por 3,00, informações com O. Gomes, na Gerencia deste jornal, de 8 ás 10 e de 13 ás 17 horas.

CARIMBOS DE BORRACHA E CAJA

EXECUTAM-SE COM PRESTEZA E PERFEIÇÃO.

TRATOS Nº AV 12 DE OUTUBRO 370. JAGUARIBE. COM

F. LOUREIRO

"A UNIÃO"

SECÇÃO DE PUBLICIDADE

Avisamos a quem interessar que esta Secção só atenderá a publicações de matéria paga, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 12 ás 17 horas, AOS SABADOS das 8 1/2 as 11 /2 hora. Solicitamos ainda aos Srs. chefes das diversas Repartições, Estaduais, Federais, Municipais ou Autarquicas enviarem suas publicações para o Domingo, até ás 14 horas do sabado.

Não atenderemos nenhum pedido de publicação paga, fora do horario acima estipulado.

João Pessoa, 1 de julho de 1949.

A GERENCIA

Associação dos Servidores Publicos no Estado da Paraíba

A. S. P. E. P.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 319 — CAIXA POSTAL, 232 — JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE — Todos os dias. Horário: das 8 ás 9 das 16 ás 17 e das 19.30 ás 21.

ASSISTENCIA MEDICA — Dr. Giacomo Zaccara. Horário: todos os dias uteis, das 14 ás 17. — Rua Barão do Triunfo, 466.

ASSISTENCIA DENTÁRIA: — Dr. Paula e Silva. Horário: das 14 ás 17. — Rua Guedes Pereira, 46.

COOPERATIVA MISTA — Atende diariamente. Horário: das 7 horas ás 11 e das 13.30 ás 17.

REUNIÕES DA DIRETORIA — As Sextas-feiras, ás 19,30.

MUDOU-SE

GABINTE DE RADIOLOGIA CLINICA

DR. NELSON CARREIRA

Por motivo da ampliação de suas novas instalações e aquisição de um moderno seriografo de Albrecht — para o mais perfeito serviço de seriografia — proporcionando os seguintes rendimentos técnicos: Radiografia filtrada, de pulmão. Seriografia de estômago, duodeno, rins, fígado. Exame dos ossos com raios filtrados em Bucky.

Alto rendimento de 200 miliampéres e 150 Kilovolts, para teleradiografias

Rua Peregrino de Carvalho, 94 —— João Pessoa

METROPOLE — Hoje ás 19.30 hs.

Preços — Cr$ 3,60 e 2,40

O MONUMENTAL FILME QUE TODOS ESTÃO ESPERANDO — VICTOR MATURE E CAROLE LANDIS EM

O DESPERTAR DO MUNDO

NO PROGRAMA A 3ª SÉRIE DE

O CAVALEIRO FANTASMA

Compls: — NACIONAL — A VOZ DO MUNDO Jornal

AMANHÃ — PREPARE SEUS NERVOS PARA ASSISTIR "PESADELO HORRIVEL"

6.ª FEIRA — POR UM SORRISO DE SCHERAZADA JOVENS ENAMORADOS SE ENFRENTAVAM EM DUELOS SELVAGENS — YVONNE DE CARLO — BRIAN DONLEVY "SEDUÇÃO" (COLORIDA)

SÃO PEDRO — Hoje ás 19,30 horas

PREÇO: CR$ 2,40

CHARLLS BOYER E LAUREN BACALL NA ESPETACULAR PRODUÇÃO DA "WARNER BROS"

QUANDO OS DESTINOS SE CRUZAM

NO ELENCO: PETER LORRE — VICTOR FRANCES E OUTROS — UM FILME ANTI-NAZISTA, CHEIO DE ROMANCE, HEROISMO E AÇÃO

COMPS. — NACIONAL — WARNER PATHE', ETC.

6.ª FEIRA — PAUL HENREID, ELEONOR PARKER E ALEXIS SMITH NO SUPER DRAMA ROMANTICO — "ESCRAVO DE UMA PAIXÃO"

DIA 22 — "AULAS DE AMOR" — DIA 22

PLAZA — A PARTIR DE AMANHÃ — PLAZA

Surge agora

A primeira super-produção nacional, na versão cinematográfica da famosa novela de Ghiaroni, transmitida pela Rádio Nacional!...

Mãe

Com ALMA FLORA — CESAR LADEIRA — BENÉ NUNES — DELORGES — LUIZA BARRETO LEITE — AMADEU CELESTINO — JESUS RUAS — ROSA RADI

PLAZA — Hoje — Soirée ás 19,30 hs. — Hoje — PLAZA

Uma sensacional produção em Cinecolor com

Jon Hall — Victor Mac Laglen em

O VALENTÃO DA ZONA

Complementos: — Nacional U. C. B. e Shot

PLAZA — Hoje — Matinée ás 16 hs. Jon Hall VALENTÃO DA ZONA

BRASIL — Hoje — Matinée e Soirée George Raft e George Brent VÉSPERA DE NATAL

Aguardem!!! No PLAZA — TARZAN E AS SEREIAS

Terça-feira! No PLAZA AMOK

ASTÓRIA — Hoje — Soirée CRIME S/A. e mais a 1.ª série A SOMBRA MISTERIOSA

Dia 29 de julho — AMANTES ETERNOS! — Obra prima do cinema. — Directamente do Art-Palacio, Trianon para o Rex.

REX — Hoje ás 19.30 hs. — REX

Sensacional drama de misterio, amôr e ódio! Uma perigosa aventura com a morte! O terror invade a Cidade-Luz!

O MONSTRO DE PARIS

Carl Esmond — Lenore Aubert — Adele Mara — Geral Mohr

Sexta-feira — No REX — Sexta-feira

Venha ver Bob Hope desbancar Sherlock Holmes! A melhor prova de que êle era detetive... era seu faro para descobrir morenas "espêto"...

MINHA MORENA LINDA

Bob Hope — sempre inimitavel — com Dorothy Lamóur e Peter Lorre — Lon Chaney — Reginald Denny

Hoje — Matinée ás 4,15 hs. — O RELOGIO VERDE

Domingo — Matinal Infantil no Rex — Ultima série — O CAVALEIRO FANTASMA e o drama — VARRENDO OS MARES

Vem ai — Ida Lupino — Dane Clark — Wayne Morris em O VALE DO DESTINO

FELIPÉA e JAGUARIBE — Hoje ás 19,30 hs. — O CAVALEIRO FANTASMA (5.ª série) e a comédia — Colégio do Bom-Tom Complementos

Sexta-feira No FELIPÉA — Errol Flynn — Ann Sheridan em SANGUE E PRATA